



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

ANO XXIX PORTO VELHO, TERÇA - FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2016 Nº 221 - CADERNO PRINCIPAL

www.diof.ro.gov.br

Atos do Executivo

imprensaoficial@diof.ro.gov.br

SUMÁRIO

Governadoria	01
Secretaria Executiva do Gabinete do Governador	
Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão	46
Secretaria do Estado de Saúde	82
Secretaria de Estado de Educação	86
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania ..	89
Sec. de Estado de Justiça	
Defensoria Pública	93
Secretaria de Estado de Finanças	
Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento social	94
Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária	97
Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental. Departamento de Estradas de Rodagem ..	98
Assembleia Legislativa	
Prefeitura Municipal da Capital	
Prefeituras Municipais do Interior	100
Cameras Municipais do Interior	
Institutos Municipais	
Ineditoriais	100



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário Chefe da Casa Civil

WILSON DIAS DE SOUZA
Diretor de Imprensa Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: Diariamente, das 07h30min às 13h30min De 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: As matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por este Departamento de Imprensa Oficial, disponível para consulta no site www.diof.ro.gov.br, link "Norma de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria da Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

Diretoria e Administração:

Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos
Palácio Central - Andar 0 - Av. Farquhar, 2986
Bairro Pedrinhas - CEP: 76.801-243
E-mail: imprensaoficial@diof.ro.gov.br

Fone: (69) 3216-5907

GOVERNADORIA

LEI COMPLEMENTAR N. 906, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

Altera o inciso IV, do artigo 166 e o artigo 171, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992; revoga o artigo 60, da Lei Complementar nº 432, de 3 de março de 2008 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O inciso IV, do artigo 166 e o artigo 171, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências.", passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 166.

IV - cassação de disponibilidade;

Art. 171. Será cassada disponibilidade do inativo que houver praticado, na atividade, falta punível com a demissão."

Art. 2º. VETADO.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI N. 3.936, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

Revoga dispositivo da Lei nº 3.474, de 21 de novembro de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 3.474, de 21 de novembro de 2014, que "Institui o pagamento de 13º salário a Deputados Estaduais da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 21.412, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R\$ 2.493.895,52 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos do artigo 8º da Lei n. 3.745, de 23 de dezembro de 2015, alterado pela Lei n. 3.890, de 23 de agosto de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, Crédito Adicional Suplementar por Anulação para atendimento de despesas de capital e corrente, até o montante de R\$ 2.493.895,52 (dois milhões, quatrocentos e noventa e três mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Secretário - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário - SEFIN

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO		REDUZ		
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP			1.878.687,52
11.009.04.122.1015.2174	ASSEGURAR MANUTENÇÃO DO PALÁCIO RIO MADEIRA E ANEXOS	339039	0100	1.878.687,52
	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER			615.208,00
11.022.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339036	3240	85.000,00
		339039	3240	200.000,00
11.022.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	3240	100.000,00
11.022.04.122.1277.1608	PROMOVER A GESTÃO DO PATRIMÔNIO PARA QUALIDADE	449039	3240	230.208,00
	TOTAL			R\$ 2.493.895,52

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO		SUPLEMENTA		
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP			1.878.687,52
11.009.04.122.1015.2175	ASSEGURAR MANUTENÇÃO DAS UNIDADES E ÓRGÃOS VINCULADOS	339093	0100	1.878.687,52
	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER			615.208,00
11.022.04.122.1015.1113	ADQUIRIR BENS PERMANENTES	449052	3240	595.208,00
11.022.04.128.1277.2070	PROMOVER A GESTÃO DE PESSOAS	339039	3240	20.000,00
	TOTAL			R\$ 2.493.895,52

DECRETO N. 21.413, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R\$ 4.267.927,05 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos do artigo 8º da Lei n. 3.745, de 23 de dezembro de 2015, alterado pela Lei n. 3.890, de 23 de agosto de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação - FITHA, Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, Empresa Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, Crédito Adicional Suplementar por Anulação para atendimento de despesas de capital e corrente, até o montante de R\$ 4.267.927,05 (quatro milhões, duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e vinte e sete reais e cinco centavos) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Secretário - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário - SEFIN

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO		REDUZ		
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA			242.000,00
14.011.26.782.1249.2948	GERENCIAR RECURSOS DO FUNDO DE INFRAESTRUTURA PARA TRANSPORTE E HABITAÇÃO	449052	0228	242.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			160.000,00
14.020.04.122.1015.2935	MANTER OS SERVIÇOS DAS RESIDÊNCIAS REGIONAIS	339030	0100	30.000,00
14.020.15.451.1254.1390	CONSTRUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	339030	0100	90.000,00
14.020.26.452.2057.1384	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	449051	0100	40.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			600.000,00
15.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449052	0100	600.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			3.259.179,56
15.020.04.122.1015.0175	EFETUAR TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	444042	3240	2.000.000,00
15.020.04.122.1015.0231	REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	339091	3240	60.000,00
		449091	3240	50.000,00
15.020.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339139	3240	200.614,00
		339030	3243	217.158,73
15.020.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	312096	3240	18.000,00
15.020.04.122.1015.2281	CONSERVAR E MANTER BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	339039	3240	475.568,33
15.020.06.181.1277.1608	PROMOVER A GESTÃO DO PATRIMÔNIO PARA QUALIDADE	339039	3240	237.838,50
	EMPRESA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			6.747,49
19.025.20.122.2024.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339147	3240	6.747,49
	TOTAL			R\$ 4.267.927,05

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO		SUPLEMENTA		
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA			242.000,00
14.011.26.782.1249.0202	REALIZAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS PARA OS MUNICÍPIOS	444042	0228	242.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			160.000,00
14.020.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	0100	70.000,00
		339039	0100	59.000,00
		339091	0100	11.000,00
14.020.04.122.1015.2935	MANTER OS SERVIÇOS DAS RESIDÊNCIAS REGIONAIS	339147	0100	20.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			600.000,00
15.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	600.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			3.259.179,56
15.020.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319016	3240	18.000,00
15.020.06.181.1002.2271	REALIZAR CAMPANHAS EDUCACIONAIS PARA PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO NOS MUNICÍPIOS	339032	3243	217.158,73
15.020.06.181.1277.1608	PROMOVER A GESTÃO DO PATRIMÔNIO PARA QUALIDADE	449051	3240	3.024.020,83
	EMPRESA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			6.747,49
19.025.20.122.2024.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339047	3240	6.747,49
TOTAL				RS 4.267.927,05

DECRETO N. 21.414, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

Acrescenta dispositivos ao Anexo V do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n. 8.321, de 30 de abril de 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam acrescentados, com a seguinte redação, os dispositivos adiante enumerados ao Anexo V do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n. 8.321, de 30 de abril de 1998:

I - os itens 44.2, 44.3, 44.4, 44.5, 44.6, 44.7, 44.8, 44.9, 46.1, 96.2, 96.3 à Tabela XVIII: (Convênio ICMS 53/16, efeitos a partir de 01/10/16)

ITEM	DESCRIÇÃO	CEST	NCM/SH	MVA ORIGINAL	MVA AJUSTADA		
					4%	7%	12%
44.2	Farinha de trigo especial, em embalagem igual a 5 kg	17.044.02	1101.00.10	100%			
44.3	Farinha de trigo especial, em embalagem superior a 5 kg e inferior ou igual a 25 Kg	17.044.03	1101.00.10	100%			
44.4	Farinha de trigo especial, em embalagem superior a 25 kg e inferior ou igual a 50 Kg	17.044.04	1101.00.10	100%			
44.5	Farinha de trigo comum, em embalagem igual a 5 kg	17.044.05	1101.00.10	100%			
44.6	Farinha de trigo comum, em embalagem superior a 5 kg e inferior ou igual a 25 Kg	17.044.06	1101.00.10	100%			
44.7	Farinha de trigo comum, em embalagem superior a 25 kg e inferior ou igual a 50 Kg	17.044.07	1101.00.10	100%			
44.8	Farinha de trigo doméstica especial, em embalagem superior e igual a 5 Kg e inferior e igual a 10 Kg	17.044.08	1101.00.10	100%			
44.9	Farinha de trigo doméstica com fermento, em embalagem superior e igual a 5 Kg e inferior e igual a 10 kg	17.044.09	1101.00.10	100%			
46.1	Misturas e preparações para bolos e pães, em embalagem superior a 25 Kg e inferior ou igual a 50 Kg	17.046.01	1901.20.00 1901.90.90	100%			
96.2	Café torrado em grãos, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg	17.096.02	0901	30%			
96.3	Café torrado em grãos, em embalagens de conteúdo superior a 2 kg	17.096.03	0901	30%			

II - os itens 53.1, 55.1, 98.1, 123.0 a 126.0 à Tabela XXII: (Convênio ICMS 53/16, efeitos a partir de 01/10/16)

ITEM	DESCRIÇÃO	CEST	NCM/SH	MVA ORIGINAL	MVA AJUSTADA		
					4%	7%	12%
53.1	Telefones para redes celulares portáteis, exceto por satélite	21.053.01	8517.12.31	9%			
55.1	Outros aparelhos telefônicos	21.055.01	8517.18.99	30%			
98.1	Outros aparelhos elétricos para filtrar ou depurar água	21.098.01	8421.21.00	30%			
123.0	Lustres e outros aparelhos elétricos de iluminação, próprios para serem suspensos ou fixados no teto ou na parede, exceto os dos tipos utilizados na iluminação pública, e suas partes	21.123.00	9405.10 9405.9	30%			
124.0	Abajures de cabeceiras, de escritório e lampadários de interior, elétricos e suas partes	21.124.00	9405.20.00 9405.9	30%			
125.0	Outros aparelhos elétricos de iluminação e suas partes	21.125.00	9405.40 9405.9	30%			
126.0	Microprocessador	21.126.00	8542.31.90	30%			

III - o item 3.0 à Tabela XXV: (Convênio ICMS 53/16, efeitos a partir de 01/10/16)

ITEM	DESCRIÇÃO	CEST	NCM/SH	MVA ORIGINAL	MVA AJUSTADA		
					4%	7%	12%
3.0	Corantes para aplicação em bases, tintas e vernizes	24.003.00	3204 3205.00.00 3206 32.12	35%			

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de outubro de 2016.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário de Estado de Finanças

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

WILSON CEZAR DE CARVALHO
Coordenador Geral da Receita Estadual

DECRETO N. 21.415, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

Acrescenta dispositivos ao Decreto n. 11.140, de 21 de julho de 2004, e ao RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n. 8.321, de 30 de abril de 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual;

DECRETA:

Art. 1º. Fica acrescentado, com a seguinte redação, o inciso III ao artigo 4º do Decreto n. 11.140,

de 21 de julho de 2004:

“Art. 4º.....

III - para as mercadorias oriundas das Unidades da Federação sujeitas à alíquota de ICMS de 4% (quatro por cento), prevista na Resolução do Senado Federal n. 13, de 25 de abril de 2012:

a) 11% (onze por cento) se a alíquota interna para o produto for 12% (doze por cento);

b) 17% (dezessete por cento) se a alíquota interna para o produto for 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento);

c) 26% (vinte e seis por cento) se a alíquota interna para o produto for superior a 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) e até 25% (vinte e cinco por cento);

d) 32% (trinta e dois por cento) se a alíquota interna do produto for superior a 25% (vinte e cinco por cento) até 32% (trinta e dois por cento); e

e) 38% (trinta e oito por cento) se a alíquota interna do produto for superior 32% (trinta por dois cento).

.....”

Art. 2º. Ficam acrescentados, com a seguinte redação, os §§ 4º, 5º e 6º ao artigo 492 do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n. 8.321, de 30 de abril de 1998:

“Art. 492.....

.....

§ 4º. Na hipótese de cessação de uso de equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF em decorrência da obrigatoriedade imposta pela Instrução Normativa n. 003/2014/GAB/CRE, de 03 de julho de 2014, fica dispensada a realização de intervenção técnica, desde que o contribuinte:

I - seja emissor de Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica - NFC-e (modelo 65);

II - emita a Leitura X, a Redução Z e a leitura da Memória Fiscal - MF de cada ECF cujo uso será cessado, imediatamente antes da cessação de uso;

III - Grave em mídia óptica não regravável arquivo eletrônico de leitura Binária da Memória Fiscal - MF e da Memória da Fita Detalhe - MFD, conforme layout previsto no ATO COTEPE n. 17/2004;

IV - lavre termo no livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências - RUDFTO, modelo 6, declarando a cessação de uso de cada ECF cessado, com anotação da respectiva identificação por marca, modelo, número de série, e dos respectivos totais registrados nos documentos referidos no inciso II deste artigo; e

V - efetue a cessação de uso de cada ECF diretamente no Portal do contribuinte, no site da Secretaria de Estado de Finanças, por meio de código de acesso e senha de usuário cadastrado.

§ 5º. A cessação de uso de cada ECF de que trata o parágrafo 4º, será considerada concluída somente após o recebimento da mensagem de sucesso de cessação de uso.

§ 6º. O contribuinte deverá conservar os documentos relacionados no inciso II e os arquivos eletrônicos relacionados no inciso III, ambos do parágrafo 4º, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos.”.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário de Estado de Finanças

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

WILSON CEZAR DE CARVALHO
Coordenador Geral da Receita Estadual

DECRETO N. 21.416, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

Prorroga a data de entrega do arquivo digital da Declaração de Substituição Tributária, Diferencial de Alíquota e Antecipação - DeSTDA, referente aos meses 07/2016, para data que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual;

DECRETA:

Art. 1º. Fica excepcionalmente prorrogado para o dia 28 de novembro de 2016, o prazo de entrega dos arquivos digitais da Declaração de Substituição Tributária, Diferencial de Alíquota e Antecipação - DeSTDA, referentes aos meses de apuração 07/2016 a 10/2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 18 de novembro de 2016.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário de Estado de Finanças

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

WILSON CEZAR DE CARVALHO
Coordenador Geral da Receita Estadual

DECRETO N. 21.417, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

Exonera, a pedido, servidor do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER.

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo nº 01-1420.03447-0001/2015, de 30 de novembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, a contar de 15 de dezembro de 2015, o servidor ANDRE KENDE OBINATA, do cargo de Engenheiro Civil, matrícula nº 300121462, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER.

Art. 2º. Fica declarada a vacância do cargo em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso I, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 21.418, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em concurso público para ocupar cargo efetivo da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos V e XV, da Constituição Estadual, em razão de aprovação obtida no Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, para atender o Hospital Regional de Cacoal, regido pelo Edital nº 179/GDRH/SEAD, de 4 de maio de 2010, homologado pelo Edital nº 249/GDRH/SEAD, de 2 de julho de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 1522, de 2 de julho de 2010, de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei Complementar nº 482, de 11 de novembro de 2008, em cumprimento à Determinação Judicial - Mandado de Segurança nº 0004734-96.2014.8.22.0007, contido no Processo nº 01.2201.08527-0000/2016,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a candidata CLEOCI DE OLIVEIRA GONÇALVES, para ocupar o cargo de Psicólogo, classificação 15ª, inscrição nº 810.824-2, aprovada em Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde, executado pela Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt - FUNCAB, de acordo com os termos do Processo Administrativo nº 01-2201-04822/2010/SEAD, para ocupar cargo efetivo pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. No ato da posse a candidata nomeada deverá apresentar os seguintes documentos:

- I - Certidão de Nascimento ou Casamento, original e 1 (uma) fotocópia;
- II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;
- III - Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;
- IV - Cédula de Identidade, original e 2 (duas) fotocópias (autenticadas em Cartório);
- V - Cadastro de Pessoa Física - CPF, original e 2 (duas) fotocópias;
- VI - Título de Eleitor, original e 1 (uma) fotocópia;
- VII - comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser *ticket* de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, original;
- VIII - Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se a candidata nomeada não for cadastrada deverá apresentar Declaração de não cadastrada), original e 1 (uma) fotocópia;
- IX - Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada);
- X - Certificado de Reservista, original e 1 (uma) fotocópia;
- XI - declaração da candidata se ocupa ou não cargo público, com firma reconhecida. Caso ocupe, deverá apresentar, também, Certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções, 2 (duas) vias originais;

XII - comprovante de escolaridade/habilitação de acordo com o Anexo I do Edital nº 179/GDRH/SEAD, de 4 de maio de 2010, retificado pelo Edital nº 196/GDRH/SEAD, de 26 de maio de 2010, com o devido reconhecimento pelo MEC, original e 2 (duas) fotocópias autenticadas em Cartório. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o previsto no item do Edital acima citado;

XIII - Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia, original;

XIV - Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, original;

XV - Certidão de Capacidade Física e Mental expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEGEF, original;

XVI - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, original e 1 (uma) fotocópia;

XVII - comprovante de residência, original e 1 (uma) fotocópia;

XVIII - 1 (uma) fotografia 3x4;

XIX - Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal, do Fórum da Comarca de residência do candidato, no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, original;

XX - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos, original;

XXI - declaração da candidata informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);

XXII - declaração da candidata de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, com firma reconhecida (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes), 2 (duas) originais;

XXIII - Carteira Nacional de Habilitação - Categoria "E", para os candidatos ao cargo de Motorista, original e 1 (uma) fotocópia autenticada em Cartório; e

XXIV - Registro no Conselho de Classe equivalente, exceto para os cargos cuja legislação não exija, 2 (duas) fotocópias (autenticadas em Cartório).

Art. 3º. A posse da candidata efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º, do artigo 17, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º. Fica sem efeito a nomeação da candidata se esta não apresentar os documentos constantes do artigo 2º, deste Decreto, ou se tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a administração proceder à nomeação de candidatos, próximos classificados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação obtida no certame, caso as vagas ofertadas não tenham sido providas.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



DECRETO N. 21.419, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em concurso público para ocupar cargo efetivo da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos V e XV, da Constituição Estadual, em razão de aprovação obtida no Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, para atender o Hospital Regional de Cacoal, regido pelo Edital nº 179/GDRH/SEAD, de 4 de maio de 2010, homologado pelo Edital nº 249/GDRH/SEAD, de 2 de julho de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 1522, de 2 de julho de 2010, de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei Complementar nº 482, de 11 de novembro de 2008, e em cumprimento a Informação ASTEC/SEGEPI nº 3986/2016, bem como o Mandado de Segurança nº 0008191-39.2014.8.22.0007, contidos no Processo nº 01.2201.08527-0000/2016,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a candidata PRISCILA ROSENDO BARBOSA, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, classificação 480ª, inscrição nº 819.062-3, aprovada em Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, executado pela Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt - FUNCAB, de acordo com os termos do Processo Administrativo nº 01-2201-04822/2010/SEAD, para ocupar cargo efetivo pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. No ato da posse a candidata nomeada deverá apresentar os seguintes documentos:

- I - Certidão de Nascimento ou Casamento, original e 1 (uma) fotocópia;
- II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;
- III - Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;
- IV - Cédula de Identidade, original e 2 (duas) fotocópias (autenticadas em Cartório);
- V - Cadastro de Pessoa Física - CPF, original e 2 (duas) fotocópias;
- VI - Título de Eleitor, original e 1 (uma) fotocópia;
- VII - comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser *ticket* de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, original;
- VIII - Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se a candidata nomeada não for cadastrada deverá apresentar Declaração de não cadastrada), original e 1 (uma) fotocópia;
- IX - Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada);
- X - Certificado de Reservista, original e 1 (uma) fotocópia;
- XI - declaração da candidata se ocupa ou não cargo público, com firma reconhecida. Caso ocupe, deverá apresentar, também, Certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções, 2 (duas) vias originais;
- XII - comprovante de escolaridade/habilitação de acordo com o Anexo I do

Edital nº 179/GDRH/SEAD, de 4 de maio de 2010, retificado pelo Edital nº 196/GDRH/SEAD, de 26 de maio de 2010, com o devido reconhecimento pelo MEC, original e 2 (duas) fotocópias autenticadas em Cartório. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o previsto no item do Edital acima citado;

XIII - Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia, original;

XIV - Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, original;

XV - Certidão de Capacidade Física e Mental expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEGEPI, original;

XVI - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, original e 1 (uma) fotocópia;

XVII - comprovante de residência, original e 1 (uma) fotocópia;

XVIII - 1 (uma) fotografia 3x4;

XIX - Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal, do Fórum da Comarca de residência do candidato, no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, original;

XX - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos, original;

XXI - declaração da candidata informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);

XXII - declaração da candidata de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, com firma reconhecida (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes), 2 (duas) originais;

XXIII - Carteira Nacional de Habilitação, categoria "E", para o candidato para o cargo de motorista, original e 1 (uma) fotocópia autenticada em Cartório; e

XXIV - Registro no Conselho de Classe equivalente, exceto para os cargos cuja legislação não exija, 2 (duas) fotocópias (autenticadas em Cartório).

Art. 3º. A posse da candidata efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º, do artigo 17, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º. Fica sem efeito a nomeação da candidata se esta não apresentar os documentos constantes do artigo 2º, deste Decreto, ou se tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a administração proceder à nomeação de candidatos, próximos classificados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação obtida no certame, caso as vagas ofertadas não tenham sido providas.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 21.420, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargos efetivos da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos V e XV, da Constituição Estadual, em razão de aprovação obtida no Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, para atender o Hospital Regional de Cacoal, regido pelo Edital nº 179/GDRH/SEAD, de 4 de maio de 2010, homologado pelo Edital nº 249/GDRH/SEAD, de 2 de julho de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 1522, de 2 de julho de 2010, de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei Complementar nº 482, de 11 de novembro de 2008, e em cumprimento à Determinação Judicial - Mandado de Segurança nº 0015082-94.2014.8.22.0001, contido no Processo nº 01.2201.08530-0000/2016,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os candidatos constantes do Anexo Único deste Decreto, aprovados em Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, executado pela Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt - FUNCAB, de acordo com os termos do Processo Administrativo nº 01-2201-04822/2010/SEAD, para ocupar cargo efetivo pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. No ato da posse os candidatos nomeados deverão apresentar os seguintes documentos:

- I - Certidão de Nascimento ou Casamento, original e 1 (uma) fotocópia;
- II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;
- III - Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;
- IV - Cédula de Identidade, original e 2 (duas) fotocópias (autenticadas em Cartório);
- V - Cadastro de Pessoa Física - CPF, original e 2 (duas) fotocópias;
- VI - Título de Eleitor, original e 1 (uma) fotocópia;
- VII - comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, sendo ticket de comprovação de votação ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, original e 1 (uma) fotocópia;
- VIII - Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado deverá apresentar Declaração de não cadastrado), original e 1 (uma) fotocópia;
- IX - Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada);
- X - Certificado de Reservista, original e 1 (uma) fotocópia;
- XI - declaração do candidato se ocupa ou não cargo público, com firma reconhecida e, caso ocupe, deverá apresentar, também, Certidão expedida pelo Órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o horário de trabalho e o regime jurídico, 2 (duas) vias originais;
- XII - comprovante de escolaridade/habilitação, de acordo com o Anexo I, do Edital nº 179/GDRH/SEAD, de 4 de maio de 2010, retificado pelo Edital nº 196/GDRH/SEAD, de 26 de maio de 2010, com devido reconhecimento por Órgão Oficial, original e 2 (duas) fotocópias autenticadas em Cartório (não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto no item do Edital acima citado);

XIII - prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia expedida pela Secretaria de Estado de Finanças, original;

XIV - Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, original;

XV - Certidão de Capacidade Física e Mental expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEGEF, original;

XVI - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, original e 1 (uma) fotocópia;

XVII - comprovante de residência, original e 1 (uma) fotocópia;

XVIII - 1 (uma) fotografia 3x4;

XIX - Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato, no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, original;

XX - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos, original;

XXI - declaração do candidato informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);

XXII - declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, com firma reconhecida (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes), 2 (duas) originais;

XXIII - Carteira Nacional de Habilitação - Categoria "E" para o candidato ao cargo de Motorista; e

XXIV - Registro no Conselho de Classe equivalente, exceto para os cargos cuja legislação não exija, 2 (duas) fotocópias (autenticadas em Cartório).

Art. 3º. A posse dos candidatos efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º, do artigo 17, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º. Fica sem efeito a nomeação dos candidatos se estes não apresentarem os documentos constantes do artigo 2º, deste Decreto, ou se tomarem posse e não entrarem em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a administração proceder à nomeação de candidatos, próximos classificados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação obtida no certame, caso as vagas ofertadas não tenham sido providas.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ANEXO ÚNICO

CLA	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	C. H.
416º	806.192-0	Lindemir Palmeira Eller	Técnico em Enfermagem	40
436º	817.872-0	Hilbi de Oliveira Avance	Técnico em Enfermagem	40
520º	804.057-5	Neuza Reis	Técnico em Enfermagem	40
522º	820.000-9	Eliane Luciano da Silva	Técnico em Enfermagem	40

DECRETO N. 21.421, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

Exclui nome de candidato constante do Anexo Único do Decreto nº 21.407, de 21 de novembro de 2016 que "Dispõe sobre nomeação de candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargos efetivos da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS."

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos V e XV, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. Fica excluído o nome do candidato DUAN CUNHA DA SILVA, Cargo de Agente Penitenciário - Vaga Porto Velho, classificação 910ª, constante do Anexo Único do Decreto nº 21.407, de 21 de novembro de 2016 que "Dispõe sobre nomeação de candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargos efetivos da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO N. 21.422, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em concurso público para ocupar cargo efetivo da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos V e XV, da Constituição Estadual, em cumprimento à decisão judicial proferida no Mandado de Segurança nº 7031317-46.2016.8.22.0001, constantes dos autos do Processo Administrativo nº 01-2201.08725-0000/2016, em razão de aprovação no Concurso Público da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, regido pelo Edital nº 367/GDRH/GAB/SEAD, de 29 de outubro de 2010, homologado pelo Edital de Concurso Público nº 037/GCP/SEGEF, de 15 de fevereiro de 2016, e de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei Complementar nº 728, de 27 de agosto de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o candidato VANDERSON DE OLIVEIRA DE ABREU, para ocupar cargo de Agente Penitenciário (PCD), no município de Porto Velho, inscrição nº 276.014-2, classificação 4ª, aprovado em Concurso Público da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, executado pela Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt - FUNCAB, de acordo com os termos do Processo Administrativo nº 01-2201.21402/2010/SEAD, para ocupar cargo efetivo pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. No ato da posse o candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Casamento, original e 1 (uma) fotocópia;

II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;

III - Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;

IV - Cédula de Identidade, original e 2 (duas) fotocópias (autenticadas em Cartório);

V - Cadastro de Pessoa Física - CPF, original e 2 (duas) fotocópias;

VI - Título de Eleitor, original e 1 (uma) fotocópia;

VII - comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser *ticket* de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, original;

VIII - Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP. Se o candidato nomeado não for cadastrado deverá apresentar Declaração de não cadastrado, original e 1 (uma) fotocópia;

IX - Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada);

X - Certificado de Reservista, original e 1 (uma) fotocópia;

XI - declaração do candidato se ocupa ou não cargo público, com firma reconhecida, em 2 (duas) vias originais. Caso ocupe, deverá apresentar, também, Certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções (duas vias originais);

XII - certificado de conclusão do Ensino Médio, devidamente registrado por Órgão Oficial; certificado de conclusão do Curso de Formação Básica na área que concorre; e Carteira Nacional de Habilitação - Categoria "B". Os documentos deste item deverão ser apresentados com as originais e mais 2 (duas) fotocópias de cada um, autenticadas em Cartório, conforme Anexo I do Edital nº 367/GDRH/GAB/SEAD, de 29 de outubro de 2010. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o previsto no item do Edital acima citado;

XIII - Certidão de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia expedida pela Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, original;

XIV - Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, original;

XV - Certidão de Capacidade Física e Mental expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEGEF, original;

XVI - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, original e 1 (uma) fotocópia;

XVII - comprovante de residência, original e 1 (uma) fotocópia;

XVIII - 1 (uma) fotografia 3x4;

XIX - Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato, no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, original;

XX - Certidão Negativa da Justiça Federal dos últimos 5 (cinco) anos, original;

XXI - declaração do candidato informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);

XXII - declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, com firma reconhecida (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes), 2 (duas) originais; e

XXIII - Certificação de conclusão do Curso de Formação Básica na área que concorre, original e 2

(duas) fotocópias.

Art. 3º. A posse do candidato efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º, do artigo 17, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º. Fica sem efeito a nomeação do candidato caso não apresente os documentos constantes do artigo 2º, e se tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO N. 21.423, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre nomeação de candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargos efetivos do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos V e XV, da Constituição Estadual, em razão de aprovação obtida no Concurso Público do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, regido pelo Edital nº 001/GAB/DER, de 23 de julho de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 1538, de 26 de julho de 2010, e homologado pelo Edital do Resultado Final do Concurso Público do DER, publicado no Diário Oficial nº 1645, de 30 de dezembro de 2010, de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei Complementar nº 529, de 10 de novembro de 2009, conforme Ofício nº 2853/GAB/DER-RO, de 22 de novembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, por determinação judicial, conforme Processos nº 0001230-66.2015.8.22.0001, 0001231.51.2015.8.22.0001 e 0000467-65.2015.8.22.0001, 2ª Vara da Fazenda Pública, os candidatos constantes do Anexo Único deste Decreto, aprovados em Concurso Público do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, executado pela Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt - FUNCAB, de acordo com o Contrato nº 073/10/GJ-DER-RO, apenso nos autos do Processo nº 01.1420.00851-00/2010/DER, para ocuparem cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. No ato da posse cada candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos:

- I - Certidão de Nascimento ou Casamento, original e 1 (uma) fotocópia;
- II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;
- III - Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;
- IV - Cédula de Identidade, original e 2 (duas) fotocópias;
- V - Cadastro de Pessoa Física - CPF, original e 2 (duas) fotocópias;
- VI - Título de Eleitor, original e 1 (uma) fotocópia;
- VII - comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser *ticket* de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, original;
- VIII - Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado, deverá apresentar Declaração de não cadastrado), original e 1 (uma) fotocópia;
- IX - Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada);
- X - Certificado de Reservista, original e 1 (uma) fotocópia;
- XI - declaração do candidato se ocupa ou não cargo público, com firma reconhecida e, caso ocupe, deverá apresentar, também, Certidão expedida pelo Órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, a escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções, 2 (duas) vias originais;
- XII - Registro do Conselho de Classe competente para os cargos cujo referido requisito é exigido (caso esteja em fase de registro, apresentar Comprovante Provisório acompanhado de Certificação do Conselho indicando que o candidato está apto a exercer a profissão);
- XIII - prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia expedida pela Secretaria de Estado de Finanças, original;
- XIV - Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, original;

XV - Certidão de Capacidade Física e Mental expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEGEF, original;

XVI - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, original e 1 (uma) fotocópia;

XVII - comprovante de residência, original e 1 (uma) fotocópia;

XVIII - 1 (uma) fotografia 3x4;

XIX - Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato, no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, original;

XX - Certidão Negativa da Justiça Federal dos últimos 5 (cinco) anos, original;

XXI - declaração do candidato informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes), 2 (duas) originais;

XXII - declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, com firma reconhecida (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes), 2 (duas) originais;

XXIII - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (no mínimo Categoria "E" para motorista e "D" para operador de máquinas pesadas), original e uma fotocópia autenticada em Cartório; e

XXIV - comprovante de escolaridade (certificado ou diploma) - original e 2 (duas) fotocópias (autenticadas em Cartório). Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o previsto no item do Edital.

Art. 3º. A posse dos candidatos efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo 2º, deste Decreto, e dentro do prazo disposto no § 1º, do artigo 17, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º. Fica sem efeito a nomeação dos candidatos se estes não apresentarem os documentos constantes do artigo 2º, deste Decreto, e se tomarem posse e não entrarem em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ANEXO ÚNICO

CARGO: P21 – FISCAL DE TRANSPORTES

VAGA: CASTANHEIRAS

CLASS:	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL
1º LUGAR	607.329-8	JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE	64,00

VAGA: SANTA LUZIA DO OESTE

CLASS:	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL
1º LUGAR	617.529-5	JOSIANE DE SOUZA SILVA	50,00

CARGO: A18 – TÉCNICO EM LEGISLAÇÃO

VAGA: PORTO VELHO

CLASS:	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL
3º LUGAR	632.877-6	MARLI TEREZINHA C.CLAUDINO	80,00

DECRETO N. 21.424, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

Cria a Delegacia Especializada em Crimes contra o Consumidor e Defraudações - DECONDE, sediada no município de Porto Velho, no âmbito da Polícia Civil do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no artigo 16, inciso XVIII, e no artigo 17, § 2º, da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Delegacia Especializada em Crimes contra o Consumidor e Defraudações - DECONDE, na estrutura do Departamento de Polícia Especializada da Polícia Civil - DPE/PC.

Art. 2º. A Delegacia Especializada em Crimes contra o Consumidor e Defraudações representa a Polícia Civil do Estado de Rondônia no Sistema Administrativo de Defesa do Consumidor.

Art. 3º. A DECONDE, unidade orgânica de execução e apoio técnico-operacional, diretamente subordinada à Divisão de Patrimônio do Departamento de Polícia Especializada da Polícia Civil, com circunscrição no município de Porto Velho, tem como atribuições:

I - exercer a função de polícia judiciária e investigativa na apuração das infrações contra o consumidor e as relações de consumo;

II - exercer a função de polícia judiciária e investigativa na apuração das infrações que atentem contra a ordem econômica e a economia popular;

III - exercer a função de polícia judiciária e investigativa na apuração dos crimes de estelionato e outras fraudes;

IV - exercer a função de polícia judiciária e investigativa na apuração dos crimes de furto e outras fraudes, na prestação de serviços públicos e/ou delegados, especialmente quanto ao fornecimento de água e de energia elétrica;

V - efetuar diligências no sentido de prevenir e reprimir infrações cuja apuração seja de sua competência;

VI - manter cadastros atualizados das empresas e firmas que explorem quaisquer serviços sujeitos à fiscalização da Delegacia;

VII - articular-se diretamente com outras Instituições Policiais, Órgãos e Entes Públicos da Administração Direta e Indireta, Agências e Instituições de Inteligência, objetivando a celebração de acordos e convênios de cooperação, troca de informações, apoio operacional e aperfeiçoamento de métodos e técnicas aplicados no exercício das atividades de polícia judiciária e investigativa; e

VIII - manter banco de dados sobre inquéritos policiais, ocorrências e outros registros pertinentes aos crimes sob sua atribuição, bem como promover o intercâmbio técnico com as demais Unidades Policiais do Estado e do país, diretamente ligadas à apuração destes crimes.

Art. 4º. Em relação aos crimes de estelionato e outras fraudes, a atribuição para investigação caberá à DECONDE, quando o valor do prejuízo for superior a 40 (quarenta) salários mínimos, salvo os crimes de furto e outras fraudes relacionadas ao fornecimento de água e energia elétrica, nos quais independem de valor.

Art. 5º. A DECONDE atuará de ofício, bem como por designação do Delegado-Geral da Polícia Civil em qualquer crime previsto em sua estrutura, em todo território do Estado de Rondônia, a depender da complexidade ou relevância, devidamente motivado.

Art. 6º. Caberão às Unidades Policiais Distritais, no limite de sua respectiva circunscrição as seguintes atribuições:

I - exercer a função de polícia judiciária e investigativa na apuração das contravenções relativas à polícia de costumes, de que trata o Capítulo VII, da Parte Especial, do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941; e

II - proceder ao licenciamento, cadastramento, fiscalização e expedição de alvarás e outros documentos às empresas, organizações, estabelecimentos ou firmas sujeitas ao licenciamento pela Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

Art. 7º. Fica extinta a Delegacia Especializada de Jogos e Diversões de Porto Velho, cujos procedimentos policiais, quadro de servidores e a atual estrutura logística passarão a compor a Delegacia Especializada em Crimes contra o Consumidor e Defraudações - DECONDE.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO N. 21.425, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

Regulamenta a Lei nº 3.924, de 17 de outubro de 2016 que "Dispõe sobre normas de segurança contra incêndio e evacuação de pessoas e bens no Estado de Rondônia e dá outras providências".

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica aprovado o Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado.

§ 1º. Este Regulamento dispõe sobre as medidas de segurança contra incêndio e pânico nas edificações e áreas de risco, atendendo ao previsto no artigo 144, §§ 5º e 7º, da Constituição Federal, artigo 148, § 3º, da Constituição Estadual, e na Lei nº 3.924, de 17 de outubro 2016.

§ 2º. O Regulamento de Segurança contra Incêndio e Pânico compreende as suas prescrições, Instruções Técnicas e os demais atos expedidos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO.

Art. 2º. Cabe ao CBMRO, por meio da Coordenadoria de Atividades Técnicas - CAT, o estudo, o planejamento, a análise e a elaboração das normas que disciplinam a segurança contra incêndio e pânico, bem como a fiscalização e o cumprimento das mesmas, além da promoção de programas de educação pública e ações de que trata este Regulamento.

Art. 3º. Os objetivos deste Regulamento são:

I - proteger a vida dos ocupantes das edificações e áreas de risco, em caso de incêndio e pânico, possibilitando a desocupação segura e evitando perdas de vidas;

II - restringir o surgimento e a propagação de incêndio, reduzindo danos ao meio ambiente e ao patrimônio;

III - proporcionar meios de controle e extinção de incêndio nas edificações e áreas de risco;

IV - dar condições de acesso às operações do Corpo de Bombeiros Militar e órgãos de apoio;

V - fomentar o desenvolvimento de uma cultura prevencionista de segurança contra incêndio e pânico; e

VI - atribuir responsabilidades relativas ao fiel cumprimento das medidas de segurança contra incêndio e pânico.

Parágrafo único. Estes objetivos serão alcançados mediante o cumprimento das exigências constantes neste Regulamento, assim como das Instruções Técnicas - IT's específicas elaboradas pelo Corpo de Bombeiros Militar, para cada medida de segurança contra incêndio e pânico.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º. Para efeito deste Regulamento são adotadas as definições abaixo descritas:

I - altura da edificação:

a) para fins de exigências das medidas de segurança contra incêndio, é a medida em metros do piso mais baixo ocupado ao piso do último pavimento; e

b) para fins de saída de emergência, é a medida em metros entre o ponto que caracteriza a saída do nível de descarga ao piso do último pavimento, podendo ser ascendente ou descendente;

II - ampliação: aumento da área construída da edificação;

III - análise: ato de verificação das exigências das medidas de segurança contra incêndio e pânico das edificações e áreas de risco no processo de segurança contra incêndio e pânico;

IV - área total da edificação: somatório da área a construir e da área construída de uma edificação em metros quadrados;

V - áreas de risco: espaço não edificado utilizado em eventos transitórios e que necessita de dispositivos e/ou sistemas de segurança à proteção de pessoas;

VI - ático: parte do volume superior de uma edificação destinada a abrigar máquinas, piso técnico de elevadores, caixas de água e circulação vertical;

VII - Auto de Vistoria Contra Incêndio e Pânico - AVCIP: documento emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar certificando que no ato da vistoria técnica a edificação possuía as condições de segurança contra incêndio e pânico, previstas pela legislação e constantes no processo aprovado com um período de validade;

VIII - carga de incêndio: soma das energias caloríficas possíveis de serem liberadas pela combustão completa de todos os materiais combustíveis contidos em um espaço, inclusive os materiais de acabamento, revestimentos das paredes, divisórias, pisos e tetos;

IX - Comissão Especial de Avaliação - CEA: grupo de pessoas qualificadas no campo da segurança contra incêndio e pânico com o objetivo de propor alterações a este Regulamento;

X - Comissão Técnica: grupo de estudo composto por Oficiais e/ou Praças, devidamente nomeados, com o objetivo de analisar e emitir pareceres relativos aos casos que necessitem de soluções técnicas complexas ou apresentarem dúvidas quantos às exigências previstas neste Regulamento;

XI - compartimentação: medidas de proteção passiva constituídas de elementos de construção resistentes ao fogo e destinados a evitar ou minimizar a propagação do fogo, calor e gases, interna ou externamente ao edifício, no mesmo pavimento ou para pavimentos elevados consecutivos;

XII - edificação (edifício): qualquer tipo de construção, permanente ou provisória, de alvenaria, madeira ou outro material construtivo, destinado à moradia, atividade empresarial ou qualquer outra ocupação, constituída por teto, parede, piso e demais elementos funcionais;

XIII - edificação existente: edificação construída ou regularizada anterior à data de publicação deste Decreto, com documentação comprobatória, desde que mantidas a área e a ocupação da época e que não haja disposição em contrário do Corpo de Bombeiros, respeitando-se, também, aos objetivos da legislação pertinente;

XIV - edificação térrea: construção de um pavimento podendo possuir mezanino;

XV - emergência: situação crítica e fortuita que representa perigo à vida, ao meio ambiente e ao patrimônio, decorrente de atividade humana ou fenômeno da natureza que obriga a uma rápida intervenção operacional;

XVI - Instrução Técnica do Corpo de Bombeiros - IT: documento técnico elaborado pelo CBMRO que regulamenta as medidas de segurança contra incêndio e pânico nas edificações e áreas de risco;

XVII - investigação de incêndio: consiste na apuração das causas, desenvolvimento e consequências dos incêndios atendidos pelo CBMRO, mediante exame técnico das edificações, materiais e equipamentos, no local ou em laboratório especializado, visando o aprimoramento técnico das medidas de segurança contra incêndio e pânico;

XVIII - Medidas de Segurança Contra Incêndio e Pânico: conjunto de dispositivos, sistemas ou procedimentos a serem previstos nas edificações e áreas de risco necessários para evitar o surgimento de um incêndio, limitar sua propagação, possibilitar sua extinção, evitar o pânico e propiciar a proteção à vida, ao meio ambiente e ao patrimônio;

XIX - mezanino: pavimento que subdivide parcialmente um andar em 2 (dois) andares. Será considerado como andar ou pavimento o mezanino que possuir área maior que a ½ (metade) da área do andar subdividido;

XX - mudança de ocupação: consiste na alteração de atividade ou uso que resulte na mudança de classificação (grupo ou divisão) da edificação ou área de risco constante da tabela de classificação das ocupações, prevista em Instrução Técnica específica;

XXI - nível de descarga: nível no qual uma porta externa conduz a um local seguro no exterior da edificação ou área de risco;

XXII - ocupação: atividade ou uso de uma edificação;

XXIII - ocupação mista: edificação que abriga mais de um tipo de ocupação;

XXIV - ocupação predominante: atividade ou uso principal exercido na edificação;

XXV - pavimento: plano de piso;

XXVI - Projeto de Proteção Contra Incêndio e Pânico - PPCIP: documentação que contém os elementos formais exigidos pelo CBMRO na apresentação das medidas de segurança contra incêndio e pânico de uma edificação e áreas de risco que devem ser projetadas para avaliação do Sistema de Segurança contra Incêndio e Pânico - SSCIP;

XXVII - reforma: alterações nas edificações e áreas de risco sem aumento de área construída e sem alteração da ocupação;

XXVIII - responsável técnico: profissional habilitado para elaborar e/ou executar atividades relacionadas à segurança contra incêndio e pânico;

XXIX - risco específico: situação que proporciona uma probabilidade aumentada de perigo à edificação, como: caldeira, casa de máquinas, incineradores, centrais de gás combustível, transformadores, fontes de ignição e outros;

XXX - segurança contra incêndio e pânico: conjunto de ações, medidas de proteção ativa e passiva, além dos recursos internos e externos à edificação e áreas de risco que permite controlar a situação de incêndio, proporciona o abandono seguro das pessoas e garante o acesso das equipes de salvamento e socorro;

XXXI - subsolo: pavimento situado abaixo do perfil do terreno; e

XXXII - vistoria técnica: ato de verificar o cumprimento das medidas de segurança contra incêndio e pânico, bem como das condições de segurança nas edificações e áreas de risco, em caráter de regularização e fiscalização.

CAPÍTULO III

DA APLICAÇÃO

Art. 5º. Compete ao Comando do CBMRO, por meio da Coordenadoria de Atividades Técnicas - CAT - seu Órgão máximo responsável pelo Sistema de Atividades Técnicas -, estudar, regulamentar por intermédio de Instruções

Técnicas, analisar e vistoriar as medidas de segurança contra incêndio e pânico nas edificações e áreas de risco.

§ 1º. As Diretorias de Atividades Técnicas - DAT's obedecerão ao cumprimento das disposições legais instituídas pelo Órgão máximo responsável pelo Sistema de Atividades Técnicas, nas suas respectivas áreas de abrangência.

§ 2º. As exigências de segurança previstas neste Regulamento se aplicam às edificações e áreas de risco devendo ser observadas, em especial, por ocasião da:

- I - construção de uma edificação ou área de risco;
- II - mudança ou inclusão de ocupação ou atividade e/ou uso;
- III - ampliação da área construída;
- IV - aumento na altura da edificação;
- V - regularização das edificações ou áreas de risco;
- VI - alteração no *layout* quando importar em alteração dos sistemas;
- VII - realização de eventos temporários; e
- VIII - utilização de locais de reunião de público, clubes, balneários e similares.

§ 3º. Estão excluídas das exigências deste Regulamento somente:

I - edificações de uso residencial exclusivamente unifamiliares, exceto os grupamentos de edificações definidas em Instrução Técnica específica; e

II - residências exclusivamente unifamiliares localizadas no pavimento superior de ocupação mista com até 2 (dois) pavimentos e que possuam acessos independentes, desde que a área total não ultrapasse 750m² (setecentos e cinquenta metros quadrados).

§ 4º. Nas ocupações mistas, para determinação das medidas de segurança contra incêndio e pânico a serem implantadas, adota-se o conjunto das exigências de maior rigor para o edifício como um todo, avaliando-se os respectivos usos, áreas e alturas. Em havendo compartimentação de áreas aplicam-se as exigências de cada risco específico, observando ainda:

I - nas edificações térreas, quando houver parede de compartimentação entre as ocupações mistas, as exigências de chuveiros automáticos, controle de fumaça e compartimentação horizontal (de áreas) podem ser determinadas em função de cada ocupação; e

II - nas edificações com mais de um pavimento, quando houver compartimentação entre as ocupações mistas, as exigências de controle de fumaça e compartimentação horizontal (de áreas) podem ser determinadas em função de cada ocupação.

§ 5º. As ocupações secundárias que não ultrapassem 10% (dez por cento) da área da ocupação principal não se caracterizam ocupação mista, com exceção dos riscos específicos determinados pela CAT.

§ 6º. Para fins de obtenção do Auto de Vistoria Contra Incêndio e Pânico - AVCIP, das edificações existentes, deverá ser aplicada as exigências expressas neste Regulamento, ressalvadas questões estruturais e peculiares de cada edificação que serão analisadas pelo CBMRO.

§ 7º. As estruturas temporárias, como tendas, palcos, camarotes, treliças, arquibancadas e similares, existentes em qualquer edificação ou área de risco, bem como todos os eventos temporários, deverão obrigatoriamente requerer a vistoria do CBMRO, apresentando a sua respectiva Anotação de

Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, de acordo com a especificidade e competência do responsável técnico sob pena de incorrerem em interdição até a regularização junto ao CBMRO.

§ 8º. Não serão autorizados pelo CBMRO eventos temporários públicos ou privados realizados em edificações ou áreas de risco que não possuam o AVCIP.

CAPÍTULO IV

DO SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - SSCIP

Art. 6º. O Sistema de Segurança Contra Incêndio e Pânico - SSCIP compreende o conjunto de Unidades do CBMRO, que tem por finalidade desenvolver as atividades relacionadas à prevenção e proteção contra incêndio e pânico nas edificações e áreas de risco, observando-se o cumprimento das exigências estabelecidas neste Regulamento e nas IT's.

Art. 7º. É função do Sistema de Segurança Contra Incêndio e Pânico - SSCIP:

I - habilitar seus oficiais e praças por meio de cursos de capacitação, especialização e treinamentos, ministrados por profissionais legalmente habilitados para desenvolvimento das atividades de perícias de incêndio, análise de PPCIP, vistorias ou qualquer outra atividade relacionada à proteção contra incêndio e pânico;

II - regulamentar as medidas de segurança contra incêndio e pânico;

III - planejar ações e operações na área da segurança contra incêndio e pânico;

IV - analisar projeto de proteção contra incêndio e pânico;

V - realizar vistorias nas edificações e áreas de risco;

VI - expedir o Auto de Vistoria Contra Incêndio e Pânico - AVCIP e o Auto de Conformidade de Procedimento Simplificado - ACPS, para edificações classificadas como "risco baixo";

VII - fiscalizar o cumprimento deste Regulamento e aplicar as sanções administrativas cabíveis;

VIII - cassar e/ou anular o respectivo AVCIP ou ACPS, ou o ato de deferimento do processo no caso de apuração de irregularidade;

IX - emitir respostas a consultas técnicas;

X - emitir pareceres técnicos referentes ao objeto deste Regulamento; e

XI - elaborar documento técnico, denominado Instrução Técnica - IT, sobre as medidas de segurança contra incêndio e pânico nas edificações e áreas de risco, bem como sobre as demais ações previstas neste Regulamento.

Parágrafo único. É da competência do Comandante-Geral do CBMRO, a homologação, por meio de Portarias, das IT's expedidas pelo Órgão máximo responsável pelo Sistema de Atividades Técnicas.

CAPÍTULO V

DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Art. 8º. Ao Sistema de Segurança Contra Incêndio e Pânico - SSCIP cabe credenciar seus integrantes por intermédio de cursos ou estágios de capacitação e de treinamento, a fim de realizar as análises dos projetos e as vistorias das edificações e áreas de risco.

Art. 9º. O Projeto de Proteção Contra Incêndio e Pânico - PPCIP, devidamente instruído, inicia-se com o protocolo de entrada junto às seções do CBMRO, responsáveis pelo Sistema de Atividades Técnicas, com os documentos previstos em Instrução Técnica específica.

§ 1º. O PPCIP será deferido quando constatado o atendimento das exigências contidas neste Regulamento e nas respectivas IT's.

§ 2º. O indeferimento do PPCIP deverá ser motivado com base na inobservância, por parte interessado, das disposições contidas neste Regulamento e nas respectivas IT's.

§ 3º. O Projeto será aprovado quando constatado pelo SSCIP o atendimento das exigências contidas neste Regulamento e nas IT's.

§ 4º. As medidas de segurança contra incêndio e pânico devem ser projetadas e executadas por profissionais legalmente habilitados, sendo estes registrados pelos Conselhos Regionais competentes.

§ 5º. As medidas de segurança contra incêndio e pânico constantes no PPCIP deverão ser executadas por profissionais ou empresas habilitadas pelos Conselhos Regionais competentes.

§ 6º. O resultado da análise do PPCIP ou da vistoria do processo deve ficar à disposição do interessado nas respectivas seções de atividades técnicas em que o processo se iniciou.

§ 7º. Caso não haja aprovação na primeira análise do PPCIP, o pagamento da taxa assegurará o direito à realização de mais 2 (duas) reanálises do mesmo projeto no CBMRO. Em persistindo a reprovação, será cobrada nova taxa de análise, nos mesmos moldes.

Art. 10. O Auto de Vistoria Contra Incêndio e Pânico - AVCIP será expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar, desde que as edificações e as áreas de risco estejam com suas medidas de segurança contra incêndio e pânico executadas de acordo com o previsto neste Regulamento, nas IT's e nos demais atos do CBMRO.

§ 1º. A vistoria nas edificações e áreas de risco deverá ser realizada mediante solicitação do proprietário, responsável pelo uso, responsável técnico ou representante legal.

§ 2º. Na vistoria compete ao CBMRO a verificação da execução das medidas de segurança contra incêndio e pânico, previstas nas edificações e nas áreas de risco, não sendo de responsabilidade deste a instalação, manutenção ou utilização indevida.

§ 3º. A vistoria ou a fiscalização nas edificações e áreas de risco poderá ser realizada:

I - de ofício (inopinada); e

II - mediante solicitação do proprietário, responsável pelo uso, responsável técnico ou da autoridade competente.

§ 4º. Após a emissão do AVCIP, constatada irregularidade nas medidas de segurança contra incêndio e pânico, o CBMRO iniciará procedimento administrativo para sua cassação, sendo certo que a análise da regularidade deverá levar em consideração as normas vigentes quando da aprovação dos seus respectivos projetos.

§ 5º. O AVCIP terá validade de 1 (um) ano a contar da data de sua emissão, salvo quando se tratar de estruturas e eventos temporários, onde o Auto de Vistoria terá a sua validade definida pelo CBMRO.

§ 6º. Na renovação do AVCIP das edificações e áreas de risco que não sofreram alterações no seu projeto originário, a adoção de eventuais inovações da norma relativa à segurança contra incêndio e pânico vigente poderá ser exigida pelo CBMRO, por meio de documento previsto em Instrução Técnica.

§ 7º. O pagamento da taxa de vistoria dará direito à realização de 1 (uma) vistoria e 1 (um) retorno. Caso sejam constatadas irregularidades pelo vistoriador, a partir de então será cobrada nova taxa de vistoria.

Art. 11. O proprietário, responsável pelo uso ou responsável técnico poderá solicitar informações sobre o andamento do processo ou do pedido de vistoria ao Sistema de Segurança Contra Incêndio e Pânico - SSCIP, bem como interpor recursos das decisões proferidas nos processos do Corpo de Bombeiros Militar, nos termos deste Regulamento e das respectivas IT's.

Art. 12. Caso o interessado apresente norma técnica ou literatura estrangeira, esta deverá estar acompanhada de tradução juramentada para a língua portuguesa, a fim de ser verificada sua aplicabilidade com os objetivos deste Regulamento.

Art. 13. Serão objetos de análise por Comissão Técnica os casos que necessitem de soluções técnicas diversas daquelas previstas neste Regulamento, bem como as edificações e as áreas de risco cuja ocupação (uso) não se encontre entre às relacionadas na tabela de classificação das edificações e áreas de risco quanto à ocupação.

Art. 14. As edificações com área construída até 200m² (duzentos metros quadrados), com saída direta para via pública e térrea, poderão ser dispensadas de vistoria para regularização por parte do Corpo de Bombeiros, desde que se enquadrem como risco baixo, nos termos de Instrução Técnica específica.

Art. 15. Os processos administrativos do SSCIP serão regulamentados pelo CBMRO mediante Instrução Técnica, aprovada por meio de Portaria.

CAPÍTULO VI

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 16. Nas edificações e áreas de risco a serem construídas cabe aos respectivos autores e/ou responsáveis técnicos, o detalhamento técnico dos projetos e instalações das medidas de segurança contra incêndio e pânico, objeto deste Regulamento, e ao responsável pela obra, o fiel cumprimento do que foi projetado e das instruções técnicas pertinentes.

Art. 17. Nas edificações e áreas de risco já construídas, é de inteira responsabilidade do proprietário ou do responsável pelo uso, a qualquer título:

I - utilizar a edificação de acordo com o uso para o qual foi projetada; e

II - tomar as providências cabíveis para a adequação da edificação e das áreas de risco às exigências deste Regulamento, quando da aprovação de seu respectivo projeto.

Art. 18. O proprietário do imóvel ou o responsável pelo uso obrigam-se a manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCIP, independentemente das responsabilidades civis e penais cabíveis.

Art. 19. O proprietário do imóvel ou o responsável pelo uso obriga-se, também, a manter uma cópia do PPCIP na edificação, disponível em qualquer tempo, para consulta por parte do Corpo de Bombeiros, assim como emitir uma nova via do seu PPCIP quando solicitado pelo CBMRO.

Art. 20. Caberá aos órgãos municipais a liberação da execução da obra somente mediante a apresentação, por parte dos responsáveis, do PPCIP devidamente aprovado e vistoriado pelo CBMRO.

CAPÍTULO VII

DA ALTURA E ÁREAS DAS EDIFICAÇÕES

Art. 21. Para fins de aplicação deste Regulamento, na mensuração da altura da edificação, não serão considerados:

I - solos destinados exclusivamente a estacionamento de veículos, vestiários e instalações sanitárias, áreas técnicas sem aproveitamento para quaisquer atividades ou permanência humana;

II - pavimentos superiores destinados exclusivamente a áticos, casas de máquinas, barriletes, reservatórios de água e semelhantes, exceto para instalação de Sistema Proteção Descarga Atmosférica - SPDA;

III - mezaninos cuja área não ultrapasse a 1/2 (metade) da área do pavimento em que se situa; e

IV - pavimento superior da unidade duplex do último piso de edificação de uso residencial multifamiliar.

Art. 22. Para implementação das medidas de segurança contra incêndio e pânico, a altura a ser considerada é a definida no artigo 4º, inciso I, alínea "a", deste Regulamento.

Parágrafo único. Para o dimensionamento das saídas de emergência, as alturas serão consideradas de forma independente, conforme o artigo 4º, inciso I, alínea "b", deste Regulamento.

Art. 23. Para fins de aplicação deste Regulamento, no cálculo da área a ser protegida com as medidas de segurança contra incêndio e pânico, não serão computados:

I - telheiros, com laterais abertas, destinados à proteção de utensílios, caixas d'água, tanques e outras instalações, desde que não tenham área superior a 10m² (dez metros quadrados);

II - platibandas e beirais de telhado até 3m (três metros) de projeção;

III - passagens cobertas, com largura máxima de 3m (três metros), com laterais abertas, destinadas apenas à circulação de pessoas ou mercadorias;

IV - coberturas de bombas de combustível e de praças de pedágio, desde que não sejam utilizadas para outros fins e sejam abertas lateralmente em pelo menos 50% (cinquenta por cento) do perímetro;

V - reservatórios de água;

VI - piscinas, banheiros, vestiários e assemelhados, no tocante a sistemas hidráulicos, alarme de incêndio e compartimentação;

VII - escadas enclausuradas, incluindo as antecâmaras; e

VIII - dutos de ventilação das saídas de emergência.

CAPÍTULO VIII

DA CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES E ÁREAS DE RISCO

Art. 24. Para efeito deste Regulamento, as edificações e áreas de risco são classificadas quanto:

I - à ocupação e atividade;

II - à área total construída;

III - à altura;

IV - à capacidade de lotação;

V - à carga de incêndio; e

VI - aos riscos especiais.

Parágrafo único. O detalhamento das classificações deverá ser estabelecido por meio de Instrução Técnica específica.

CAPÍTULO IX

DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Art. 25. Constituem medidas de segurança contra incêndio e pânico das edificações e áreas de risco:

I - acesso de viatura na edificação e áreas de risco;

II - separação entre edificações (isolamento de risco);

III - resistência ao fogo dos elementos de construção;

IV - compartimentação horizontal e vertical;

V - controle de materiais de acabamento;

VI - saídas de emergência;

VII - elevador de emergência;

VIII - controle de fumaça;

IX - gerenciamento de risco de incêndio e pânico e plano de emergência;

X - brigada de incêndio;

XI - brigada profissional;

XII - iluminação de emergência;

XIII - detecção automática de incêndio;

XIV - alarme de incêndio;

XV - sinalização de emergência;

XVI - extintores;

XVII - hidrante e mangotinhos;

XVIII - chuveiros automáticos;

XIX - resfriamento;

XX - espuma;

XXI - sistema fixo de gases limpos e Dióxido de Carbono -CO ;

XXII - Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA; e

XXIII - controle de fontes de ignição (sistema elétrico, soldas, chamas, aquecedores, etc).

§ 1º. Admite-se ainda outras medidas de segurança contra incêndio e pânico não classificadas neste artigo, desde que devidamente reconhecidas pelo CBMRO.

§ 2º. Para a execução e implantação das medidas de segurança contra incêndio e pânico devem ser atendidas as respectivas IT's.

§ 3º. As medidas de segurança contra incêndio e pânico das edificações e áreas de risco devem ser projetadas e executadas visando atender aos objetivos deste Regulamento.

§ 4º. Os materiais e equipamentos de segurança contra incêndio utilizados nas edificações e áreas de risco devem estar de acordo com os mecanismos de avaliação da conformidade (certificação, declaração da conformidade do fornecedor, inspeção, etiquetagem e ensaio) dos órgãos acreditados, nos termos da legislação estadual.

§ 5º. O CBMRO, no uso de suas atribuições, pode solicitar testes ou exigir documentos relativos aos materiais, serviços e equipamentos sobre a segurança contra incêndio e pânico das edificações e áreas de risco, assim como das empresas que trabalham com este tipo de material.

CAPÍTULO X

DO CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Art. 26. Na implementação das medidas de segurança contra incêndio e pânico, as edificações e áreas de risco devem atender às exigências contidas neste Regulamento e nas tabelas de classificação e de exigências publicadas pelo CBMRO.

Art. 27. As edificações e áreas de risco devem ter suas instalações elétricas e SPDA executados de acordo com as prescrições das normas brasileiras oficiais e normas das concessionárias dos serviços locais.

Parágrafo único. Na vistoria técnica, para fins de emissão de alvará de funcionamento ou de habite-se, nas edificações ou estruturas acima de 1.500m² (mil e quinhentos metros quadrados) ou acima de 20m (vinte metros) de altura, será exigida a apresentação da ART de execução e funcionamento do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas - SPDA, garantindo a sua execução e funcionamento de acordo com a norma em vigor.

Art. 28. As edificações e as áreas de risco consideradas existentes na data de publicação deste Regulamento deverão ser adaptadas conforme exigências previstas em Instrução Técnica específica.

Art. 29. As áreas descobertas destinadas ao armazenamento de materiais sólidos combustíveis, independente do uso da edificação, são consideradas áreas de risco, devendo ser fracionadas em lotes e possuir afastamentos dos limites da propriedade, bem como corredores internos que proporcionem o fracionamento do risco, de forma a dificultar a propagação do fogo e facilitar as operações de combate a incêndio, conforme exigências da Instrução Técnica específica.

CAPÍTULO XI

DO TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E AOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

Art. 30. As microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais, nos termos das legislações pertinentes, terão tratamento simplificado para regularização das edificações visando à celeridade no licenciamento.

Parágrafo único. Os procedimentos para regularização dessas empresas junto ao CBMRO estarão previstos na Instrução Técnica específica.

Art. 31. As microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais poderão ser licenciados mediante certificados eletrônicos, por meio de sítio eletrônico do governo, na rede de alcance mundial.

§ 1º. Para a obtenção do certificado eletrônico, o interessado deverá apresentar, eletronicamente, informações e declarações que certifiquem o cumprimento das exigências de segurança contra incêndio e pânico no empreendimento objeto do licenciamento.

§ 2º. Os Autos de Conformidade de Procedimento Simplificado - ACPS emitidos têm imediata eficácia para fins de regularização junto ao CBMRO.

Art. 32. O Corpo de Bombeiros Militar pode, a qualquer tempo, proceder a verificação das informações e das declarações prestadas, inclusive por meio de vistorias e de solicitação de documentos, sob pena de cassação do ACPS, independentemente das responsabilidades civis e penais cabíveis.

§ 1º. Durante a vistoria será verificado o cumprimento das medidas de segurança contra incêndio, nos termos deste Regulamento.

§ 2º. Constatada a não observância do cumprimento deste Regulamento, o CBMRO iniciará procedimento administrativo para cassação do ACPS.

Art. 33. A emissão do ACPS, em qualquer caso, no âmbito da competência do CBMRO, estará condicionada ao pagamento das taxas nos termos da legislação específica no Estado.

Parágrafo único. Os Microempreendedores Individuais - MEI serão isentos de taxas e emolumentos junto ao CBMRO, conforme preceitua a legislação federal.

CAPÍTULO XII

DAS PENALIDADES E SUA APLICAÇÃO

Art. 34. Constatadas irregularidades por meio de vistoria técnica ou fiscalização nas edificações e área de risco, serão aplicadas, dentre outras constantes neste Regulamento, as seguintes penalidades:

- I - advertência escrita;
- II - multa;
- III - interdição parcial ou total;
- IV - embargo;
- V - apreensão de materiais e equipamentos; e
- VI - cassação do AVCIP para habite-se ou funcionamento.

Art. 35. Entende-se por irregularidade nos sistemas de segurança contra incêndio e pânico, constatadas em vistoria técnica ou fiscalização nas edificações e áreas de risco, quaisquer fatos ou situações de inobservância às disposições deste Regulamento e das Instruções Técnicas homologadas pelo Comandante-Geral do CBMRO.

Art. 36. A aplicação das penalidades referidas no artigo 34, deste Regulamento, não isenta o responsável pela edificação do cumprimento das exigências citadas em advertência escrita.

Parágrafo único. Poderão para uma mesma edificação e área de risco, constatadas em vistoria técnica ou fiscalização, ser aplicadas mais de uma sanção administrativa, sendo estas independentes entre si.

Art. 37. O proprietário ou responsável, enquanto permanecer a situação irregular da edificação e área de risco, ainda que aplicada qualquer das sanções administrativas constantes neste Regulamento, responderá independentemente de culpa por qualquer dano ou prejuízo causado, em virtude de tal irregularidade.

Art. 38. As sanções administrativas deverão seguir uma sequência lógica de aplicação, devendo ser gradual e possuir o caráter instrutivo antes do punitivo, salvo necessidade, devidamente justificada.

Seção I

Da Advertência Escrita

Art. 39. A advertência escrita será aplicada na primeira vistoria, por meio de Auto de Infração, constatado o descumprimento deste Regulamento, norma ou IT's, salvo necessidade de aplicação de penalidade mais grave, dependendo do risco apresentado, ficando a avaliação a critério do CBMRO, podendo ainda, o responsável tomar conhecimento do Auto de Infração por uma das seguintes formas:

I - por carta registrada com Aviso de Recebimento - AR;

II - por edital publicado em Diário Oficial do Estado ou algum veículo de mídia de grande circulação se estiver em lugar incerto e/ou desconhecido;

III - por meio eletrônico digital; e

IV - por entrega pessoal ao responsável.

§ 1º. Após decorrido o prazo estipulado no Auto de Infração, persistindo a conduta infracional, será aplicada a penalidade de multa.

§ 2º. O Auto de Infração, quando exarado no ato da vistoria ou fiscalização, será emitido em 2 (duas) vias devendo a primeira ser entregue ao responsável pela edificação ou área de risco, e a segunda deverá retornar ao serviço de atividades técnicas para o controle e posterior arquivamento.

§ 3º. O prazo para a correção das irregularidades pode ser no máximo de até 30 (trinta) dias, dependendo do tipo de irregularidade, exceto nos casos de necessidade de interdição parcial ou total.

§ 4º. O prazo pode ser prorrogado uma única vez por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa técnica, com apresentação de cronograma de execução e aceitação junto ao CBMRO.

§ 5º. De posse do Auto de Infração, o responsável pela edificação e área de risco deverá, dentro do prazo estabelecido, adotar as providências necessárias à regularização perante o CBMRO.

§ 6º. Da advertência escrita expedida caberá direito de defesa que deverá ser apresentada no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da mesma.

Seção II

Da Multa

Art. 40. As multas serão aplicadas em conformidade com a gravidade das infrações, tendo o valor entre 10 (dez) a 2000 (duas mil) Unidades Padrão Fiscal - UPF do Estado de Rondônia, levando-se em conta a área construída e o risco da edificação ou da área de risco, de acordo com a seguinte gradação:

I - leve: para sistemas ou medidas parciais ou totalmente ineficientes - de 10 (dez) a 100 (cem) UPF por sistema e/ou medida;

II - média: para sistemas ou medidas inexistentes - de 250 (duzentas e cinquenta) a 500 (quinhentas) UPF por sistema e/ou medida; e

III - grave:

a) por deixar de apresentar projeto, solicitar vistoria ou submeter-se à fiscalização:

1 - para os casos de análise de projetos ou vistoria para habite-se - até 1000 (mil) UPF;

2 - para os casos de vistoria de funcionamento - até 750 (setecentas e cinquenta) UPF;

b) por impedir ou obstruir:

1 - vistoria para habite-se - até 1000 (mil) UPF; e

2 - vistoria para funcionamento - até 750 (setecentas e cinquenta) UPF;

IV - gravíssima:

a) burlar ou tentar burlar fiscalização, alterando parcial ou totalmente as características do imóvel ou dos dispositivos ou sistemas - de 1500 (mil e quinhentas) a 2000 (duas mil) UPF;

b) realizar evento temporário sem a devida autorização do CBMRO - de 1500 (mil e quinhentas) a 2000 (duas mil) UPF, acrescidas de 10% (dez por cento) para cada 1000 (mil) pessoas presentes no evento; e

c) adentrar no local ou violar documentação de interdição de imóvel interditado ou embargado pelo Corpo de Bombeiros sem prévia autorização do mesmo - 2000 (duas mil) UPF.

§ 1º. Aplica-se em dobro o valor da multa em caso de reincidência na mesma categoria.

§ 2º. Se após ter reincidido a edificação não atender ao que foi exigido pelo Corpo de Bombeiros, dentro do prazo especificado, a mesma deverá ser interditada até sua regularização.

§ 3º. O Auto de Infração deverá conter: os dados do responsável pela edificação ou pelo evento; a natureza da infração; o valor da penalidade; a identificação do bombeiro militar que efetuou a autuação; o prazo para pagamento da multa; e o prazo para regularização da situação em desconformidade.

§ 4º. O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de autuação.

§ 5º. O prazo máximo para regularização da infração é de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, sendo estabelecido de acordo com o sistema preventivo contra incêndio e pânico a ser implementado na edificação ou área de risco, ou a critério do chefe do setor de Atividades Técnicas, responsável pela autuação.

§ 6º. O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das exigências deste Regulamento, das normas de segurança contra incêndio e das IT's do CBMRO, nem acarretará a cessação da interdição ou do embargo.

§ 7º. Caso não seja paga, a multa constituirá dívida ativa do Estado e será remetida à execução ou protesto pela Procuradoria-Geral do Estado.

§ 8º. O detalhamento dos valores e a tipificação das multas serão regulamentados por meio de Instrução Técnica específica.

§ 9º. O recolhimento das multas e demais valores deverão ser efetuados mediante Documento de Arrecadação Estadual - DARE, na rede bancária credenciada.

§ 10. As multas aplicadas, quando não recolhidas pelo responsável, no prazo estabelecido, serão inscritas em dívida ativa do Estado e remetidos para cobrança judicial.

§ 11. As multas arrecadadas serão recolhidas para o Fundo Estadual de Bombeiros - FUNESBOM, no âmbito de sua circunscrição, e serão revertidas, exclusivamente, para investimentos visando à melhoria dos serviços do CBMRO.

Seção III

Da Interdição

Art. 41. Quando a situação justificar, efetuar-se-á a interdição parcial ou total de edificação, estabelecimento, evento ou estrutura temporária, que coloque em perigo a vida humana, que possa causar graves danos materiais ou que tenha deixado de atender as exigências previstas na Lei nº 3.924, de 2016, neste Regulamento ou nas IT's.

§ 1º. A interdição total abrange o fechamento, a proibição de funcionamento e ocupação de uma edificação ou área de risco, incluindo a suspensão das atividades desenvolvidas no seu interior.

§ 2º. Sempre ocorrerá a interdição total nos locais de reunião de público como, boates e clubes noturnos, salões de eventos, teatros em geral, cinemas, circos ou assemelhados, eventos e estruturas temporárias que não possuam o AVCIP.

§ 3º. A interdição parcial abrangerá o fechamento ou proibição de funcionamento de área, recinto ou dependência de uma edificação, desde que não comprometa o restante da mesma e cumpra os requisitos de compartimentação e isolamento de risco, de acordo com a Instrução Técnica específica.

§ 4º. Quando da aplicação da multa por reincidência, deverá ser iniciada a cassação do AVCIP, além da interdição da edificação, conforme procedimento administrativo do CBMRO.

§ 5º. Será procedida a desinterdição, por intermédio de Auto de Desinterdição, quando o responsável pela edificação e área de risco sanar todas as irregularidades constantes no Termo de Interdição.

§ 6º. As disposições constantes nos Autos de Interdição e Desinterdição serão fixadas por meio de IT's.

Seção IV

Do Embargo

Art. 42. A pena de embargo de edificação ou área de risco em construção ou reforma ocorrerá por meio de Auto de Embargo e será aplicada a edificação que não possuir previamente a aprovação do seu respectivo PPCIP junto ao CBMRO.

Parágrafo único. A pena de embargo também será aplicada quando mesmo possuindo o PPCIP, aprovado junto ao CBMRO, a edificação estiver sendo executada em desconformidade com o PPCIP aprovado, ou expuser as pessoas ou outras edificações a perigo.

Art. 43. O embargo deverá ser fundamentado durante a vistoria ou fiscalização, de acordo com parâmetros fixados nas IT's.

Art. 44. Será procedido o desembargo, por meio de Auto de Desembargo, quando o responsável pela edificação e área de risco sanar todas as irregularidades informadas.

Art. 45. As disposições constantes nos Autos de Embargo ou Desembargo serão fixadas por meio de IT's.

Seção V

Da Apreensão de Materiais e Equipamentos

Art. 46. O CBMRO realizará apreensão de materiais e equipamentos estocados ou utilizados indevidamente ou fabricados em desacordo com as especificações técnicas exigidas por lei ou norma de referência e que não estejam em acordo com as IT's.

Parágrafo único. A apreensão de materiais e equipamentos de que trata este artigo será procedida por meio de Auto de Apreensão de Materiais e Equipamentos, com disposições fixadas por meio de IT's.

Art. 47. Da apreensão de materiais e equipamentos caberá direito de defesa que deverá ser apresentado nos prazos previstos neste Regulamento.

CAPÍTULO XIII

DO DIREITO DE DEFESA E DOS PRAZOS

Art. 48. Para a interposição da contestação junto ao CBMRO deverão ser observados os procedimentos gerais quanto ao processamento, tramitação e prazos, para que tal recurso seja reconhecido e apreciado.

Seção I

Da Contestação

Art. 49. Caso o responsável pela edificação e área de risco não concorde com as irregularidades ou penalidades aplicadas, poderá contestar, por escrito, no prazo de até 10 (dez) dias corridos.

§ 1º. A contestação deverá ser protocolada nos órgãos de Atividades Técnicas do CBMRO responsável pela autuação.

§ 2º. Até a decisão da contestação, pelo órgão responsável pelo Sistema de Atividades Técnicas, fica suspenso, automaticamente, o prazo estabelecido no Auto de Infração.

§ 3º. Após a decisão expedida pelo órgão responsável pelo Sistema de Atividades Técnicas, reiniciará a contagem do prazo inicialmente estabelecido.

Art. 50. Caberá à Comissão Técnica devidamente instituída deferir ou não os termos da contestação, levando-se em conta, para tanto, os aspectos técnicos e legais da matéria.

Parágrafo único. Para melhor instruir o exame da contestação, a autoridade especificada neste artigo poderá determinar a realização de diligências, bem como solicitar do interessado que junte ao processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, outros documentos indispensáveis à verificação dos fatos.

Art. 51. A Comissão Técnica terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para proferir a decisão.

Art. 52. Da decisão proferida pela Comissão Técnica não caberá recurso.

Art. 53. Todas as decisões, atos e deliberações realizadas pela Comissão Técnica serão devidamente publicadas no Diário Oficial do Estado.

CAPÍTULO XIV

DAS COMISSÕES TÉCNICAS

Art. 54. A Comissão Técnica - CT será formada por Oficiais e/ou Praças Bombeiros Militares qualificados no campo da segurança contra incêndio e pânico, sendo presidida pelo Oficial de maior posto.

Parágrafo único. A CT terá caráter temporário com objetivo de analisar e emitir pareceres relativos aos casos que necessitarem de soluções técnicas, ou apresentarem dúvidas quanto às exigências previstas na legislação relativa aos Projetos de Proteção Contra Incêndio e Pânico.

Art. 55. A Comissão Técnica Especial - CTE será nomeada por meio de Portaria pelo Comandante- Geral do CBMRO, presidida pelo Oficial responsável pelo Sistema de Atividades Técnicas, terá caráter temporário e será composta por Oficiais e Praças Bombeiros Militares qualificados no campo da segurança contra incêndio e pânico, bem como profissionais de engenharia de segurança do trabalho ou de incêndio, convidados a critério do CBMRO.

§ 1º. A CTE tem o objetivo de avaliar e propor alterações necessárias a este Regulamento e às IT's.

§ 2º. Caberá ao Presidente da Comissão a indicação dos Oficiais e Praças que irão compor a CTE.

Art. 56. Competirá à CTE a que alude o artigo anterior:

I - avaliar a execução das normas previstas neste Regulamento e os eventuais problemas ocorridos em sua aplicação;

II - apresentar propostas de alteração deste Regulamento e das IT's;

III - estudar e apresentar propostas para regular os casos omissos a este Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico por meio de IT's, Portarias e demais atos do CBMRO; e

IV - estudar casos extraordinários de projetos.

CAPÍTULO XV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 57. A Comissão Especial de Avaliação - CEA, definida no artigo 4º deste Decreto, é presidida pelo Comandante do CBMRO que poderá delegar esta função a outro Oficial do CBMRO.

§ 1º. A CEA será composta por Oficiais com experiência nas atividades de segurança contra incêndio e pânico do CBMRO, podendo, a critério da comissão, ser convidado representante de entidades públicas ou privadas, com notório conhecimento da matéria.

§ 2º. Caberá ao Presidente da Comissão a nomeação dos integrantes que compõem a CEA.

Art. 58. Competirá à CEA a que alude o artigo anterior:

I - avaliar a execução das normas previstas neste Regulamento e os eventuais problemas ocorridos em sua aplicação; e

II - apresentar propostas de alteração deste Regulamento e das IT's.

Art. 59. A classificação das edificações e áreas de risco e a implementação das medidas de segurança contra incêndio e pânico devem atender às exigências contidas em Instrução Técnica específica.

Art. 60. As edificações e áreas de risco consideradas existentes na data de publicação deste Regulamento, que não possuam projeto previamente aprovado, devem ser adequadas conforme Instrução Técnica específica.

Art. 61. Fica revogado o Decreto nº 8.987, de 3 de fevereiro de 2000.

Art. 62. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 21.426, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

Designa Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, nos termos do artigo 81, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, considerando o disposto na alínea "a", inciso I, artigo 13, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia e, ainda, o teor do Ofício nº 0834/16 - GRH/SESDEC, de 9 de junho de 2016, do Diretor Executivo da SESDEC,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica designado o CEL PM RE 06018-9 PAULO SERGIO VIEIRA GONÇALVES, para exercer suas atividades como Assessor Técnico Institucional na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, com ônus para o Órgão de destino, a contar de 1º de dezembro de 2016, conforme dispõe o inciso I, do artigo 1º, da Lei Complementar nº 606, de 10 de janeiro de 2011, que altera e dá nova redação à Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, combinado com o artigo 2º, do Decreto nº 19.535, de 12 de fevereiro de 2015.

Art. 2º. Fica agregado o CEL PM RE 06018-9 PAULO SERGIO VIEIRA GONÇALVES ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar da mesma data, por passar a exercer função de natureza policial militar na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, de acordo com o inciso I, § 1º do artigo 79, do Decreto Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982 - Estatuto da PMRO, combinado com o inciso I, do artigo 1º, da Lei Complementar nº 606, de 10 de janeiro de 2011 que altera e dá nova redação à Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000.

Art. 3º. Fica o CEL PM RE 06018-9 PAULO SERGIO VIEIRA GONÇALVES, na condição de adido à Corregedoria-Geral da PMRO - (Porto Velho - RO), para efeitos de alterações e remuneração, conforme dispõe o artigo 80, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982 - Estatuto da PMRO, e incisos III e X, do artigo 26, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 21.427, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

Cessa os efeitos do Decreto nº 20.992, de 27 de junho de 2016 que "Designa Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências."

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam cessados, a contar de 3 de novembro de 2016, os efeitos do Decreto nº 20.992, de 27 de junho de 2016 que "Designa Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências."

Art. 2º. Fica o CEL PM RE 04748-6 CESAR ADILSON BANDEIRA PINHEIRO, revertido ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, em conformidade com os artigos 82 e 83 do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia (Decreto-Lei nº 9-A, de 9 de março de 1982).

Art. 3º. Fica o CEL PM RE 04748-6 CESAR ADILSON BANDEIRA PINHEIRO, classificado no Estado-Maior Geral da PMRO, a contar da mesma data, de acordo o inciso I, § 1º, do artigo 5º, do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997 (R-1-PM).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 21.428, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

Cessa a cedência de Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme os artigos 82 e 83, do Decreto-Lei nº 9-A, de 9 de março de 1982,

DECRETA:

Art. 1º. Fica cessada, a contar de 1º de dezembro de 2016, a cedência do CEL PM RE 10006022-0 VANDERLEY DA COSTA, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, à Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH.

Art. 2º. Fica o CEL PM RE 10006022-0 VANDERLEY DA COSTA, revertido ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação à Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, em conformidade com os artigos 82 e 83 do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia (Decreto-Lei nº 9-A, de 9 de março de 1982).

Art. 3º. Fica o CEL PM RE 10006022-0 VANDERLEY DA COSTA, classificado na Corregedoria da Polícia Militar (Porto Velho-RO), a contar da mesma data, de acordo o inciso I, § 1º, do artigo 5º, do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997 (R-1-PM).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 21.429, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

Transfere, mediante doação para aporte financeiro, nos termos da Lei nº 3.478, de 8 de dezembro de 2014, o imóvel e a edificação pertencentes ao Estado de Rondônia para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o disposto na Lei nº 3.478, de 8 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferido, mediante doação, ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, nos termos da Lei nº 3.478, de 8 de dezembro de 2014 que "Autoriza o Poder Executivo Estadual a conceder aporte financeiro ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, por meio da doação de imóveis e dá outras providências.", o imóvel e a edificação pertencentes ao Estado de Rondônia, item 51 do anexo desta Lei, sendo o imóvel constituído do lote de terras urbano, matrícula nº 3.208, localizado no município de Vilhena, nº 15, quadra 54, Setor 1, com área de 315, 43 m² (trezentos e quinze metros quadrados e quarenta e três centímetros), medindo 11,33 m de frente; 11,61 m de fundos; 27,50 m à sua direita; e 27,50 m à sua esquerda. Limita-se ao Norte com parte do lote 19 da mesma quadra; ao Sul com a Avenida Barão do Rio Branco; a Leste com o lote 14 da mesma quadra e a Oeste com o lote 16 da mesma quadra.

Art. 2º. A Diretoria Patrimonial - DIPAT e a Procuradoria-Geral do Estado adotarão as medidas necessárias ao cumprimento do presente Decreto, no que se refere à transferência do respectivo imóvel perante os Cartórios competentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 21.430, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

Nomeia membros para compor o Conselho Deliberativo do Fundo Estadual de Sanidade Animal - FESA-RO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e nos termos dos §§ 2º e 3º, do artigo 6º, do Decreto nº 19.825, de 12 de maio de 2015 que regulamenta o Fundo Estadual de Sanidade Animal - FESA-RO,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Deliberativo do Fundo Estadual de Sanidade Animal - FESA-RO:

I - o Presidente da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, na qualidade de Conselheiro Presidente e Gestor, tendo como suplente o Diretor Executivo da IDARON;

II - o Secretário de Estado da Agricultura, na qualidade de Conselheiro Vice-Presidente, tendo como suplente o Secretário Adjunto de Estado da Agricultura;

III - o Presidente da Federação de Agricultura e Pecuária do Estado de Rondônia, na qualidade de Conselheiro, tendo como suplente o Vice-Presidente da FAPERON;

IV - o Presidente da Federação das Indústrias do Estado de Rondônia, na qualidade de Conselheiro, tendo como suplente o Superintendente da FIERO; e

V - o Diretor-Presidente da Empresa Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, na qualidade de Conselheiro, tendo como suplente o Vice-Diretor da EMATER.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 21.431, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre o Regime Jurídico das Parcerias Voluntárias, envolvendo ou não as transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação à consecução de finalidades de interesse público de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I**Das Definições e Âmbito de Aplicação****Subseção I****Da Abrangência**

Art. 1º. Este Decreto regulamenta as normas gerais para as parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, estabelecidas pelo Estado de Rondônia e suas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista prestadoras de serviço público e suas subsidiárias, com Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação à consecução de finalidades de interesse público de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º. Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I - Organização da Sociedade Civil:

a) Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou

líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio e que os aplique integralmente em seu objeto social, de forma imediata ou por meio de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) Sociedades Cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999: as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para a execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; e

c) Organizações Religiosas que se dediquem a projetos de interesse público e de cunho social distintos das atividades destinadas a fins exclusivamente religiosos;

II - Administração Pública Estadual: Órgãos e suas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista prestadoras de serviço público e suas subsidiárias que recebam recursos do Governo do Estado de Rondônia para o pagamento de despesas de pessoal ou de custeio em geral;

III - parceria: conjunto de direitos e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a Administração Pública Estadual e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou projeto expressos em Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação;

IV - atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo ou permanente das quais resultem em produtos ou serviços necessários à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública Estadual e pela Organização da Sociedade Civil;

V - projeto: conjunto de operações limitadas no tempo que resultem em produtos ou serviços necessários à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública Estadual e pela Organização da Sociedade Civil;

VI - dirigente: pessoa que detenha poderes de administração, gestão ou controle da Organização da Sociedade Civil, habilitada para assinar Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação com a Administração Pública Estadual, ainda que delegue essa competência a terceiros;

VII - administrador público: agente público revestido de competência para assinar Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação com Organização da Sociedade Civil, ainda que delegue essa competência a terceiros;

VIII - gestor: agente público responsável pela Gestão de Parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

IX - Termo de Colaboração: instrumento de formalização de parcerias com plano de trabalho proposto pela Administração Pública Estadual, com transferência de recursos;

X - Termo de Fomento: instrumento de formalização de parcerias com plano de trabalho proposto pelas Organizações da Sociedade Civil, com transferência de recursos;

XI - Acordo de Cooperação: instrumento de formalização de parcerias, sem transferência de recursos financeiros;

XII - Conselho de Política Pública: órgão criado pelo Poder Público para atuar como instância consultiva na respectiva área de atuação, bem como na formulação, implementação, acompanhamento, monitoramento e na avaliação de Políticas Públicas;

XIII - Comissão de Seleção: órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do Quadro de Pessoal da Administração Pública;

XIV - Comissão de Monitoramento e Avaliação: órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo

menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do Quadro de Pessoal da Administração Pública;

XV - Chamamento Público: procedimento destinado a selecionar Organização da Sociedade Civil para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração ou de Fomento, no qual se garanta a observância dos Princípios da Isonomia, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Igualdade, Publicidade, Probidade Administrativa, Vinculação ao Instrumento Convocatório, Julgamento Objetivo e dos que lhes são correlatos;

XVI - bens remanescentes: os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam; e

XVII - prestação de contas: procedimento para analisar e avaliar a execução da parceria pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:

a) apresentação das contas sob a responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; e

b) análise e manifestação conclusiva das contas sob a responsabilidade da Administração Pública, sem prejuízo da atuação dos Órgãos de Controle.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º. Compete aos Secretários Estaduais, Diretores de Autarquias e aos dirigentes das Organizações da Sociedade Civil da Administração Direta e Indireta Estadual:

I - designar a Comissão de Seleção, a Comissão de Monitoramento e Avaliação e o Gestor da Parceria;

II - autorizar a abertura de Editais de Chamamento Público;

III - homologar o resultado do Chamamento Público;

IV - celebrar Termos de Colaboração, Fomento e Cooperação;

V - anular ou revogar Editais de Chamamento Público;

VI - aplicar penalidades relativas aos Editais de Chamamento Público e aos Termos de Colaboração, Fomento e Cooperação;

VII - autorizar alterações no Termo de Colaboração e Fomento;

VIII - denunciar ou rescindir Termo de Colaboração e Fomento;

IX - decidir sobre a Prestação de Contas Final; e

X - decidir sobre a realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social e a instauração de Chamamento Público dele decorrente.

§ 1º. Quando o objeto da parceria se inserir no campo funcional de mais de uma Secretaria, Autarquia ou de Organização da Sociedade Civil da Administração Direta e Indireta Estadual, a celebração será efetivada conjuntamente pelos Titulares dos Órgãos ou Organização da Sociedade Civil envolvida, sendo que o Termo de Colaboração ou Fomento deverá especificar as atribuições de cada partícipe.

§ 2º. A competência prevista neste artigo poderá ser delegada, vedada a subdelegação.

§ 3º. Não poderá ser exercida a delegação prevista no § 2º deste artigo para aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

Art. 4º. O disposto neste Decreto não se aplica a:

I - transferências de recursos homologadas pelo Congresso Nacional ou autorizadas pelo Senado Federal, naquilo em que as disposições específicas dos Tratados, Acordos e Convenções Internacionais conflitam com o disposto neste Decreto;

II - Termos de Compromisso Cultural referidos na Lei Federal nº 13.018, de 22 de julho de 2014;

III - Termos de Parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da Lei Federal nº 9.790, de 1999;

IV - transferências referidas no artigo 2º da Lei Federal nº 10.845, de 5

de março de 2004, e nos artigos 5º e 22 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

V - pagamentos realizados a título de anuidades, contribuições ou taxas associativas em favor de Organismos Internacionais ou Organização da Sociedade Civil que sejam, obrigatoriamente, constituídos por:

- a) membros de Poder ou do Ministério Público;
- b) dirigentes de Órgão ou de Entidade da Administração Pública Estadual;
- c) pessoas jurídicas de direito público interno; e
- d) pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública Estadual;

VI - parcerias entre a Administração Pública Estadual e os Serviços Sociais Autônomos; e

VII - patrocínios realizados para o apoio financeiro concedido aos projetos de iniciativa de terceiros

com o objetivo de divulgar atuação, agregar valor à marca, gerar reconhecimento ou ampliar relacionamento do patrocinador com seus públicos de interesse.

Art. 5º. As parcerias observarão as normas específicas das Políticas Públicas Setoriais relativas ao seu objeto e às respectivas instâncias de pactuação, deliberação e participação social.

Art. 6º. A decisão do administrador público sobre a celebração de parcerias observará, no mínimo, os seguintes aspectos:

I - avaliação da capacidade operacional da Administração Pública Estadual para celebrar a parceria, cumprir as obrigações dela decorrentes e assumir as respectivas responsabilidades;

II - avaliação de compatibilidade das finalidades institucionais das Organizações da Sociedade Civil com o objeto da parceria e da viabilidade técnica, operacional e financeira das propostas;

III - designação de gestores capacitados para controlar e fiscalizar; e

IV - capacitação de pessoal e disponibilização de estrutura para apreciar as propostas de parceria e as prestações de contas.

Art. 7º. A aplicabilidade ao Acordo de Cooperação das regras e procedimentos dispostos neste Decreto seguirá as mesmas regras dos Termos de Fomento e de Colaboração.

Seção I

Da Orientação e Capacitação

Art. 8º. O processamento das parcerias que envolvam transferência de recursos financeiros será realizado mediante plataforma eletrônica, nos termos e condições definidas em Ato Normativo do Sistema de Parcerias - SISPAR, por meio da Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos - SEAE.

Parágrafo único. O processamento das parcerias realizadas no âmbito de programas de proteção às pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança está dispensado da aplicação do disposto neste artigo.

Art. 9º. A Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos coordenará a elaboração de manual para orientar os gestores públicos e as Organizações da Sociedade Civil.

Parágrafo único. O manual será disponibilizado no sítio eletrônico oficial de todas as Secretarias e Órgãos Públicos que realizam parcerias e na plataforma eletrônica SISPAR.

Art. 10. As Secretarias e Órgãos Públicos poderão editar normas e orientações complementares ao disposto neste Decreto, de acordo com as peculiaridades dos programas e Políticas Públicas Setoriais.

Art. 11. Os temas relativos à celebração de parcerias poderão ser incorporados aos planos de capacitação dos Órgãos e Organizações da Sociedade Civil Pública e poderão ser objeto de programas de capacitação específicos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo ser observada a acessibilidade às pessoas com deficiência.

CAPÍTULO III

DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Art. 12. No primeiro trimestre do ano civil, cada Secretaria, Autarquia ou Organização da Sociedade Civil da Administração Direta e Indireta Estadual publicará, no seu respectivo sítio eletrônico, em seção específica, os valores aprovados na Lei Orçamentária Anual vigente com os seus respectivos programas e ações de execução do Plano Plurianual em vigor, que poderão ser executados por meio de parcerias previstas neste Decreto.

Art. 13. O SISPAR será o portal que manterá o cadastro único das Organizações da Sociedade Civil do Terceiro Setor, contemplando todas as publicações das informações exigidas pela Lei nº 13.019, de 2014.

§ 1º. Cada Secretaria, Autarquia ou Organização da Sociedade Civil da Administração Direta e Indireta Estadual deverá manter, em seu sítio eletrônico oficial, a relação das parcerias celebradas a partir da entrada em vigor da citada Lei, em ordem alfabética, pelo nome da Organização da Sociedade Civil e o respectivo CNPJ, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, contado da apreciação da Prestação de Contas Final da parceria.

§ 2º. Da relação de que trata o caput deste artigo deverão constar, também, as seguintes informações:

I - objeto da parceria;

II - valor total previsto na parceria e valores efetivamente liberados;

III - nome completo dos dirigentes das entidades da Sociedade Civil parceiras;

IV - data de início e término da parceria, incluindo eventuais prorrogações;

V - situação da prestação de contas final da parceria, informando a data limite para sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo; e

VI - link ou anexo com a íntegra do Termo de Fomento ou Colaboração, o respectivo plano de trabalho e eventuais Termos Aditivos.

Art. 14. A Organização da Sociedade Civil deverá divulgar em seu sítio eletrônico, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o Poder Público.

Parágrafo único. A divulgação deverá contemplar todas as informações exigidas no artigo anterior.

Art. 15. As exigências de transparência e publicidade em todas as etapas que envolvem o Termo de Fomento ou de Colaboração, desde a fase preparatória até o fim da prestação de contas, serão mitigadas naquilo que for necessário e observada a legislação vigente, quando se tratar de parceria para o desenvolvimento de programa de proteção às pessoas ameaçadas.

Art. 16. A Controladoria-Geral do Estado - CGE deverá divulgar na internet os meios para apresentar denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

CAPÍTULO IV

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 17. A Administração Pública Estadual disponibilizará modelo de formulário para que as Organizações da Sociedade Civil e os cidadãos possam apresentar proposta de abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse Social - PMIS, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I - identificação do subscritor da proposta;

II - indicação do interesse público envolvido; e

III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade dos custos, benefícios e prazos de execução da ação pretendida.

§ 1º. A proposta será encaminhada ao Órgão ou Entidade responsável pela Política Pública a que se referir, ou ao sítio eletrônico que possua esta funcionalidade.

§ 2º. Os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Estadual poderão estabelecer um período para o recebimento de propostas que visem à instauração de PMIS, observado o mínimo de 60 (sessenta) dias por ano.

Art. 18. A avaliação da proposta de PMIS observará, no mínimo, as seguintes etapas:

I - análise de admissibilidade da proposta;

II - divulgação da proposta no sítio eletrônico oficial ou no portal eletrônico que possua esta funcionalidade;

III - decisão sobre a instauração ou não do PMIS, verificada a conveniência e a oportunidade pela Administração Pública Estadual;

IV - oitiva da sociedade sobre o tema da proposta, se instaurado o PMIS; e

V - manifestação final da Administração Pública Estadual sobre a realização ou não do Chamamento Público proposto no PMIS.

§ 1º. A partir do recebimento da proposta de abertura do PMIS, a Administração Pública Estadual terá o prazo de 6 (seis) meses para cumprir as etapas previstas neste artigo.

§ 2º. Os Órgãos e as Organizações da Sociedade Civil Pública poderão estabelecer um período para divulgação das respostas às propostas de instauração de PMIS, cuja frequência será, no mínimo, anual.

Art. 19. Deverão ser disponibilizadas no sítio eletrônico oficial do Órgão e no SISPAR:

I - rol de propostas de PMIS regularmente apresentadas, contendo síntese da proposta, identificação do subscritor e data de recebimento; e

II - resultado da análise da proposta com data de envio da resposta ao proponente.

Art. 20. A realização do PMIS não implicará a execução do Chamamento Público que será instaurado segundo o juízo de oportunidade e conveniência da Administração.

§ 1º. A realização do PMIS não dispensa a convocação por meio de Chamamento Público para a celebração de parceria, salvo nas situações em que esse procedimento é dispensado ou inexigível, nos termos deste Decreto.

§ 2º. A apresentação de proposta no PMIS não impede a Organização da Sociedade Civil de participar no Chamamento Público subsequente.

§ 3º. É vedado condicionar a realização de Chamamento Público ou a celebração de parceria à prévia realização de PMIS, mas, caso tenha sido realizado, essa informação deve constar no preâmbulo do Edital.

CAPÍTULO V

DO CHAMAMENTO PÚBLICO E SELEÇÃO

Seção I

Do Edital de Chamamento Público

Art. 21. O Edital de Chamamento Público especificará, no mínimo:

I - tipo de parceria a ser celebrada: Fomento, Colaboração ou Acordo de Cooperação;

II - objeto da parceria;

III - datas, prazos, condições, local e forma de apresentação das propostas;

IV - critérios de seleção e de julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos;

V - valor de referência ou de teto estimado para a realização do objeto que poderá observar parâmetros fixados em Ato Normativo Setorial;

VI - exigência ou não de contrapartida em bens ou serviços;

VII - dotação orçamentária;

VIII - exigências de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e para idosos;

IX - possibilidade de atuação em rede consoante juízo de conveniência e oportunidade;

X - condições para interposição de recurso administrativo;

XI - vedação de participação de Organização da Sociedade Civil cujo administrador, dirigente ou associado com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, de agente público:

a) com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela realização da seleção promovida pelo Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual; ou

b) cuja posição no Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção;

XII - minuta do instrumento de parceria;

XIII - obrigatoriedade e formas de prestações de contas; e

XIV - hipóteses de rescisão do instrumento celebrado.

Parágrafo único. Os aspectos de inovação e criatividade poderão ser previstos nos critérios de seleção, desde que observado o Princípio da Impessoalidade.

Art. 22. O Edital não preverá cláusulas que comprometam o caráter competitivo da seleção, ressalvadas as exigências necessárias ao específico objeto da parceria e as seguintes situações excepcionais:

I - a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida na Região Administrativa em que será executado o objeto da parceria, desde que devidamente justificado nos autos do processo;

II - o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas Políticas Setoriais; e

III - o estabelecimento de cláusula que, visando a implementação de política afirmativa de direitos, preveja execução por público determinado, pontuação diferenciada, cotas, entre outros mecanismos voltados à redução nas desigualdades sociais e regionais, promoção da igualdade de gênero, da igualdade racial, diversidade ou direitos de pessoas com deficiência, indígenas, povos e comunidades tradicionais ou quaisquer populações em situação de vulnerabilidade social.

Art. 23. O extrato do Edital será publicado no Diário Oficial e seu inteiro teor disponibilizado no SISPAR e em sítio eletrônico oficial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de apresentação das propostas.

Art. 24. O Chamamento Público para a celebração de parcerias financiadas com recursos dos Fundos da Criança e Adolescente, Idoso, de Defesa de Direitos Difusos, entre outros, poderá ser realizado pelos respectivos Conselhos Setoriais, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019, de 2014, e deste Decreto.

Art. 25. Cada Secretaria ou Órgão Público poderá definir em Ato Normativo Setorial as minutas padronizadas de Edital de Chamamento Público, de Acordo de Cooperação e de Termos de Colaboração e Fomento, aprovadas pela Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia - PGE, ou seguir o modelo geral disponível na plataforma eletrônica SISPAR.

Seção II

Da Comissão de Seleção e Processo Seletivo

Art. 26. A Comissão de Seleção é órgão colegiado destinado a processar e julgar Chamamentos Públicos relativos às parcerias, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na Administração Pública Estadual.

§ 1º. O Órgão ou a Entidade Pública poderá estabelecer uma ou mais Comissões de Seleção, conforme sua organização e conveniência administrativa, observado o Princípio da Eficiência.

§ 2º. A Comissão de Seleção poderá solicitar ou contratar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado, sendo vedado ao mesmo enquadrar-se em algum caso citado nos incisos I e II do artigo 27.

§ 3º. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL terá uma Comissão Permanente de Chamamento Público para o terceiro setor, na qual deverá incorporar mais 3 (três) membros temporários da Secretaria ou Órgão proponente de cada Chamamento Público.

Art. 27. O membro da Comissão de Seleção deverá declarar-se impedido de participar do processo quando verificar que:

I - tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer Organização da Sociedade Civil participante de Chamamento Público; ou

II - sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

Parágrafo único. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Art. 28. A Organização da Sociedade Civil selecionada será convocada para comprovar o cumprimento dos seguintes requisitos de habilitação, conforme o prazo fixado no Edital:

I - cópia do Estatuto registrado e suas alterações;

II - cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;

III - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

IV - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 2 (dois) anos de cadastro ativo;

V - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia;

VII - Certidão Negativa de Débitos do município sede da Organização da Sociedade Civil;

VIII - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

IX - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

X - Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

XI - declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

XII - declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

XIII - comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado; e

XIV - documentos que comprovem experiência mínima de 2 (dois) anos com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a Organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com Órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, Organismos Internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais da Organização da Sociedade Civil, sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por Órgãos Públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior, pela Organização da Sociedade Civil;

g) declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da Organização, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias, para a realização do objeto pactuado; e

h) prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução do objeto da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica.

§ 1º. Os documentos relativos às instalações poderão ser apresentados em até 60 (sessenta) dias a contar da celebração da parceria.

§ 2º. As Certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas.

§ 3º. A Administração Pública Estadual deverá consultar o SISPAR e o SIAFEM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à Organização da Sociedade Civil selecionada.

§ 4º. A Organização da Sociedade Civil será notificada para regularizar a documentação em até 5 (cinco) dias, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as Certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, sob pena de não celebração da parceria.

§ 5º. A exigência de experiência mínima de 2 (dois) anos poderá ser reduzida em hipóteses excepcionais, mediante decisão motivada.

§ 6º. A exigência relativa ao prazo de inscrição no CNPJ pode ser reduzida, mediante autorização específica do administrador público, na hipótese de nenhuma Organização atingir-lo.

§ 7º. A Entidade credenciada no SISPAR ficará dispensada de apresentar a documentação aludida, salvo as Certidões citadas nos incisos V, VI, VII, VIII, IX e X que deverão ser entregues quando for solicitado ou a qualquer tempo.

§ 8º. A Secretaria ou Órgão Público Estadual poderá consultar todos os documentos na plataforma eletrônica SISPAR e, se for o caso, montar seus processos físicos.

Art. 29. Na avaliação das Normas Estatutárias das Organizações da Sociedade Civil deverá ser observada a presença de disposições que prevejam:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - no caso de dissolução, a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza; e

III - escrituração de acordo com os Princípios de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

§ 1º. Em Acordos de Cooperação somente será exigido o disposto no inciso I do caput.

§ 2º. As Sociedades Cooperativas serão dispensadas da exigência do inciso II do caput.

Art. 30. Na hipótese de a Organização selecionada ser desclassificada ou inabilitada, será convocada a próxima proponente, segundo ordem decrescente de classificação.

Seção III**Dos Resultados e Recursos**

Art. 31. Os resultados provisórios e as etapas de seleção serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do SISPAR e da Secretaria.

Art. 32. As Organizações da Sociedade Civil desclassificadas ou inabilitadas poderão interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do resultado provisório, preferencialmente em sítio eletrônico.

Parágrafo único. O recurso deverá ser dirigido ao colegiado que proferiu a decisão e, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias encaminhará o mesmo à autoridade hierarquicamente superior ao colegiado para decisão final.

Art. 33. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Administração Pública Estadual deverá homologar e divulgar o resultado definitivo em sítio eletrônico, dispostos no artigo 31 deste Decreto como também no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Seção IV**Da Dispensa e Inexigibilidade do Chamamento Público**

Art. 34. É dispensável a realização do Chamamento Público:

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;

II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;

III - quando se tratar da realização de programa de proteção às pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança; e

IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas aos serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por Organizações da Sociedade Civil previamente credenciadas pelo Órgão Gestor da respectiva política.

Parágrafo único. Ato Normativo Setorial disciplinará o procedimento de credenciamento de que trata o inciso IV do caput, atendidos os seguintes requisitos:

a) ampla divulgação mediante aviso publicado na Imprensa Oficial, em jornal de grande circulação e em sítio eletrônico oficial;

b) acesso ao credenciamento durante o prazo estabelecido no ato de convocação, desde que preenchidas as condições mínimas fixadas;

c) estabelecimento de critérios transparentes, isonômicos e objetivos para o credenciamento que permite a Organização integrar o Cadastro de Organizações da Sociedade Civil; e

d) estipulação de hipóteses de descredenciamento unilateral e consensual.

Art. 35. É inexigível o Chamamento Público quando:

I - a natureza singular do objeto torna inviável a competição entre as Organizações da Sociedade Civil;

II - as metas somente podem ser atingidas por uma Organização da Sociedade Civil específica;

III - o objeto da parceria constitui incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

IV - a parceria decorre de transferência para Organização da Sociedade Civil autorizada em lei que expressamente identifique a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar das subvenções sociais, observado o disposto no artigo 26 da Lei Federal Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e

V - os recursos são oriundos de Emendas Parlamentares às Leis Orçamentárias, desde que expressamente identificada a Entidade beneficiária na Lei Orçamentária Anual, e não sejam relativos a Acordo de Cooperação no qual o objeto envolva celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial.

Parágrafo único. A divulgação das parcerias deve ocorrer mediante procedimento com ampla publicidade, transparência e impessoalidade, por meio de sítio eletrônico oficial da Secretaria, da plataforma eletrônica SISPAR, bem como do Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 36. A ausência de Chamamento Público, por dispensa ou inexigibilidade, exigirá a apresentação de justificativa formal pelo administrador público.

§ 1º. O administrador público estadual optará, preferencialmente, pela realização de Chamamento Público quando houver mais de uma Organização da Sociedade Civil credenciada pelo Órgão Gestor da Política Pública para atuação no mesmo projeto ou atividade na Região Administrativa.

§ 2º. O extrato da justificativa deverá ser publicado em até 2 (dois) dias após sua expedição no sítio eletrônico da Secretaria, na plataforma eletrônica SISPAR e no Diário Oficial do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria.

§ 3º. A justificativa poderá ser objeto de impugnação no prazo de 5 (cinco) dias após a publicação cujo teor será analisado pelo administrador público em até 5 (cinco) dias.

§ 4º. Havendo fundamento na impugnação, será revogado ou anulado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o Chamamento Público.

§ 5º. A configuração de dispensa ou inexigibilidade de Chamamento Público não afasta a aplicação dos demais dispositivos da Lei nº 13.019, de 2014, e deste Decreto.

Seção V**Do Plano de Trabalho**

Art. 37. A Administração Pública Estadual convocará a Organização da Sociedade Civil classificada e habilitada para apresentar o plano de trabalho, do qual deverão constar os seguintes elementos:

I - descrição da realidade que será contemplada pela parceria;

II - definição das metas, com parâmetros para aferir seu cumprimento;

III - forma de execução das atividades ou projetos;

IV - previsão de receitas e de despesas;

V - valores dos tributos e dos encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre as atividades previstas para a execução do objeto;

VI - os percentuais e valores a serem provisionados, quando a parceria envolver repasse de recursos para pagamento de despesas de pessoal;

VII - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

VIII - cronograma de execução; e

IX - cronograma de desembolsos.

§ 1º. A Comissão de Seleção poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, como condição para sua aprovação, a fim de adequá-lo à proposta selecionada, aos termos do Edital ou às peculiaridades da Política Pública Setorial.

§ 2º. Nos casos em que as atividades ou projetos objetos da parceria tiverem fontes de recursos complementares, públicas ou privadas, deverá ser demonstrado o interesse público no aporte de recursos da Administração Pública Estadual, observado o disposto em Ato Normativo Setorial.

CAPÍTULO VI**DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA**

Art. 38. A celebração dos instrumentos de parceria demandará a adoção das seguintes providências pela Administração Pública Estadual:

I - Chamamento Público, ressalvadas as hipóteses de inexigibilidade e dispensa, com as seguintes fases:

a) planejamento e construção do Edital de Chamamento Público;

b) análise do Edital de Chamamento Público pela Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia;

- c) publicação do Edital;
- d) recebimento das propostas;
- e) análise e classificação das propostas;
- f) habilitação da entidade selecionada; e
- g) homologação do resultado;

II - indicação de dotação orçamentária;

III - entrega, análise e aprovação do plano de trabalho;

IV - emissão de parecer técnico que avaliará:

a) compatibilidade do objeto da parceria com os objetivos, finalidades institucionais e capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil selecionada;

b) adequação do mérito da proposta em relação ao objeto da parceria;

c) identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria em mútua cooperação;

d) viabilidade de execução da parceria;

e) adequação do cronograma de desembolso;

f) descrição de meios disponíveis para fiscalização e monitoramento da execução da parceria; e

g) orientação técnica sobre a designação do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

V - designação do gestor da parceria;

VI - designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

VII - emissão de parecer jurídico; e

VIII - assinatura do instrumento de parceria.

Art. 39. São cláusulas essenciais aos Termos de Colaboração ou de Fomento:

I - descrição do objeto pactuado;

II - compromissos dos partícipes;

III - valor total do repasse e cronograma de desembolso;

IV - classificação orçamentária da despesa com a parceria mencionando-se o número, a data da nota de empenho e a declaração de que em qual Termo Aditivo serão indicados os créditos de exercícios futuros;

V - exigência ou dispensa de contrapartida;

VI - prazo de vigência determinado, limitado a 60 (sessenta) meses, e hipóteses de prorrogação, limitada a mais 12 (doze) meses;

VII - obrigação de prestar contas, com definição de forma, metodologia e prazos;

VIII - forma de monitoramento e avaliação, com indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico contratado;

IX - obrigatoriedade de restituir saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, sob pena de instauração de tomada de contas especial;

X - definição da titularidade dos bens e direitos remanescentes;

XI - prerrogativa atribuída à Administração Pública Estadual para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

XII - obrigação de a Organização da Sociedade Civil movimentar os recursos em conta bancária específica;

XIII - livre acesso dos agentes da Administração Pública Estadual, do Controle Interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações

relacionadas aos Termos de Colaboração ou de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV - faculdade de os partícipes rescindirem o instrumento a qualquer tempo, com as condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para comunicação da intenção rescisória, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

XV - responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

XVI - responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários e de suas obrigações fiscais e comerciais, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Estadual;

XVII - obrigação de a Organização da Sociedade Civil observar a sistemática de provisionamento quanto aos valores referentes a encargos trabalhistas e previdenciários, conforme o disposto na Seção III do Capítulo V;

XVIII - titularidade e direito de uso de bens resultantes da parceria que estiverem submetidos ao regime jurídico de propriedade intelectual; e

XIX - indicação do foro para dirimir dúvidas e conflitos decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de Órgão Encarregado do Assessoramento Jurídico da Administração Pública Estadual.

§ 1º. O plano de trabalho constará como anexo do instrumento de parceria.

§ 2º. Os extratos dos Termos de Colaboração e de Fomento e dos Acordos de Cooperação deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Rondônia e no SISPAR.

§ 3º. A cláusula sobre bens submetidos ao regime de propriedade intelectual observará o teor da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e da Lei Federal nº 9.279, de 14 de maio de 1996, e deverá dispor sobre:

I - tempo e prazo da licença;

II - modalidades de utilização; e

III - indicação quanto ao alcance da licença: se unicamente para o Território Nacional ou também para outros territórios.

§ 4º. Nos casos em que for dispensada a contrapartida, deve constar justificativa técnica no processo; e nos casos em que for exigida a contrapartida, sua expressão monetária será identificada no Termo de Colaboração ou de Fomento.

Art. 40. Na cláusula de previsão da destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria poderá ser estipulada:

I - a titularidade dos bens remanescentes para o Órgão ou Entidade Pública; e

II - a titularidade dos bens remanescentes para a Organização da Sociedade Civil parceira, desde que:

a) o administrador público faça constar no processo justificativa formal que demonstre que a opção por essa definição atende ao interesse público; e

b) o instrumento da parceria indique que nos casos de rejeição de contas, o valor pelo qual o bem foi adquirido será computado no cálculo do dano ao Erário, com atualização monetária, se a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

Parágrafo único. Nos casos em que a titularidade dos bens remanescentes for do Órgão ou Entidade

Pública, o administrador público decidirá, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da parceria, por uma das seguintes hipóteses:

I - a manutenção da titularidade dos bens remanescentes para o Órgão ou Entidade Pública, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da Organização da Sociedade Civil até a retirada dos bens pelo Órgão ou Entidade Pública, que deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias após o término da parceria;

II - a realização de doação dos bens remanescentes à Organização da Sociedade Civil parceira, caso não sejam necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado por execução direta pela Administração Pública ou por celebração de nova parceria com outra Organização da Sociedade Civil, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da Organização da Sociedade Civil parceira até a edição do ato de doação; e

III - a realização de doação dos bens remanescentes a terceiros, desde que para fins de interesse social, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da Organização parceira até sua retirada, que deverá ocorrer até 60 (sessenta) dias após a edição do ato da doação.

§ 1º. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos públicos serão gravados com cláusula de inalienabilidade que vigorará até o término da parceria.

§ 2º. A cláusula de determinação da titularidade dos bens remanescentes para o Órgão ou a Entidade Pública formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o § 5º do artigo 35 da Lei nº 13.019, de 2014.

CAPÍTULO VII

DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

Seção I

Do Repasse e Contabilização

Art. 41. A Administração Pública Estadual deverá viabilizar o acompanhamento pela internet dos procedimentos de liberação de recursos referentes às parcerias.

Art. 42. O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria.

§ 1º. Na liberação de cada parcela, a Administração deverá consultar o SIAFEM e o CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva, bem como verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da parceira nos sites eletrônicos afins.

§ 2º. Para receber a parcela subsequente, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar a certidão atualizada do SISPAR do mês corrente.

§ 3º. Nas parcerias cuja duração exceda 1 (um) ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.

Art. 43. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados e geridos em conta corrente específica, na Instituição Financeira Pública Oficial.

Parágrafo único. Enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos repassados serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública ou outros títulos que garantam maior rentabilidade.

Art. 44. As parcelas ficarão retidas quando:

I - houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anterior;

II - constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação às obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração ou de Fomento; e

III - a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar, sem justificativa, medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Estadual ou pelos Órgãos de Controle Interno ou Externo.

Art. 45. Os recursos da parceria estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços, devendo ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Seção II

Das Despesas e Pagamentos

Art. 46. As compras e contratações de bens e serviços pela Organização da Sociedade Civil com recursos transferidos pela Administração Pública Estadual deverão adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado,

garantida a observância dos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Economicidade e Eficiência.

Parágrafo único. A Administração Pública Estadual poderá disponibilizar Sistema Eletrônico de Compras e Contratações.

Art. 47. A movimentação de recursos da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e os pagamentos serão realizados por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços.

Art. 48. A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria pelas Organizações da Sociedade Civil serão feitas por meio de notas e comprovantes fiscais, com data do documento, valor, nome e CNPJ da Organização da Sociedade Civil.

§ 1º. A inserção dos documentos fiscais na plataforma eletrônica SISPAR será obrigatória tornado opcional o anexo dos mesmos no processo físico de cada Secretaria.

§ 2º. Os pagamentos realizados excepcionalmente por cheque nominal não dispensam o registro do beneficiário final da despesa na plataforma eletrônica.

Art. 49. Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas alusivos ao período de vigência da parceria;

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria exija;

III - custos indiretos necessários à execução do objeto, inclusive com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e energia elétrica, dentre outros;

IV - custos com alimentação, desde que demonstrada no plano de trabalho a necessidade dessas despesas, de acordo com a natureza ou o território da atividade, ou projeto objeto da parceria;

V - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, previamente autorizada pela Administração Pública Estadual; e

VI - outros tipos de despesas que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto.

Art. 50. O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:

I - correspondem às atividades previstas e aprovadas no plano de trabalho;

II - correspondem à qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;

III - são compatíveis com o valor de mercado da região onde será executada a política, observando as peculiaridades dos serviços, bem como respeitando o piso e o teto de cada categoria; e

IV - são proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria.

§ 1º. A equipe de trabalho consiste no pessoal necessário à execução do objeto da parceria, incluídas pessoas pertencentes ao Quadro da Organização da Sociedade Civil ou contratadas, submetidas a regime cível ou trabalhista, recrutadas sem qualquer ingerência do Órgão ou Entidade Pública.

§ 2º. Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá manter a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 3º. O pagamento de que trata este artigo não gera vínculo trabalhista com a Administração Pública.

§ 4º. O pagamento das verbas rescisórias com recursos da parceria será proporcional ao período de

atuação do profissional na execução das etapas previstas no plano de trabalho.

§ 5º. Os valores referentes a encargos trabalhistas e previdenciários serão provisionados em conta vinculada, conforme o disposto na Seção III deste Capítulo.

§ 6º. É vedado remunerar com recursos da parceria o cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de:

I - administrador, dirigente ou associado com poder de direção da Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria ou nos casos de atuação em rede, executante;

II - agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no Órgão ou Entidade Pública; e

III - agente público cuja posição no Órgão ou Entidade Pública Estadual seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.

Art. 51. Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

I - despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

III - pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, desde que não originados pelo concedente;

IV - despesas com publicidade, salvo quando previstas no plano de trabalho, como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

V - pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria; e

VI - pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do Termo de Fomento ou de Colaboração.

Seção III

Do Sistema de Provisionamento dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários

Art. 52. As Secretarias e os Órgãos Públicos que celebrarem parcerias em que houver despesas com equipes de trabalho deverão adotar sistemática de provisionamento dos recursos exclusivamente destinados ao pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários, mediante depósito em conta vinculada.

Art. 53. O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das provisões previstas no plano de trabalho ao período de vigência da parceria.

Art. 54. Os procedimentos para liberação dos valores provisionados serão definidos nos Atos Normativos Setoriais, condicionados à ocorrência de fatos geradores das despesas.

Parágrafo único. Quando do término da parceria, o saldo total da conta vinculada poderá ser liberado à Organização da Sociedade Civil, mediante certidões do FGTS e INSS que atestem a quitação dos encargos trabalhistas e previdenciários em relação aos encargos, ocorrendo ou não o desligamento dos empregados e prestadores de serviços.

Art. 55. A Administração Pública providenciará a formalização de Acordo de Cooperação Técnica com os bancos públicos federais, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de publicação deste Decreto, para garantir a viabilidade operacional da sistemática de provisionamento.

Seção IV

Da Prorrogação e Alteração da Parceria

Art. 56. A vigência da parceria poderá ser prorrogada consensualmente por Termo Aditivo.

Parágrafo único. A prorrogação de ofício deve ser feita pela Administração Pública Estadual quando der causa a atraso na liberação de recursos, limitada ao período do atraso.

Art. 57. A Administração Pública poderá propor ou autorizar a alteração do plano de trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de Termo Aditivo.

§ 1º. Será celebrado Termo Aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações cuja alteração da parceria for indispensável ao atendimento do interesse público no caso concreto, e deverá conter:

I - indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros;

II - remanejamento de recursos entre itens do plano de trabalho, por solicitação da Organização da Sociedade Civil; e

III - aplicação de rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, por solicitação da Organização da Sociedade Civil.

§ 2º. A Organização da Sociedade Civil fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global da parceria, desde que a Administração Pública considere necessários ao alcance do interesse público na execução da parceria e não cause prejuízo à entidade.

§ 3º. A celebração de Termo Aditivo será precedida de manifestação do Órgão de Assessoramento Jurídico da Administração Pública nas hipóteses em que não for observada a minuta padrão aprovada pela Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia.

§ 4º. As alterações de plano de trabalho serão divulgadas nas hipóteses em que ocorrerem por Termo Aditivo, mediante a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no sítio eletrônico da Secretaria envolvida e no SISPAR.

§ 5º. Por ocasião da celebração de Termo Aditivo de Prorrogação, o saldo de recursos não aplicados será mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto da parceria.

CAPÍTULO VIII

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Seção I

Da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Art. 58. A Comissão de Monitoramento e Avaliação atuará em caráter preventivo e saneador visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

§ 1º. A Comissão será composta por agentes públicos designados por ato publicado em meio oficial de comunicação, sendo pelo menos 1 (um) de seus membros servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na Administração Pública Estadual.

§ 2º. O Órgão ou Entidade Pública poderá designar uma ou mais Comissões, conforme sua Organização e conveniência administrativas, observado o Princípio da Eficiência.

§ 3º. Poderá ser utilizado apoio técnico às atividades de monitoramento e avaliação, mediante delegação, contratação de terceiros ou celebração de parcerias, de acordo com as peculiaridades dos Programas e Políticas Setoriais.

§ 4º. No caso de parcerias financiadas com recursos dos Fundos da Criança e do Adolescente, Idoso, Meio Ambiente, da Defesa de Direitos Difusos, entre outros, o monitoramento e a avaliação poderão ser feitos conforme regulamentação do Conselho Setorial.

Art. 59. O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se declarar impedido de atuar em determinado processo quando verificar que:

I - tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da Organização da Sociedade Civil que celebrou a parceria a que se refere o processo; e

II - sua atuação no monitoramento ou avaliação em determinado processo configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

Parágrafo único. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído quanto à atuação naquele processo com o intuito de viabilizar a continuidade dos procedimentos administrativos relativos à parceria.

Art. 60. O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação será homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e deverá conter os seguintes elementos:

I - descrição sumária do objeto da parceria;

II - análise das atividades realizadas, com foco no cumprimento das metas e no benefício social da

execução do objeto; e

III - valores transferidos pela Administração Pública Estadual.

Parágrafo único. O Relatório poderá conter seções específicas, nas seguintes hipóteses:

I - nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, nos casos em que as ações de monitoramento e avaliação permitirem a verificação de que houve descumprimento injustificado quanto ao objeto da parceria, haverá uma seção que analisará os documentos apresentados na Prestação de Contas Anual com a finalidade de comprovação de despesas; e

II - nos casos em que houve auditorias pelos Órgãos de Controle Interno ou Externo, uma seção analisará os achados de auditoria e as respectivas medidas adotadas.

Seção II

Das Ações e Procedimentos

Art. 61. A visita técnica *in loco* poderá ser realizada para subsidiar o monitoramento da parceria, quando for necessária à verificação do cumprimento do objeto da parceria.

§ 1º. A Organização da Sociedade Civil deverá ser notificada, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da realização da visita técnica.

§ 2º. Os achados serão circunstanciados em Relatório Preliminar, registrado na plataforma eletrônica e enviado à Organização da Sociedade Civil para conhecimento, esclarecimentos e providências eventuais, visando a elaboração de Relatório Definitivo de Visita Técnica.

§ 3º. A visita técnica poderá ser realizada diretamente, com o apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias.

§ 4º. A visita técnica será obrigatória nas parcerias cujo objeto seja a realização de serviços assistenciais, conforme periodicidade e procedimentos estabelecidos nos Atos Normativos Setoriais.

Art. 62. As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas, tais como redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos que permitam a verificação do alcance de resultados da parceria.

Art. 63. Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, o Órgão ou a Entidade Pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação visando o aperfeiçoamento das ações desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil.

Parágrafo único. A pesquisa de satisfação poderá ser realizada com metodologia presencial ou a distância, diretamente pelo Órgão ou Entidade Pública, com o apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias.

Art. 64. Na hipótese de inexecução do objeto da parceria, por culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil, a Administração Pública poderá assumir a execução do objeto da parceria, nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Seção III

Do Gestor da Parceria

Art. 65. São atribuições do Gestor da Parceria:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao administrador público fatos que comprometam ou possam comprometer a execução da parceria e indícios de irregularidades, indicando as providências necessárias;

III - emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da Prestação de Contas Anual, quando houver, e da Prestação de Contas Final;

V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando for o caso; e

VI - emitir parecer técnico sobre solicitação de ressarcimento mediante ações compensatórias, quando houver.

§ 1º. É facultada a designação de mais de 1 (um) Gestor por parceria, sendo 1 (um) titular e os demais suplentes.

§ 2º. Na ausência do Gestor, caso não haja suplente, a chefia imediata assumirá suas obrigações.

§ 3º. O Gestor que se enquadrar em hipótese prevista nos incisos I ou II do artigo 59 deste Decreto, deverá se declarar impedido de atuar naquele processo e solicitar ao administrador público sua substituição como Gestor Titular da Parceria.

§ 4º. O número máximo de parcerias que cada Gestor poderá acompanhar será definido em Ato Normativo Setorial.

CAPÍTULO IX

DA ATUAÇÃO EM REDE

Art. 66. A execução das parcerias dá-se por atuação em rede, composta por:

I - uma Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria com a Administração Pública Estadual que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e

II - uma ou mais Organizações da Sociedade Civil executantes, não celebrantes da parceria com a Administração Pública Estadual que executarão ações definidas em acordo com a Organização da Sociedade Civil celebrante.

Parágrafo único. A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil celebrante.

Art. 67. A possibilidade de atuação em rede deve ser prevista no Edital de Chamamento Público e a Organização da Sociedade Civil interessada em adotar o modelo deve informá-lo na proposta apresentada.

Parágrafo único. A adoção de estratégia de atuação em rede por parcerias celebradas sem Chamamento Público deverá ser precedida de autorização específica mediante decisão motivada do administrador público.

Art. 68. A atuação em rede será formalizada entre a Organização da Sociedade Civil celebrante e cada uma das Organizações da Sociedade Civil executantes, por meio de Termo de Atuação em Rede.

§ 1º. O Termo de Atuação em Rede especificará direitos e obrigações estabelecendo as ações que serão desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil executante e o valor a ser repassado.

§ 2º. A Organização da Sociedade Civil celebrante deverá comunicar à Administração Pública Estadual a assinatura ou a rescisão do Termo de Atuação em Rede, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 69. A Organização da Sociedade Civil celebrante deverá, antes da formalização dos Termos de Atuação em Rede, comprovar à Administração Estadual que cumpre os seguintes requisitos:

I - mais de 5 (cinco) anos de inscrição no CNPJ; e

II - capacidade técnica e operacional para supervisionar a rede, sendo admitidos os seguintes documentos:

a) declarações de Organizações da Sociedade Civil que componham a rede na qual a celebrante participe ou tenha participado;

b) carta de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes dos quais a celebrante participe ou tenha participado; e

c) relatórios de atividades com as comprovações das ações desenvolvidas em rede nas quais a celebrante participe ou tenha participado.

Art. 70. A Organização da Sociedade Civil celebrante deverá verificar, no momento da formalização do Termo de Atuação em Rede, a regularidade jurídica e fiscal da Organização executante por meio dos seguintes documentos:

I - cópia do Estatuto e eventuais alterações;

II - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

III - Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado de Rondônia;

IV - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VI - declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil executante de que não possui impedimento no CEPIM e no SIAFEM; e

VII - declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil executante de que não se enquadra nas hipóteses previstas no inciso XII do caput do artigo 28 deste Decreto.

Art. 71. Na hipótese de irregularidades na aplicação dos recursos da parceria, cada Organização da Sociedade Civil executante responderá solidariamente até o limite do valor que recebeu.

CAPÍTULO X

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I

Da Apresentação e Análise da Prestação de Contas

Art. 72. A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias, instaurado para demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados.

§ 1º. As Organizações da Sociedade Civil deverão manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas.

§ 2º. Na hipótese de atuação em rede, a responsabilidade pela apresentação da prestação de contas será da Organização da Sociedade Civil celebrante, inclusive no que se refere às ações realizadas pelas Organizações da Sociedade Civil executante, mas esta responde solidariamente junto à entidade celebrante.

Art. 73. O Relatório de Execução do Objeto apresentado pela Organização da Sociedade Civil deverá conter:

I - descrição das ações desenvolvidas ao cumprimento do objeto para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados no período de que trata a prestação de contas;

II - documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;

III - documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver; e

IV - documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo.

§ 1º. Nos casos em que não tiver sido realizada a pesquisa de satisfação, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar declaração de entidade pública ou privada local, manifestação do Conselho Setorial ou outro documento que sirva para expor o grau de satisfação do público-alvo.

§ 2º. O disposto neste artigo aplica-se ao relatório parcial de execução do objeto, relativo à Prestação de Contas Anual, e ao relatório final de execução do objeto, relativo à Prestação de Contas Final.

Art. 74. A análise do relatório de execução do objeto consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o Gestor da Parceria:

I - concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas, o que implicará em emissão de Parecer Técnico Conclusivo, favorável à aprovação das contas, com imediato encaminhamento do processo à autoridade responsável pelo julgamento das contas; e

II - concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará em emissão de Parecer Técnico Preliminar indicando:

a) glosa dos valores relacionados às metas descumpridas sem justificativa suficiente; e

b) necessidade de notificação da Organização da Sociedade Civil para que apresente o Relatório de Execução Financeira que subsidiará a emissão do Parecer Técnico Conclusivo.

§ 1º. Para fins de diagnóstico da realidade contemplada pela parceria, o Parecer Técnico Conclusivo abordará os seguintes aspectos:

I - impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

II - grau de satisfação do público-alvo; e

III - possibilidade de sustentabilidade das ações que foram objeto da parceria.

§ 2º. O conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação também poderá servir de subsídio para a elaboração do Parecer Técnico Conclusivo pelo Gestor da Parceria.

Art. 75. Nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no Relatório de Execução do Objeto, ou diante de indícios da existência de irregularidades, a Organização da Sociedade Civil será notificada para apresentar Relatório de Execução Financeira, que deverá conter:

I - relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

II - relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

III - comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

IV - extrato da conta bancária específica;

V - cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da Organização da Sociedade Civil e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço; e

VI - memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do plano de trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

§ 1º. Fica dispensada a apresentação do comprovante de devolução do saldo remanescente e do extrato bancário quando já constarem na plataforma eletrônica.

§ 2º. O disposto neste artigo aplica-se:

I - ao Relatório Parcial de Execução Financeira, relativo à Prestação de Contas Anual, com exceção da exigência de comprovante de devolução do saldo remanescente; e

II - ao Relatório Final de Execução Financeira, relativo à Prestação de Contas Final.

Art. 76. A análise do Relatório de Execução Financeira deverá contemplar:

I - exame da conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no plano de trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e

II - verificação da conciliação bancária por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta.

Seção II

Da Prestação de Contas Anual

Art. 77. Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano haverá Prestação de Contas Anual que consistirá em Relatório Parcial de Execução do Objeto, apresentado pela Organização da Sociedade Civil no prazo de 90 (noventa) dias após o fim de cada exercício.

§ 1º. Para fins do disposto neste artigo, considera-se exercício cada período de 12 (doze) meses de duração da parceria.

§ 2º. Na hipótese de omissão, o Gestor da Parceria notificará a Organização da Sociedade Civil para apresentar o Relatório Parcial de Execução do Objeto no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de sanção de advertência e suspensão da liberação das parcelas seguintes do cronograma de desembolso.

Art. 78. A análise do Relatório Parcial de Execução do Objeto será realizada por procedimento simplificado, com foco na verificação do alcance das metas no exercício respectivo.

§ 1º. Em caso de descumprimento de meta sem justificativa suficiente ou de indício de irregularidade, o Gestor da Parceria notificará a Organização da Sociedade Civil para:

I - comprovar que sanou a irregularidade ou cumpriu a obrigação para o alcance da meta, fixando prazo compatível com a complexidade da situação; ou

II - apresentar Relatório Parcial de Execução Financeira, no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 2º. Nas hipóteses de que trata o § 1º deste artigo, de acordo com a gravidade do caso concreto, o Gestor da Parceria poderá recomendar ao administrador público as seguintes providências:

I - determinar a devolução dos recursos relacionados à irregularidade apurada ou à prestação de contas não apresentada;

II - aplicar sanções;

III - instaurar Tomada de Contas Especial; e

IV - promover a rescisão unilateral da parceria.

§ 3º. A análise da Prestação de Contas Anual poderá ser realizada pela técnica de auditoria e por amostragem, conforme procedimentos definidos em Ato Normativo Setorial.

Seção III

Da Prestação de Contas Final

Art. 79. A Prestação de Contas Final consistirá em Relatório Final de Execução do Objeto, apresentado pela Organização da Sociedade Civil no prazo de até 90 (noventa) dias após o término da vigência da parceria.

Parágrafo único. O prazo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias mediante solicitação justificada da Organização da Sociedade Civil.

Art. 80. A análise da Prestação de Contas Final ocorrerá conforme o disposto nos artigos 68 e 70 deste Decreto no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias contados da data da apresentação:

I - do Relatório de Execução do Objeto, quando não for necessária a apresentação de Relatório de Execução Financeira; ou

II - do Relatório de Execução Financeira, quando houver.

§ 1º. O prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante decisão motivada.

§ 2º. O transcurso do prazo sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não impede que a Organização da Sociedade Civil participe de outros Chamamentos Públicos e celebre novas parcerias; e

II - não implica a impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas ao ressarcimento do Erário.

Art. 81. O julgamento das contas pelo administrador público considerará:

I - o conjunto de documentos relativos à execução da parceria;

II - o conjunto de documentos relativos ao monitoramento da parceria, inclusive o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação e, quando houver, o Relatório da Visita Técnica *in loco*;

III - o Parecer Técnico Conclusivo, no que concerne à avaliação do Relatório Final de Execução do Objeto e, quando houver, do Relatório Final de Execução Financeira.

Parágrafo único. A competência para o julgamento das contas será da autoridade competente para celebrar a parceria ou de agente público a ela diretamente subordinada, vedada a subdelegação.

Art. 82. A decisão final de julgamento das contas pelo administrador público será de:

I - aprovação das contas;

II - aprovação das contas com ressalvas; ou

III - rejeição das contas e imediata instauração da tomada de contas especial.

§ 1º. A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos os objetivos e metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta que não resulte em dano ao Erário.

§ 2º. A rejeição das contas ocorrerá quando comprovado:

I - omissão no dever de prestar contas;

II - descumprimento injustificado do objeto da parceria;

III - dano ao Erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

IV - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Art. 83. A decisão final de julgamento das contas será encaminhada para ciência da Organização da Sociedade Civil que poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão a qual, se não reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias, encaminhará o recurso à autoridade superior.

Art. 84. Exaurida a fase recursal, o órgão ou entidade pública deverá:

I - no caso de aprovação com ressalvas das contas registrar na plataforma eletrônica as causas das ressalvas; ou

II - no caso de rejeição das contas notificar a Organização da Sociedade Civil para que:

a) devolva os recursos, conforme o montante do débito apurado; ou

b) solicite o ressarcimento ao Erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, de acordo com o procedimento definido em ato setorial.

§ 1º. A aprovação das contas, com ou sem ressalvas, gera quitação para a Organização da Sociedade Civil.

§ 2º. O registro das ressalvas possui caráter educativo e preventivo e será considerado na eventual aplicação de sanções previstas neste Decreto.

§ 3º. A autorização de ressarcimento por ações compensatórias será de competência indelegável do Secretário de Estado ou do dirigente máximo da entidade, em juízo de conveniência e oportunidade, desde que ouvido o Gestor da Parceria e observados os seguintes requisitos:

I - a decisão final não tenha sido pela devolução integral dos recursos;

II - não tenha sido apontada, no Parecer Técnico Conclusivo ou na decisão

final de julgamento das contas, a existência de dolo ou fraude na situação que levou à rejeição das contas;

III - o plano de trabalho apresentado para as ações compensatórias não ultrapasse a metade do prazo originalmente previsto à execução da parceria; e

IV - as ações compensatórias propostas sejam de relevante interesse social.

§ 4º. Na hipótese de descumprimento da obrigação para devolver recursos serão adotadas as seguintes providências:

I - instauração de Tomada de Contas Especial; e

II - registro das causas da rejeição das contas na plataforma eletrônica SISPAR, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

Art. 85. Os débitos serão apurados mediante atualização monetária, observado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acrescidos de juros de mora calculados nos termos do Código Civil, a partir dos seguintes parâmetros:

I - nos casos em que for constatado dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas do término da parceria, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública quanto ao prazo de análise das contas, sem prejuízo das aplicações de multas e demais sanções legais previstas na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014; e

II - nos demais casos, os juros serão calculados a partir da data de término da parceria, com subtração de eventual período de inércia da Administração Pública quanto ao prazo de análise das contas.

CAPÍTULO XI

DAS SANÇÕES

Art. 86. O descumprimento do disposto neste Decreto ou na Lei Federal nº 13.019, de 2014, pode ensejar aplicação à Organização da Sociedade Civil das seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com Órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos; ou

III - declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com Órgãos e Organização da Sociedade Civil de toda a esfera Estadual;

§ 1º. É facultada a defesa do interessado antes da aplicação da sanção, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento de notificação com essa finalidade.

§ 2º. A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificada irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

§ 3º. A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que verificada fraude na celebração, execução ou prestação de contas da parceria, bem como quando não se justificar a imposição da penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.

§ 4º. As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do Secretário de Estado ou dirigente máximo do Órgão Estadual.

Art. 87. Da decisão administrativa sancionadora cabe recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias contados da data de ciência da decisão, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos da aplicação da penalidade.

Parágrafo único. No caso da sanção de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

Art. 88. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, o impedimento da Organização da Sociedade Civil deverá ser lançado no SISPAR.

Parágrafo único. A situação de impedimento permanecerá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida quando houver ressarcimento dos danos desde que decorrido o prazo de 2 (dois) anos. Caberá ao Gestor a comunicação da reabilitação para a plataforma eletrônica SISPAR.

Art. 89. Prescreve em 5 (cinco) anos, contados da data de apresentação da prestação de contas, a pretensão administrativa referente à aplicação das penalidades de que trata este Capítulo.

Parágrafo único. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CAPÍTULO XII

DA TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 90. A Administração Pública Estadual e as Organizações da Sociedade Civil deverão promover a transparência das informações referentes à seleção e à execução das parcerias, em dados abertos, com divulgação da relação de instrumentos celebrados e respectivos planos de trabalho.

Parágrafo único. São dispensadas do cumprimento do disposto neste Capítulo as parcerias realizadas no âmbito de programas de proteção às pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança.

Art. 91. As Organizações da Sociedade Civil divulgarão nos seus sítios eletrônicos e em locais visíveis de suas sedes sociais, desde a celebração das parcerias até 180 (cento e oitenta) dias após a apresentação da Prestação de Contas Final, as seguintes informações:

I - identificação do Órgão ou Entidade Pública parceira e do instrumento de parceria, com data da celebração e CNPJ dos participantes;

II - descrição do objeto da parceria;

III - valor total da parceria e valores liberados;

IV - situação da prestação de contas da parceria: data prevista para apresentação da Prestação de Contas Final, data de efetiva apresentação da Prestação de Contas Final ou conclusão da decisão final do julgamento das contas, conforme o estágio da parceria; e

V - valores pagos com recursos públicos como remuneração de cada profissional da equipe de trabalho vinculada à parceria, mencionando suas ocupações, empregos ou funções.

Parágrafo único. Caberá à Organização da Sociedade Civil celebrante divulgar as informações, inclusive quanto às ações das Organizações da Sociedade Civil executantes, no caso de atuação em rede.

Art. 92. A divulgação de campanhas publicitárias e de programações desenvolvidas por Organizações da Sociedade Civil no âmbito da parceria observará as diretrizes e orientações constantes de documentos oficiais elaborados pelo Sistema de Comunicação de Governo do Estado de Rondônia, por meio da Superintendência Estadual de Comunicação - SECOM.

Parágrafo único. Os recursos tecnológicos utilizados e a linguagem deverão garantir acessibilidade às pessoas com deficiência.

Art. 93. A Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos - SEAE será a responsável pela criação e gestão do Mapa das Organizações da Sociedade Civil que visa consolidar e divulgar informações sobre as Organizações da Sociedade Civil e as parcerias, a partir das bases de dados públicas e das informações encaminhadas pelos demais Órgãos e Organização da Sociedade Civil Públicas.

Art. 94. O Estado de Rondônia adotará providências para a criação do Conselho Estadual de Fomento e Colaboração - CDFC, órgão colegiado, paritário, de natureza consultiva, com a finalidade de

propor e acompanhar ações voltadas ao fortalecimento da atuação das Organizações da Sociedade Civil e ao aprimoramento das relações de parceria com a Administração Pública Estadual.

CAPÍTULO XIII**DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS**

Art. 95. A SEAE providenciará ajuste no SISPAR para sua plena função de cadastro, credenciamento, publicidade e gestão dos processos de parceria, até 60 (sessenta) dias após a data de publicação deste Decreto.

Parágrafo único. Enquanto não disponibilizada qualquer plataforma eletrônica, a documentação da parceria poderá ser processada em meio físico.

Art. 96. Os convênios e instrumentos congêneres existentes na data de entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019, de 2014, permanecerão regidos pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração, sem prejuízo da aplicação subsidiária da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e deste Decreto, naquilo em que for cabível, desde que em benefício do alcance do objeto da parceria.

§ 1º. Os convênios e instrumentos congêneres de que trata o caput deste artigo poderão ser prorrogados de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos pela Administração Pública, por período equivalente ao atraso, mantendo-se regidos pela legislação vigente à época de sua celebração.

§ 2º. Quando firmados por prazo superior a 1 (um) ano ou prorrogáveis por período superior ao inicialmente estabelecido, os convênios e instrumentos congêneres referidos no caput deste artigo serão no prazo de 1 (um) ano após a entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

I - substituídos por Termo de Fomento, Colaboração ou por Acordo de Cooperação para adaptação ao disposto na referida Lei e neste Decreto; ou

II - rescindidos unilateralmente pela Administração Pública.

§ 3º. Para a substituição de que trata o § 2º, a Organização da Sociedade Civil deverá comprovar os requisitos previstos nos artigos 33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 4º. A prestação de contas das parcerias substituídas na forma do § 2º observará o disposto neste Decreto.

§ 5º. A Administração Pública poderá firmar, excepcionalmente, Termo Aditivo de Prorrogação da parceria de que trata o § 2º, a ser regida pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração, desde que limitada sua vigência até 23 de janeiro de 2017.

§ 6º. A Administração Pública poderá firmar Termos Aditivos de Convênios e Instrumentos Congêneres Prorrogáveis por período igual ou inferior ao inicialmente estabelecido, observada a legislação vigente ao tempo da sua celebração original e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 7º. No caso de parcerias que estejam em fase de análise de prestação de contas na data de entrada em vigor deste Decreto, poderá haver aplicação subsidiária dos dispositivos que tratam dos seguintes procedimentos:

I - possibilidade de ressarcimento ao Erário por meio de ações compensatórias de interesse público, a critério da Administração Pública, observadas as exigências previstas neste Decreto e em Ato Normativo Setorial; e

II - sistemática de apuração dos débitos a serem ressarcidos pelas Organizações da Sociedade Civil, conforme parâmetros para o cálculo de atualização monetária e de juros.

Art. 97. Enquanto não formalizado o Acordo de Cooperação Técnica com os bancos públicos que viabilizam a implementação da sistemática de provisionamento, os Editais e Instrumentos de Parceria não preverão esse procedimento.

Art. 98. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 29 de novembro de 2016, Nanci Maria Rodrigues da Silva, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Coordenador I de Ações Urbanísticas, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 29 de novembro de 2016, Celso Viana Coelho, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Coordenador I de Ações Urbanísticas, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de dezembro de 2016, Camila Schiavinato Canova Lagares, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 21 de novembro de 2016, Janaina de Oliveira Queiroz Lima, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico IMO/CTPS/DS/QSP, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Designar, a contar de 3 de outubro de 2016, JOEMIL CELSO DE ARRUDA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300088351, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 10 de outubro de 2016, ROSANA YUKIKO SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Atenção em Saúde, da Gerência Regional de Saúde de Vilhena, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 12 de setembro de 2016, FRANCINEIDE FERREIRA FARIAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Núcleo de Proteção à População em Situação de Rua e de Pessoas Institucionalizadas, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 30 de novembro de 2016, ÉVELIN GONÇALVES DE SOUZA LINS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 1, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 875, de 14 de junho de 2016,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 7 de novembro de 2016, LUIS FLÁVIO CARVALHO RIBEIRO JÚNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente do Centro de Perícias Médicas, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 30 de novembro de 2016, KEROLAINE NAYARA DE OLIVEIRA PRADO MACHADO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Atendimento e Orientação ao Trabalhador , da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de dezembro de 2016, KEROLAINE NAYARA DE OLIVEIRA PRADO MACHADO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 1, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 21 de novembro de 2016, RAISSA DA FONSECA QUARESMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico IMO/CTPS/DS/QSP, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Designar, a contar de 3 de outubro de 2016, SILVIO MARCIO RODRIGUES, ocupante do cargo de Socioeducador, matrícula 300134983, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Monitor-Chefe de Equipe Plantonista Regionalização, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 7 de novembro de 2016, PAULO RIBEIRO DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Chefe de Seção, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 7 de novembro de 2016, JEOVA SILVA DO CARMO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Chefe de Seção, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 7 de novembro de 2016, MARTA BATISTA EMERICK, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assistente Administrativo I, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 7 de novembro de 2016, ELSON LUZ ALVES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Núcleo, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 7 de novembro de 2016, YRAM DAMASCENO DE LUCENA ALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Auxiliar de Operações, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 7 de novembro de 2016, PAULO HENRIQUE DA ROSA PERES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor de Processamento de Dados, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 11 de novembro de 2016, FABIANA ALVES MEIRELES DE SOUSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Auxiliar de Operações, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 11 de novembro de 2016, GENIVAL OLIVEIRA DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente Técnico I, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 11 de novembro de 2016, JHONÉ DIAS DE ANDRADE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Auxiliar de Operações I, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 11 de novembro de 2016, DAVI FLORENCIO SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Auxiliar de Operações I, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 11 de novembro de 2016, NATALIANO RODRIGUES DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Chefe de Grupo, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 11 de novembro de 2016, OBED JUNIOR DE SOUZA LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente Técnico I, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 11 de novembro de 2016, ROSANE GONÇALVES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Núcleo, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 1 de dezembro de 2016, UÍLIAN AMORIM DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Divisão, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 11 de novembro de 2016, PAULO ROBERTO PEREIRA DA SILVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 11 de novembro de 2016, RAIMUNDA ALVES DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assistente Administrativo I, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de dezembro de 2016, ROZIANE DE OLIVEIRA LOPES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Divisão, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 11 de novembro de 2016, MARITO ALVES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assistente Técnico Administrativo, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 11 de novembro de 2016, VALDEILSON GONCALVES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Auxiliar de Operações I, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 1 de dezembro de 2016, KEULLYNE ELIZANE OLIVEIRA BELARMINO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Auxiliar de Operações I, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 11 de novembro de 2016, FERNANDA SODRE MOTTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Contratos e Convênios, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 11 de novembro de 2016, MARYANE DA SILVEIRA LOPES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Supervisor de Contratos e Convênios, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 7 de novembro de 2016, ELIELSON PINHEIRO DE CARVALHO CORREA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Chefe de Seção, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 7 de novembro de 2016, JEOVA SILVA DO CARMO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assistente Administrativo I, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 7 de novembro de 2016, MARTA BATISTA EMERICK, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Núcleo, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 11 de novembro de 2016, OBED JUNIOR DE SOUZA LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Núcleo, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 7 de novembro de 2016, ELSON LUZ ALVES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Auxiliar de Operações, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 11 de novembro de 2016, RENATO DA SILVA MELO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Auxiliar de Operações, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 7 de novembro de 2016, YRAM DAMASCENO DE LUCENAALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor de Processamento de Dados, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 11 de novembro de 2016, GENIVAL OLIVEIRA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Auxiliar de Operações I, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 11 de novembro de 2016, ROSANE GONÇALVES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Chefe de Grupo, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 11 de novembro de 2016, NATALIANO RODRIGUES DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente Técnico I, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 16 de novembro de 2016, JOSE MARINHO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 11 de novembro de 2016, PAULO HENRIQUE DA ROSA PERES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 11 de novembro de 2016, RAIMUNDA ALVES DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assistente Técnico Administrativo, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 11 de novembro de 2016, MARYANE DA SILVEIRA LOPES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Contratos e Convênios, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 11 de novembro de 2016, FERNANDA SODRE MOTTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Supervisor de Contratos e Convênios, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 16 de novembro de 2016, DEVANIL RAMALHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 10 de novembro de 2016, publicado no diário oficial nº 212 de 16 de novembro de 2016, que nomeou a contar de 1 de novembro de 2016, MATEUS ANDRE SOARES DE MORAIS NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Chefe de Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos.

Onde se Lê MATEUS ANDRE SOARES DE MORAIS NASCIMENTO

Leia-se MATEUS ANDRE SOARES DE MORAIS FERREIRA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1 de novembro de 2016, PAULO HENRIQUE DOS ANJOS DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente Técnico I, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1 de novembro de 2016, VALDENOR TRINDADE DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Chefe de Grupo de Eficiência Energética, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1 de novembro de 2016, HELDER PAULO PEREIRA DAS NEVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Auxiliar de Operações, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1 de novembro de 2016, PAULO ROGERIO PEREIRA LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Núcleo Administrativo, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2016, PAULO ROGERIO PEREIRA LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Chefe de Grupo de Eficiência Energética, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2016, VALDENOR TRINDADE DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente Técnico I, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2016, HELDER PAULO PEREIRA DAS NEVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Núcleo Administrativo, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2016, ARMENIO GLAUCUS GALHARDO DE MAGALHÃES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Auxiliar de Operações, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 31 de outubro de 2016, ARIOSVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Presidente de CPPAD, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 1 de novembro de 2016, ANA CLEIA SILVA DOS ANJOS, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300120539, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-6, de Diretor-Geral de Unidade de Internação, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 3 de outubro de 2016, ESTELITA MARTINS GONÇALVES, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300129643, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe-Geral Administrativo de Penitenciária II, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 24 de outubro de 2016, ELIEU DA SILVA FREITAS, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300093123, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 24 de outubro de 2016, ADRIANO COSTA SANTOS, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300087304, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 24 de outubro de 2016, VAGNER RICARDO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300116474, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe-Geral de Segurança de Casa de Detenção, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 24 de outubro de 2016, MARILENE ALQUINA ZIMMERMANN, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300040495, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe-Geral de Cadeia Pública, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 24 de outubro de 2016, HEBER CARVALHO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300116609, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Diretor-Geral da Casa de Detenção I, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 24 de outubro de 2016, RENATO COELHO DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300100377, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe-Geral de Segurança de Casa de Detenção, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 7 de novembro de 2016, GABRIELA DE LIMA LEANDRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente de Gabinete, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 1 de novembro de 2016, FRANCISCO BELEZA LIMOEIRO, ocupante do cargo de Socioeducador, matrícula 300093915, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Monitor-Chefe de Equipe Plantonista, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 21 de outubro de 2016, JENIS FRANCISCO BATISTA, ocupante do cargo de Socioeducador, matrícula 300134880, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Monitor-Chefe de Equipe Plantonista Regionalização, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 26 de outubro de 2016, JOSE GONCALVES JUNIOR, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300097614, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Diretor de Casa Terapêutica, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 1 de novembro de 2016, CHARLES KRUGER, ocupante do cargo de Socioeducador, matrícula 300116390, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Chefe Administrativo II de Unidade de Internação, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 1 de novembro de 2016, JAIR LUIZ VIEIRA, ocupante do cargo de Socioeducador, matrícula 300092828, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Monitor-Chefe de Equipe Plantonista Regionalização, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 1 de novembro de 2016, ROSINEI SILVA DE SOUZA, ocupante do cargo de Socioeducador, matrícula 300117230, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Chefe Segurança de Unidade de Internação, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 3 de outubro de 2016, LEANDRO FOGAÇA PERUCHI, ocupante do cargo de Socioeducador, matrícula 300093459, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Monitor-Chefe de Equipe Plantonista Regionalização, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 1 de novembro de 2016, PAULO SERGIO DE ALMEIDA SILVA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300131969, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Monitor-Chefe de Equipe Plantonista Regionalização, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 1 de novembro de 2016, VAMBERTO XAVIER DE BARROS, ocupante do cargo de Socioeducador, matrícula 300093486, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Chefe Administrativo II de Unidade de Internação, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 31 de outubro de 2016, LEIDIANE DA SILVA ROCHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Presidente de CPPAD, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Designar, a contar de 1 de novembro de 2016, LUIZ CARLOS PEREIRA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300055919, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-6, de Diretor-Geral de Unidade de Internação, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Designar, a contar de 24 de outubro de 2016, EDIVALDO SOARES CAETANO, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300092811, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Designar, a contar de 24 de outubro de 2016, ELIEU DA SILVA FREITAS, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300093123, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe-Geral de Segurança de Casa de Detenção, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Designar, a contar de 24 de outubro de 2016, CRISTIANO FELIX MONTE, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300116323, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe-Geral de Segurança de Casa de Detenção, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Designar, a contar de 24 de outubro de 2016, RENATO COELHO DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300100377, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Diretor-Geral da Casa de Detenção I, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 7 de novembro de 2016, SARITA PANTOJA PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente de Gabinete, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Designar, a contar de 1 de novembro de 2016, FRANKLIM DOS SANTOS NORTE, ocupante do cargo de Socioeducador, matrícula 300093079, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Monitor-Chefe de Equipe Plantonista Regionalização, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Designar, a contar de 1 de novembro de 2016, ANA CLEIA SILVA DOS ANJOS, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300120539, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Chefe Administrativo II de Unidade de Internação, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Designar, a contar de 1 de novembro de 2016, CHARLES KRUGER, ocupante do cargo de Socioeducador, matrícula 300116390, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Chefe Segurança de Unidade de Internação, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 838, de 26 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 3 de outubro de 2016, FERNANDO AMORIM ALVES FEITOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente de Transporte, da Superintendência de Estado de Políticas Sobre Drogas.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 829, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 29 de julho de 2016, EDNA GIMENEZ DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula 300052685, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe do Recursos Humanos II, da Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 6 de outubro de 2016, UILIAN PEREIRA OBRIGON, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assistente de Ações Emergenciais, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 20 de outubro de 2016 publicado no diário oficial nº.200 de 25 de outubro de 2016 que nomeou, a contar de 17 de outubro de 2016, DEJANE PEREIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 17 de outubro de 2016, DEJANE PEREIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 7 de novembro de 2016, LUANA BRUNA SABION ALVES TRINDADE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Chefe de Seção, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 11 de novembro de 2016, TELMA MARIA RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente Técnico I, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 11 de novembro de 2016, PAULO ROBERTO PEREIRA DA SILVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assistente Administrativo I, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de dezembro de 2016, ADSON PASSOS COUTINHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Auxiliar de Operações I, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 1 de dezembro de 2016, LUCAS SANTOS VERONESE VARANDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assistente Técnico, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 1 de dezembro de 2016, DAVID ALAN TAUFMANN FERREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Auxiliar de Operações, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de dezembro de 2016, DAVID ALAN TAUFMANN FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assistente Técnico, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de dezembro de 2016, LUCAS SANTOS VERONESE VARANDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Auxiliar de Operações, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 19 de outubro de 2016 publicado no diário oficial nº.200 de 25 de outubro de 2016 que nomeou, a partir de 1 de novembro de 2016, LUCIANA DA SILVA OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo II, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de dezembro de 2016, AFOSOS ARAÚJO DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo II, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 27 de outubro de 2016 publicado no diário oficial nº.203 de 31 de outubro de 2016 que nomeou, a partir de 1 de novembro de 2016, COSME SOLEDADE CAMPOS BASTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Equipe I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2016, COSME SOLEDADE CAMPOS BASTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Equipe I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA

Governador

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Nomear, no período de 1 de novembro de 2016 a 30 de novembro de 2016, RUTE CARVALHO SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 2 de janeiro de 2017, TATIANE SILVA SANCHES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 1ª Categoria, do Município de Ariquemes, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 30 de novembro de 2016, ÂNDREUS DE CÉSARIS SILVA CARDOSO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 30 de novembro de 2016, RUTE CARVALHO SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 2 de janeiro de 2017, POLIANA DE OLIVEIRA MOURA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 1ª Categoria, do Município de Ariquemes, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 3 de outubro de 2016, PHILIPPE PROCOPIO DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente de Diretoria, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 21 de novembro de 2016 publicado no diário oficial nº 217 de 23 de novembro de 2016 que nomeou, a partir de 1 de dezembro de 2016, WEMERSON DIAS DE ASSUNÇÃO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Auxiliar de Operações I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 11 de outubro de 2016, publicado no diário oficial nº 194 de 17 de outubro de 2016, que nomeou a contar de 30 de setembro de 2016, HAYNNA SHEYLLA ESPINDULA TAVARES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente I, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Onde se Lê**Leia-se**

a contar de 30 de Setembro de 2016 a contar de 3 de Outubro de 2016

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 30 de novembro de 2016, LEONARDO BENTO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Atendimento e Orientação ao Trabalhador, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 11 de novembro de 2011, publicado no diário oficial nº 1856 de 17 de novembro de 2011, que nomeou, a contar de 9 de setembro de 2016, ROSELI LIMA GOMES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo, da Casa Civil.

Onde se Lê**Leia-se**

ROSELI LIMA GOMES

ROSELY LIMA GOMES

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso "V", da Constituição Estadual e tendo em vista que consta do Processo n. 1501/8224/2003.

RESOLVE:

RETIFICAR o Decreto de 02 de Junho de 2006, publicado no DOE n. 0539 de 22 de Junho de 2006, que aposentou a servidora MARIA SIMÃO DE OLIVEIRA, no cargo de Professor Nível III, Referência "09", com carga horária de 40 horas semanais, matrícula n. 300005039, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal.

ONDE SE LÊ:

Nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal.

LEIA-SE:

Nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, 10 de Novembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

HELENA COSTA BEZERRA
Superintendente/SEGEP

**Sec. de Estado de Assuntos
Estratégicos****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 396/2016**

A SUPERINTENDENTE DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - SEAE, torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo **objeto**, é o **registro de preços** para futura aquisição IMPRESSORA PARA ETIQUETA, LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS USB, ATQUETASADESIVAS, RIBBON PARA IDENTIFICAÇÃO PATRIMONIAL, para atender às necessidades do Governo do Estado de Rondônia, referente ao **Processo Administrativo n. 01-1107.00067-00/2016**, foi **HOMOLOGADO**, com base no inciso XXII do art. 4º da Lei Federal n. 10.520/2002 c/c o inciso I do art. 8º do Decreto Estadual n. 12.205/2006, em favor das empresas **C. M. MOIA AUTOMAÇÃO COMERCIAL - EPP CNPJ nº 22.416.068/0001-99** a qual foi vencedora dos itens 01, 02 e 05 com valor do item 01 de R\$ 10.899,90 (dez mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos), item 02, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e item 05, no valor de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) e **INLABEL SOLUÇÕES EM ROTULOS ADESIVOS EIRLI-EPP - EPP CNPJ nº 20.772.716/0001-14**, a qual foi vencedora do item 04 com valor de R\$ 3.614,90 (três mil seiscentos e quatorze reais e noventa centavos). Porto Velho-RO, 28 de novembro de 2016. **Publique-se, no Diário Oficial do Estado de Rondônia.**

ROSANA CRISTINA VIEIRA DE SOUZA

Superintendente de Estado de Assuntos Estratégicos - SEAE

**Sec. de Estado do Planejamento
Orçamento e Gestão****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Em cumprimento aos dispositivos do Art. 26, *caput*, da Li 8.666/93 com base no Parecer Jurídico nº 2123/PCC/PGE/2016 exarado pela douda Procuradoria Geral do ESTADO (fls. 62 A 65 dos autos) **RATIFICO** a presente contratação direta com o Instituto Superior de Formação Continuada – ISFC – CNPJ – 08.103.654/0001-52, **no valor total de R\$ 160.00,00 (cento e sessenta mil reais)**, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Encaminhem-se os autos para fins de publicação no Diário Oficial do Estado no prazo de cinco dias, como condição de eficácia dos atos.

Porto Velho, 24 de novembro de 2016.

HELENA DA COSTA BEZERRA
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº. 2201.07936-0000/2016****ÓRGÃO:** SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGEP

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGEP torna público a quem possa interessar, que foi dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a prestação de serviços de confecção e pintura de camisetas, para atender as necessidades da SEGEP, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com a Análise Técnica da Assessoria Técnica/SEGEP, acostado as folhas 33 a 37 dos autos em epígrafe.

RATIFICO A DESPESA em favor da empresa **B Y C COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no **CNPJ nº 08.707.210/0001-26**, com endereço comercial na Av. Calama, n. 800 – Olaria – CEP: 76.801-308 – P. VELHO/RO, no valor de **R\$ 7.470,00 (sete mil quatrocentos e setenta reais)**.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 04 de novembro de 2016.

Helena da Costa Bezerra
Superintendente/SEARH
Matrícula 300130643**PORTARIA Nº 3355/GAB/CGA/SEGEP**

PVH/RO, 28 de novembro de 2016.

A **CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando nº 139/2016/5ªCSPAD/CGA/SEGEP de 25 de novembro de 2016.

RESOLVE:

I - **PRORROGAR** pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº. 011/PAD/SEFIN/2016.

II - Esta portaria entrará em vigo na data de 29 de novembro de 2016 (29/11/2016).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Andréa Maria Rezende
Delegada de Polícia
Corregedora Geral - CGA/SEGEP**PORTARIA Nº 10928/NCSR/SEGEP/SEPOG**
14 DE OUTUBRO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 20.7.2016 à fl. 2, que consta nos autos do Processo n. 1506.00087/2016,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor DANIEL SOL SOL DE MEDEIROS, Técnico em Laboratório, Matrícula nº 300098755, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Superintendência de Polícia Técnico-Científica/SESEDEC/Porto Velho, no período de 1.11.2016 à 30.11.2016, 1.7.2017 à 31.8.2017, referente ao 1º quinquênio de 29.7.2010 à 28.7.2015.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIANº 10929/NCSR/SEGE/SEPOG
14 DE OUTUBRO DE 2016.

ADIRETORAEXECUTIVADA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 30.8.2016 à fl. 2, despacho à fl. 5, que consta nos autos do Processo n. 1301.00391/2016,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor PAULO TEIXEIRA DE SIQUEIRA, Auditor Fiscal, Matrícula nº 300009634, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Ouro Preto D'Oeste, no período de 1.10.2016 à 31.12.2016, referente ao 7º quinquênio de 21.9.2008 à 20.9.2013.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

PORTARIANº 10739/NCSR/SEGE/SEPOG
7 DE OUTUBRO DE 2016.

ADIRETORAEXECUTIVADA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 9.9.2016 à fl. 8, que consta nos autos do Processo n. 1734.00456/2016,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor ELEILDON MENDES RAMOS, Técnico em Agropecuária, Matrícula nº 300047930, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA/Porto Velho, no período de 1.11.2016 à 30.11.2016, 1.1.2017 à 28.2.2017, referente ao 6º quinquênio de 3.7.2008 à 2.7.2013.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

PORTARIANº 10776/NCSR/SEGE/SEPOG
7 DE OUTUBRO DE 2016.

ADIRETORAEXECUTIVADA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 28.6.2016 à fl. 2, que consta nos autos do Processo n. 1601.14389/2016,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARICELMA BELTRAO MENDES, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula nº 300018796, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Jaru, no período de 1.10.2016 à 31.12.2016, referente ao 2º quinquênio de 27.11.1995 à 26.11.2000.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

PORTARIANº 10777/NCSR/SEGE/SEPOG
7 DE OUTUBRO DE 2016.

ADIRETORAEXECUTIVADA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 11.5.2016 à fl. 2, que consta nos autos do Processo n. 1601.15346/2016,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARLUCIA SOUZA FERREIRA, Professor Classe A - Ch20, Matrícula nº 300010215, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/ SEDUC/Jaru, no período de 1.10.2016 à 31.12.2016, referente ao 2º quinquênio de 3.3.1991 à 2.3.1996.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

PORTARIANº 10778/NCSR/SEGE/SEPOG
7 DE OUTUBRO DE 2016.

ADIRETORAEXECUTIVADA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 18.5.2016 à fl. 2, que consta nos autos do Processo n. 1601.12014/2016,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARCILENE PERIEL DA COSTA, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula nº 300017968, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/ SEDUC/Cacoal, no período de 1.10.2016 à 31.12.2016, referente ao 4º quinquênio de 18.9.2005 à 17.9.2010.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

PORTARIANº 10779/NCSR/SEGE/SEPOG
7 DE OUTUBRO DE 2016.

ADIRETORAEXECUTIVADA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Resumo Técnico NCP/SEGE à fl. 21, que consta nos autos do Processo n. 1601.15560/2016,

R E S O L V E

Retificar, na portaria n. 8870/SEAD, de 26.9.2008, que concedeu licença prêmio por assiduidade a servidora DINALVA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA, Professor Classe C - Ch20, Matrícula n. 300012276, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.10.2008 à 31.12.2008, referente ao 3º quinquênio.

LEIA-SE:

no período de 1.10.2008 à 31.12.2008, referente ao 4º quinquênio.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEFPORTARIANº 10780/NCSR/SEGEF/SEPOG
7 DE OUTUBRO DE 2016.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEF/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 1.7.2016 à fl. 2, que consta nos autos do Processo n. 1601.15560/2016,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora DINALVA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA, Professor Classe C - Ch20, Matrícula nº 300012276, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura, no período de 1.10.2016 à 31.12.2016, referente ao 5º quinquênio de 18.5.2008 à 17.5.2013.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEF

PORTARIAN. 10782/NCSR/SEGEF/SEPOG 10 DE OUTUBRO DE 2016.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEF/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Ofício n. 5076/CRH/GAB/SESAU/verso, Documento de Identificação n. 1712.09821/2016,

RESOLVE:

REMOVER, a partir de 10.10.2016 do Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU/Cacoal para Secretaria de Estado de Justiça/ SEJUS/Colorado D'Oeste, o servidor ANTONIO ARGEU LOPES, Técnico em Enfermagem, matrícula n. 300062975, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEFPORTARIAN. 10783/NCSR/SEGEF/SEPOG
11 DE OUTUBRO DE 2016.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEF/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Despacho CRH/SESAU, à fl. 11, Ofício n.750/ERH/SESAU, à fl.7, que consta nos autos processo n. 1712.01944/2015,

RESOLVE:

LOTAR, a contar de 3.6.1998, no Hospital Regional de Vilhena/SESAU/Vilhena, a servidora ROSANGELA ENEDINA DE JESUS SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar em Enfermagem, matrícula n. 300028254, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEFPORTARIANº 10784/NCSR/SEGEF/SEPOG
11 DE OUTUBRO DE 2016.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEF/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 23.9.2016 à fl. 9, Despacho à fl.19, que consta nos autos do Processo n. 1733.000159/2016,

RESOLVE:

Transferir, o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 10446/NCSR/SEGEF/SEPOG, de 29.9.2016, do servidor JOSE RIBAMAR DUARTE DE SOUZA, Operador de Maquinas Pesadas, Matrícula n. 300007561, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde/CETAS/SESAU/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.10.2016 à 31.12.2016, referente ao 7º quinquênio de 24.5.2010 à 23.5.2015.

LEIA-SE:

no período de 1.11.2016 à 31.1.2017, referente ao 7º quinquênio de 24.5.2010 à 23.5.2015.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEFPORTARIANº 10785/NCSR/SEGEF/SEPOG
11 DE OUTUBRO DE 2016.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEF/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 27.9.2016 à fl. 13, Despacho à fl.16, que consta nos autos do Processo n. 1712.04368/2016,

RESOLVE:

Revogar, os Termos da Portaria nº 09309/NCSR/ SEGEF/SEPOG de 1.9.2016, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora CARMEZINHA ANDRADE DE SOUZA, SESAU- Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300017115, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Machadinho D'Oeste, no período de 1.10.2016 à 31.12.2016, referente ao 5º quinquênio de 3.7.2010 à 2.7.2015.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEFPORTARIAN. 10786/NCSR/SEGEF/SEPOG
11 DE OUTUBRO DE 2016.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEF/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 15.9.2016 à fl. 2, Despacho à fl.17, que consta nos autos do Processo n. 1712.09595/2016,

RESOLVE:

Conceder Licença Sem Vencimento, a contar de 1.10.2016, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.99, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor RONEUDO SOARES FERREIRA, ocupante do cargo de Auxiliar em Enfermagem, Matrícula nº 300039732, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II/HEPSJPII/Porto Velho.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

PORTARIANº 10787/NCSR/SEGE/SEPOG
11 DE OUTUBRO DE 2016.

ADIRETORAEXECUTIVADA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 15.7.2016 à fl. 15, que consta nos autos do Processo n. 1601.15051/2016,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor ROBSON TADEU MENDES SILVA, Técnico Educacional Nível 2, Matrícula nº 300007623, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Colorado D'Oeste, no período de 1.10.2016 à 31.12.2016, referente ao 1º quinquênio de 1.10.1984 à 30.9.1989.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

PORTARIANº 10788/NCSR/SEGE/SEPOG
11 DE OUTUBRO DE 2016.

ADIRETORAEXECUTIVADA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 6.6.2016 à fl. 2, que consta nos autos do Processo n. 1601.15065/2016,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ROSEMARY APARECIDA DELARMELENA ALMEIDA, Professor Classe C, Matrícula nº 300013065, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Santa Luzia D'Oeste, no período de 1.10.2016 à 31.12.2016, referente ao 2º quinquênio de 15.10.1993 à 14.10.1998.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

PORTARIANº 10789/NCSR/SEGE/SEPOG
11 DE OUTUBRO DE 2016.

ADIRETORAEXECUTIVADA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 12.7.2016 à fl. 2, despacho à fl.7, que consta nos autos do Processo n. 1712.07522/2016,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA DAS GRACAS AMORAS DOS SANTOS, Auxiliar Atividade Administrativa, Matrícula nº 300014801, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Porto Velho, no período de 1.10.2016 à 31.10.2016, 1.1.2017 à 31.1.2017, 1.6.2017 à 30.6.2017, referente ao 2º quinquênio de 25.9.1994 à 24.9.1999.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

PORTARIANº 10790/NCSR/SEGE/SEPOG
11 DE OUTUBRO DE 2016.

ADIRETORAEXECUTIVADA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 25.7.2016 à fl. 2, despacho à fl.12, que consta nos autos do Processo n. 1712.07621/2016,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora NISSEIA BATISTA DO CARMO DE SA, Auxiliar de Serviços de Saúde, Matrícula nº 300017356, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU/Cacoal, no período de 1.10.2016 à 30.11.2016, 1.3.2017 à 31.3.2017, referente ao 5º quinquênio de 11.7.2010 à 10.7.2015.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

PORTARIANº 10791/NCSR/SEGE/SEPOG
11 DE OUTUBRO DE 2016.

ADIRETORAEXECUTIVADA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento à fl. 29, que consta nos autos do Processo n. 2101.04456/2015,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor IVANILDO FRANCISCO FILHO, Agente Penitenciário, Matrícula nº 300012902, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/ SEJUS/Porto Velho, no período de 1.10.2016 à 31.12.2016, referente ao 6º quinquênio de 10.8.2010 à 9.2.2015.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

PORTARIANº 10792/NCSR/SEGE/SEPOG 11 DE OUTUBRO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 31 c/c com 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015,

Considerando, Requerimento de 9.12.2014 à fl. 2, Despacho à fl.67/verso, que consta nos autos do Processo n. 1712.04405/2014,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA, Agente Atividade Administrativa, Matrícula nº 300058252, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Porto Velho, no período já adquirido e não gozado, referente ao 4º quinquênio de 27.6.1998 à 26.6.2003.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIANº 10793/NCSR/SEGEP/SEPOG
11 DE OUTUBRO DE 2016.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 28.6.2016 à fl. 2, que consta nos autos do Processo n. 1601.13849/2016,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora FRANCISCA RIBEIRO DE PAIVA, Professor Classe C, Matrícula nº 300003256, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ouro Preto D'Oeste, no período de 1.10.2016 à 31.12.2016, referente ao 2º quinquênio de 10.4.2002 à 9.4.2007, 1.2.2017 à 30.4.2017, referente ao 3º quinquênio de 10.4.2007 à 9.4.2012.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

PORTARIANº 10794/NCSR/SEGEP/SEPOG
11 DE OUTUBRO DE 2016.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 23.6.2016 à fl. 2, que consta nos autos do Processo n. 1601.14850/2016,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora SILVANA CRISTINA DA COSTA S RODRIGUES, Professor Classe C, Matrícula nº 300046285, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de 1.10.2016 à 31.12.2016, referente ao 1º quinquênio de 13.3.2003 à 12.3.2008.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

PORTARIANº 10795/NCSR/SEGEP/SEPOG
11 DE OUTUBRO DE 2016.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 14.4.2016 à fl. 2, que consta nos autos do Processo n. 1601.12489/2016,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ANALY DA SILVA CORREIA DE ARAUJO, Técnico Educacional Nível 2, Matrícula nº 300012588, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Guajará Mirim, no período de 1.10.2016 à 31.12.2016, referente ao 1º quinquênio de 22.6.1988 à 21.6.1993.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

PORTARIANº 10796/NCSR/SEGEP/SEPOG
11 DE OUTUBRO DE 2016.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 4.4.2016 à fl. 2, que consta nos autos do Processo n. 1601.13852/2016,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora TEREZA INEZ VIVAN, Professor Classe C - Ch25, Matrícula nº 300090720, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/ SEDUC/Alta Floresta D'Oeste, no período de 1.10.2016 à 31.12.2016, referente ao 1º quinquênio de 13.7.2009 à 12.7.2014.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

PORTARIANº 10797/NCSR/SEGEP/SEPOG
11 DE OUTUBRO DE 2016.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 11.7.2016 à fl. 2, que consta nos autos do Processo n. 1801.02054/2016,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor ANTONIO SOUZA MARQUES NETO, Engenheiro Florestal, Matrícula nº 300020206, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental/SEDAM/Ji-Paraná, no período de 1.10.2016 à 31.12.2016, referente ao 3º quinquênio de 31.3.2004 à 30.3.2009.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

PORTARIANº 10798/NCSR/SEGEP/SEPOG
11 DE OUTUBRO DE 2016.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 9.6.2016 à fl.13, que consta nos autos do Processo n. 1601.08321/2015,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ILZE MARIA RENNER DALAZEN, Professor Classe A - Ch20, Matrícula nº 300013181, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/ SEDUC/Ouro Preto D'Oeste, no período de 1.10.2016 à 31.12.2016, referente ao 1º quinquênio de 22.6.1988 à 21.6.1993.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

PORTARIANº 10799/NCSR/SEGE/SEPOG
11 DE OUTUBRO DE 2016.

ADIRETORAEXECUTIVADA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 7.6.2016 à fl. 2, que consta nos autos do Processo n. 1601.15046/2016,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor AMADEU PEREIRA DOS SANTOS, Professor Classe C, Matrícula nº 300023829, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/ SEDUC/Santa Luzia D'Oeste, no período de 1.10.2016 à 31.12.2016, referente ao 3º quinquênio de 2.5.2007 à 1.5.2012.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

PORTARIANº 10800/NCSR/SEGE/SEPOG
11 DE OUTUBRO DE 2016.

ADIRETORAEXECUTIVADA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 30.6.2016 à fl. 2, que consta nos autos do Processo n. 1401.00747/2016,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA IVONETH GONCALVES LARA, Tecnico Tributário, Matrícula nº 300000884, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Esplanada D'Oeste, no período de 1.10.2016 à 31.12.2016, referente ao 3º quinquênio de 21.12.1991 à 20.12.1996, 1.1.2017 à 31.3.2017, referente ao 4º quinquênio de 21.12.1996 à 20.12.2001, 1.4.2017 à 30.6.2017, referente ao 5º quinquênio de 21.12.2001 à 20.12.2006, 1.7.2017 à 30.9.2017, referente ao 6º quinquênio de 21.12.2006 à 20.12.2011.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

PORTARIANº 10801/NCSR/SEGE/SEPOG
11 DE OUTUBRO DE 2016.

ADIRETORAEXECUTIVADA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 29.6.2016 à fl. 2, despacho à fl. 6, que consta nos autos do Processo n. 1712.06963/2016,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor VALDIR JOAO RODESHERI, Medico 20h, Matrícula nº 300034931, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de São Francisco do Guaporé/São Francisco do Guaporé, no período de 1.10.2016 à 30.11.2016, 1.1.2017 à 31.1.2017, referente ao 2º quinquênio de 28.3.2006 à 27.3.2011.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

PORTARIANº 10802/NCSR/SEGE/SEPOG
11 DE OUTUBRO DE 2016.

ADIRETORAEXECUTIVADA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 28.6.2016 à fl. 2, que consta nos autos do Processo n. 1601.16012/2016,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor ANTONIO RODRIGUES SOUZA, Tecnico Educacional Nível 1, Matrícula nº 300025176, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/ SEDUC/São Francisco do Guaporé, no período de 1.10.2016 à 31.12.2016, referente ao 2º quinquênio de 2.5.2002 à 1.5.2007.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

PORTARIANº 10803/NCSR/SEGE/SEPOG
11 DE OUTUBRO DE 2016.

ADIRETORAEXECUTIVADA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 11.7.2016 à fl. 2, que consta nos autos do Processo n. 1601.13859/2016,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ROSINEIDE BARBOSA SENA DE SA, Professor Classe C, Matrícula nº 300002516, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/ SEDUC/Porto Velho, no período de 1.10.2016 à 31.12.2016, referente ao 5º quinquênio de 28.5.2003 à 27.5.2008.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

PORTARIANº 10804/NCSR/SEGE/SEPOG
11 DE OUTUBRO DE 2016.

ADIRETORAEXECUTIVADA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 25.4.2016 à fl. 2, que consta nos autos do Processo n. 1601.15355/2016,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora FRANCINETE FEITOSA DE SA, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula nº 300014325, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/ SEDUC/Porto Velho, no período de 1.10.2016 à 31.12.2016, referente ao 4º quinquênio de 22.6.2003 à 21.6.2008.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

PORTARIANº 10805/NCSR/SEGE/SEPOG
11 DE OUTUBRO DE 2016.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 14.4.2016 à fl. 2, que consta nos autos do Processo n. 1601.10289/2016,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor DANIEL GOMES DA COSTA, Professor Classe C, Matrícula nº 300025779, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/ SEDUC/Vilhena, no período de 1.10.2016 à 31.12.2016, referente ao 5º quinquênio de 3.3.2006 à 2.3.2011.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

PORTARIANº 10806/NCSR/SEGE/SEPOG
11 DE OUTUBRO DE 2016.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 7.6.2016 à fl. 2, que consta nos autos do Processo n. 1601.16310/2016,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ANA ALZIRIA DOMINGUES, Professor Classe A - Ch20, Matrícula nº 300008769, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/ SEDUC/Rolim de Moura, no período de 1.10.2016 à 31.12.2016, referente ao 1º quinquênio de 1.7.1985 à 30.6.1990.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

PORTARIANº 10807/NCSR/SEGE/SEPOG
11 DE OUTUBRO DE 2016.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 27.7.2016 à fl. 2, despacho à fl. 8, que consta nos autos do Processo n. 1712.07504/2016,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ELIANE GERVASIO DA ROCHA, Agente Atividade Administrativa, Matrícula nº 300044035, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Ouro Preto D'Oeste, no período de 1.10.2016 à 31.12.2016, referente ao 4º quinquênio de 16.5.2003 à 15.5.2008.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

PORTARIANº 10808/NCSR/SEGE/SEPOG
11 DE OUTUBRO DE 2016.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 27.6.2016 à fl. 2, despacho à fl.23, que consta nos autos do Processo n. 1503.00904/2016,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora LIZETE FARAGE DE LIMA, Agente de Polícia, Matrícula nº 300012103, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil/Ji-Paraná, no período de 1.10.2016 à 31.12.2016, referente ao 3º quinquênio de 28.8.1998 à 27.8.2003.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

PORTARIANº 10829/NCSR/SEGE/SEPOG 11 DE OUTUBRO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 31 c/c com 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015,

Considerando, Requerimento de 5.10.2016 à fl. 2, Despacho à fl.8, que consta nos autos do Processo n. 1601.18723/2016,

RESOLVE:

Revogar, os Termos da Portaria nº 04141/NCSR/ GAB/SEAD de 9.5.2012, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor SEVERINO BERTINO NETO, Professor Classe C, Matrícula nº 300023530, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/ SEDUC/Cacoal, no período de 1.7.2012 à 30.9.2012, referente ao 3º quinquênio.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIANº 10830/NCSR/SEGE/SEPOG
11 DE OUTUBRO DE 2016.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento à fl. 23, que consta nos autos do Processo n. 1601.06686/2016,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA APARECIDA LEGHI,

Professor Classe C, Matrícula nº 300008854, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/ SEDUC/Ariquemes, no período de 1.10.2016 à 31.12.2016, referente ao 1º quinquênio de 18.4.1985 à 17.4.1990.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEF

PORTARIAN. 10831/NCSR/SEGEF/SEPOG
11 DE OUTUBRO DE 2016.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEF/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Ofício n.132/Div.Pessoal Civil, Mapeamento Histórico/NAPF, Documento de Identificação n.1505.01142/2016,

R E S O L V E:

LOCALIZAR, a contar de 25.4.2016, no Corpo de Bombeiro da Polícia Militar/ 2º BPM/Ji-Paraná, a servidora NILSA DE OLIVEIRA MIRANDA, SIAPE n. 2314885, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal-PCC-EXT.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEF

PORTARIAN. 10832/NCSR/SEGEF/SEPOG
11 DE OUTUBRO DE 2016.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEF/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Ofício n.959/GAB/RH/HBAP, Mapeamento Histórico/NAPF, Documento de Identificação n.1712.10931/2016,

R E S O L V E:

LOCALIZAR, a contar de 19.5.2016, no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/ HBAP/Porto Velho, a servidora SARA SHOCKNESS, SIAPE n. 2323674, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal-PCC-EXT.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEF

PORTARIAN. 10833/NCSR/SEGEF/SEPOG
11 DE OUTUBRO DE 2016.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEF/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Decreto de 26.9.2016, à fl.10, Documento de Identificação n.1920.01079/2016,

R E S O L V E:

Retificar, na portaria n. 10517/NCSR/SEGEF/SEPOG de 29.9.2016, que Cessou a Remoção da Secretaria de Estado da Administração/SEAD/Porto Velho para Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia/ DEOSP/Porto Velho a servidora ALBEMARA MACEDO FALCAO, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula n. 300043768, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ:

Cessar a Remoção, a contar de 1.2.2016,

LEIA-SE:

Cessar a Remoção, a contar de 1.2.2015.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEF

PORTARIANº 10834/NCSR/SEGEF/SEPOG
11 DE OUTUBRO DE 2016.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEF/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 10.8.2016 à fl.63, Despacho n.106/GAF/ POLITEC, que consta nos autos do Processo n. 2201.21700/2013,

R E S O L V E:

Transferir, o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 04084/NCSR/SEARH/SEPOG, de 29.7.2015, da servidora NILCE LOPES SOARES, Agente de Polícia, Matrícula n. 300012092, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência de Polícia Técnico-Científica/SESEDEC/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.7.2014 à 31.7.2014, 1.7.2016 à 31.7.2016, 1.12.2016 à 31.12.2016, referente ao 5º quinquênio de 25.7.2008 à 24.07.2013.

LEIA-SE:

no período de 1.7.2014 à 31.7.2014, 1.7.2016 à 31.7.2016, 1.7.2017 à 31.7.2017, referente ao 5º quinquênio de 25.7.2008 à 24.07.2013.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEF

PORTARIANº 10835/NCSR/SEGEF/SEPOG
11 DE OUTUBRO DE 2016.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEF/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 13.9.2016 à fl. 83, despacho à fl. 85, que consta nos autos do Processo n. 1501.00581/2006,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor FRANKLIN VIDAL NOGUEIRA, Agente Atividade Administrativa, Matrícula nº 300016270, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado de Rondônia/PGE/Porto Velho, no período de 1.2.2017 à 30.4.2017, referente ao 5º quinquênio de 5.4.2010 à 4.4.2015.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEF

PORTARIANº 10836/NCSR/SEGEF/SEPOG
11 DE OUTUBRO DE 2016.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015,

Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento à fl.22, Despacho à fl.31, Despacho da Gerência de Lotação/DAF/GRH/ SEDUC/PVH, à fl.33, que consta nos autos do Processo n. 1601.10702/2016,

R E S O L V E:

Transferir, o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 07291/NCSR/SEGE/SEPOG, de 20.7.2016, da servidora NOELI ZANQUIM DE JESUS, Professor Classe C, Matrícula n. 300027629, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Vilhena.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.8.2016 à 31.10.2016, referente ao 4º quinquênio de 12.8.2006 à 11.8.2011.

LEIA-SE:

no período de 1.10.2016 à 31.12.2016, referente ao 4º quinquênio de 12.8.2006 à 11.8.2011.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

PORTARIANº 10837/NCSR/SEGE/SEPOG
13 DE OUTUBRO DE 2016.

ADIRETORAEXECUTIVADA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 2.5.2016 à fl. 2, que consta nos autos do Processo n. 1601.11459/2016,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora IVONE LUIZ, Professor Classe C, Matrícula nº 300026924, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/ SEDUC/Jaru, no período de 1.10.2016 à 31.12.2016, referente ao 1º quinquênio de 15.4.1997 à 14.4.2002.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

PORTARIANº 10838/NCSR/SEGE/SEPOG
13 DE OUTUBRO DE 2016.

ADIRETORAEXECUTIVADA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 5.4.2016 à fl. 2, que consta nos autos do Processo n. 1601.15084/2016,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora RUTE XAVIER DA SILVA, Professor Classe C, Matrícula nº 300024099, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Alta Floresta D'Oeste, no período de 1.10.2016 à 31.12.2016, referente ao 2º quinquênio de 10.6.1996 à 9.6.2001.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

PORTARIANº 10839/NCSR/SEGE/SEPOG
13 DE OUTUBRO DE 2016.

ADIRETORAEXECUTIVADA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 13.9.2016 à fl. 14, que consta nos autos do Processo n. 1601.14844/2016,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA BETANIA CORREIA DE MELO, Professor Classe C - Ch20, Matrícula nº 300028002, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de 1.11.2016 à 31.12.2016, 1.2.2017 à 28.2.2017, referente ao 3º quinquênio de 2.5.2008 à 1.5.2013.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

PORTARIANº 10840/NCSR/SEGE/SEPOG
13 DE OUTUBRO DE 2016.

ADIRETORAEXECUTIVADA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 13.9.2016 à fl. 14, que consta nos autos do Processo n. 1601.14842/2016,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA BETANIA CORREIA DE MELO, Professor Classe C, Matrícula nº 300061103, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/ SEDUC/Porto Velho, no período de 1.11.2016 à 31.12.2016, 1.2.2017 à 28.2.2017, referente ao 2º quinquênio de 29.7.2010 à 28.7.2015.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

PORTARIANº 10841/NCSR/SEGE/SEPOG
13 DE OUTUBRO DE 2016.

ADIRETORAEXECUTIVADA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 15.6.2016 à fl. 2, que consta nos autos do Processo n. 1601.15078/2016,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora LENILDA BORGES DE CARVALHO, Professor Classe C, Matrícula nº 300023371, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/ SEDUC/Porto Velho, no período de 1.10.2016 à 31.12.2016, referente ao 2º quinquênio de 10.4.2002 à 9.4.2007.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

PORTARIANº 10842/NCSR/SEGEP/SEPOG
13 DE OUTUBRO DE 2016.

ADIRETORAEXECUTIVADA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 8.6.2016 à fl. 2, que consta nos autos do Processo n. 1601.15039/2016,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora JOSEFINA RAIMUNDO BARROCO, Professor Classe C, Matrícula nº 300023910, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Alta Floresta D'Oeste, no período de 1.10.2016 à 31.12.2016, referente ao 2º quinquênio de 10.4.2002 à 9.4.2007.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

PORTARIANº 10843/NCSR/SEGEP/SEPOG
13 DE OUTUBRO DE 2016.

ADIRETORAEXECUTIVADA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 21.6.2016 à fl. 13, despacho à fl. 14, que consta nos autos do Processo n. 1712.07685/2015,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora RUTE FRANCELINA DOS SANTOS SCHULTZ, Auxiliar Atividade Administrativa, Matrícula nº 300003826, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Espigão D'Oeste, no período de 1.10.2016 à 31.12.2016, referente ao 6º quinquênio de 1.5.2008 à 30.4.2013.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

PORTARIANº 10844/NCSR/SEGEP/SEPOG
13 DE OUTUBRO DE 2016.

ADIRETORAEXECUTIVADA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 22.7.2016 à fl. 2, despacho à fl. 5, que consta nos autos do Processo n. 1712.08079/2016,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARLY DIVINA MARTINS, Auxiliar de Serviços de Saúde, Matrícula nº 300018639, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Machadinho D'Oeste, no período de 1.10.2016 à 31.12.2016, referente ao 5º quinquênio de 20.11.2010 à 19.11.2015.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

PORTARIANº 10845/NCSR/SEGEP/SEPOG
13 DE OUTUBRO DE 2016.

ADIRETORAEXECUTIVADA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 11.10.2016 à fl. 19, que consta nos autos do Processo n. 2201.03847/2016,

R E S O L V E:

Transferir, o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 10653/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 5.10.2016, da servidora RAIMUNDA RIBEIRO DE LACERDA, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. 300009190, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP/SEPOG/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.10.2016 à 31.12.2016, referente ao 6º quinquênio de 1.7.2010 à 30.6.2015.

LEIA-SE:

no período de 1.11.2016 à 31.1.2017, referente ao 6º quinquênio de 1.7.2010 à 30.6.2015.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

PORTARIANº 10846/NCSR/SEGEP/SEPOG
13 DE OUTUBRO DE 2016.

ADIRETORAEXECUTIVADA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Despacho NCP/SEGEP à fl. 25, que consta nos autos do Processo n. 1601.14164/2015,

R E S O L V E

Retificar, na portaria n. 05792/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 15.10.2015, que concedeu licença prêmio por assiduidade a servidora JORGINA DA SILVEIRA SILVA, Professor Classe C, Matrícula n. 300014175, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Espigão D'Oeste.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.10.2015 à 31.12.2015, referente ao 1º quinquênio de 15.4.1997 à 14.4.2002.

LEIA-SE:

no período de 1.10.2015 à 31.12.2015, referente ao 2º quinquênio de 15.4.2002 à 14.8.2007.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

PORTARIANº 10847/NCSR/SEGEP/SEPOG 13 DE OUTUBRO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 31 c/c com 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015,

Considerando, Requerimento de 15.8.2014 às fls. 7, Informação n.1739/ASTEC/SEGEP às fls. 25 à 27, Planilha de Cálculos à fl. 30, Despachos às fls. 32 e 33, que consta nos autos do Processo n. 1601.04270/2012,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, a servidora MARIA JOSE BATISTA LARA, Professor Classe C, Matrícula nº 300005895, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, INATIVOS - SEPLAD/ESPIGAO D'OESTE, nos períodos já adquiridos e não gozados, referente ao 2º, 3º, 4º e 5º quinquênios de 1.8.1989 à 31.7.2009.

HELENADA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 10848/NCSR/SEGEP/SEPOG 13 DE OUTUBRO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 31 c/c com 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.08.2015,

Considerando, Requerimento de 24.3.2014 à fl. 2, Informação n.687/PCDS/PGE/16 às fls. 23 à 25, Planilha de Cálculos à fl. à 27, Despachos às fls. 30 e 31, que consta nos autos do Processo n. 1601.03253/2014,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor TEOFILO MORAIS, INATIVOS - SEDUC - EC41/03/RGPS, Matrícula nº 300004099, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, INATIVOS - SEPLAD/GUAJARA MIRIM, nos períodos já adquiridos e não gozados, referente aos 4º e 5º quinquênios de 16.6.1998 à 15.6.2008.

HELENADA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 10849/NCSR/SEGEP/SEPOG 13 DE OUTUBRO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 31 c/c com 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.08.2015,

Considerando, Requerimento de 17.9.2011 à fl. 2, Informação/ASSEJUR/GAB/SEDUC, às fls. 17 e 18, Planilha de Cálculos à fl. 22, Despachos às fls. 23 e 25, que consta nos autos do Processo n. 1601.00299/2013,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, a servidora MIRIAM GROTTI, Professor Classe C, Matrícula nº 300019333, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de 2.2.1998 à 1.2.2003.

HELENADA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 10850/NCSR/SEGEP/SEPOG 13 DE OUTUBRO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 31 c/c com 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.08.2015,

Considerando, Requerimento de 19.9.2011 à fl. 2, Informação/ASSEJUR/GAB/SEDUC, às fls. 25 e 26, Planilha de Cálculos à fl. 29, Despachos às fls. 30 e 32, que consta nos autos do Processo n. 1601.05204/2011,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor VALTER LEANDRO GOMES, Professor Classe C, Matrícula nº 300039416, pertencente ao Quadro

Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, no período já adquirido e não gozado, referente ao 4º quinquênio de 15.2.2002 à 14.2.2007.

HELENADA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 10851/NCSR/SEGEP/SEPOG 13 DE OUTUBRO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 31 c/c com 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.08.2015,

Considerando, Requerimento de 13.9.2011 à fl. 3, Informação/ASSEJUR/GAB/SEDUC, às fls. 16 e 17, Planilha de Cálculos à fl. 22, Despachos às fls. 23 e 25, que consta nos autos do Processo n. 1601.08567/2011,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, a servidora TANIA MARA DE SOUZA CRUZ, Professor Classe C, Matrícula nº 300026993, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de 2.5.1997 à 1.5.2002.

HELENADA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 10852/NCSR/SEGEP/SEPOG 13 DE OUTUBRO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 31 c/c com 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.08.2015,

Considerando, Requerimento de 15.1.2016 à fl. 3, Informação n.1428/ASTEC/PGE/SEGEP às fls. 44 e 45, Planilha de Cálculos à fl.47, Despacho à fl. 48, que consta nos autos do Processo n. 2201.00624/2016,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor MANOEL SERAFIM SILVA, Motorista, Matrícula nº 300043755, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP/SEPOG/Porto Velho, no período já adquirido e não gozado, referente ao 5º quinquênio de 12.6.2003 à 11.6.2008.

HELENADA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 10853/NCSR/SEGEP/SEPOG 13 DE OUTUBRO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 31 c/c com 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.08.2015,

Considerando, Requerimento de 1.8.2016 à fl.53, Informação n.09/2016/IEERA/PJ/PAS às fls. 8 à 10, Planilha de Cálculos à fl. 60, Despachos às fls.64 e 65, que consta nos autos do Processo n. 1611.00076/2016,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, a servidora ELIANE CRISTINA FARIA, Professor Classe C, Matrícula nº 300036882, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Instituto Estadual Educação Rural Abaitara/SEDUC/Pimenta Bueno, nos períodos já adquiridos e não gozados, referente aos 1º, 2º e 3º quinquênios de 1.8.2001 à 31.7.2016.

HELENADA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 10854/NCSR/SEGEP/SEPOG 13 DE OUTUBRO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 31 c/c com 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.08.2015,

Considerando, Requerimento de 15.10.2012 à fl. 2, Informação n.596/PCDS/PGE/16 às fls.23 e 24, Planilha de Cálculos à fl. 26, Despachos às fls.29 e 30, que consta nos autos do Processo n. 2201.20191/2012,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, a servidora OLINDINA DE MEIRA, Prof Nível III, Matrícula nº 300010166, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, INATIVOS - SEPLAD/JI-PARANA, no período já adquirido e não gozado, referente ao 2º quinquênio de 3.3.1991 à 2.3.1996.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 10855/NCSR/SEGEP/SEPOG 13 DE OUTUBRO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 31 c/c com 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.08.2015,

Considerando, Ofício n.613/2010/GAB/REN/SEDUC/BTI, à fl.2, Requerimento de 8.9.2010 à fl. 3, Planilha de Cálculos à fl. 28, Despachos às fls. 30 e 34, que consta nos autos do Processo n. 2201.22895/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, a servidora LUCINETE DIAS FERRAZ, CARGO PARA PGTO. VERBAS RESCISÓRIAS, Matrícula nº 300050936, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/ SEDUC/Buritit, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de 17.3.2004 à 16.3.2009.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 10856/NCSR/SEGEP/SEPOG 13 DE OUTUBRO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 31 c/c com 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.08.2015,

Considerando, Termo de Opção de Recebimento em Pecúnia, à fl.6, Informação/ASSEJUR/GAB/SEDUC, às fls. 13 e 14, Planilha de Cálculos à fl. 18, Despachos às fls. 19 e 21, que consta nos autos do Processo n. 1601.07834/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, a servidora LUCY APARECIDA PAZZINI, Professor Classe C, Matrícula nº 300026475, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes, no período já adquirido e não gozado, referente ao 2º quinquênio de 2.2.2003 à 1.2.2008.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 10860/NCSR/SEGEP/SEPOG 13 DE OUTUBRO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015,

Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento n. à 29.9.2016 fl. 2, Despacho à fl.8, que consta nos autos do Processo n. 1712.10010/2016,

R E S O L V E:

REMOVER, a contar de 1.10.2016 do Hospital Regional de Cacoal/HRC/ SESAU/São Francisco do Guaporé para Secretaria de Estado de Justiça/ SEJUS/Cadeia Pública/Alta Floresta D'Oeste, a servidora NEUZA SILVA ALECRIM, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. 300016734, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

PORTARIA Nº 10861/NCSR/SEGEP/SEPOG 13 DE OUTUBRO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 29.9.2016, Despacho à fl.8, que consta nos autos do Processo n. 1712.10011/2016,

R E S O L V E:

REMOVER, a contar de 1.10.2016 do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé para Secretaria de Estado da Justiça/ SEJUS/Cadeia Pública/Alta Floresta D'Oeste, a servidora NEUZA BRAGA NOGUEIRA, Auxiliar em Enfermagem, matrícula n. 300009230, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

PORTARIA Nº 10862/NCSR/SEGEP/SEPOG
13 DE OUTUBRO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 6.6.2016 à fl. 2, despacho à fl.6, que consta nos autos do Processo n. 1712.05635/2016,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora JANE LUCIA ARAUJO SILVA, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300103817, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II/HEPSJPII/Porto Velho, no período de 1.11.2016 à 31.1.2017, referente ao 1º quinquênio de 14.1.2011 à 13.1.2016.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

PORTARIA Nº 10863/NCSR/SEGEP/SEPOG
13 DE OUTUBRO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento à fl. 13, que consta nos autos do Processo n. 2101.02666/2015,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor ELIAS DANTAS PINTO, Agente Penitenciário, Matrícula nº 300087992, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Alta Floresta D'Oeste, no período de 1.11.2016 à 31.1.2017, referente ao 1º quinquênio de 20.4.2009 à 19.4.2014.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEF

PORTARIANº 10864/NCSR/SEGEF/SEPOG
13 DE OUTUBRO DE 2016.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEF/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 17.3.2016 à fl. 2, despacho à fl. 6, que consta nos autos do Processo n. 1712.03546/2016,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ROSANGELA ENEDINA DE JESUS SILVA, Auxiliar em Enfermagem, Matrícula nº 300028254, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/ SESAUVilhena, no período de 1.10.2016 à 31.12.2016, referente ao 3º quinquênio de 2.3.2008 à 1.3.2013.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEF

PORTARIANº 10865/NCSR/SEGEF/SEPOG
13 DE OUTUBRO DE 2016.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEF/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 30.6.2016 à fl. 2, que consta nos autos do Processo n. 1601.17031/2016,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora RAIMUNDA CORDEIRO DOS SANTOS, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula nº 300025137, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de 1.10.2016 à 31.12.2016, referente ao 3º quinquênio de 2.5.2007 à 1.9.2012.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEF

PORTARIANº 10866/NCSR/SEGEF/SEPOG
13 DE OUTUBRO DE 2016.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEF/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 11.7.2016 à fl. 2, despacho à fl.5, que consta nos autos do Processo n. 1712.07424/2016,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor DANIEL ELIAS VENANCIO, Auxiliar de Serviços de Saúde, Matrícula nº 300003798, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/ Presidente Médici, no período de 1.10.2016 à 31.12.2016, referente ao 3º quinquênio de 1.5.1993 à 30.4.1998.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEF

PORTARIANº 10867/NCSR/SEGEF/SEPOG
13 DE OUTUBRO DE 2016.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEF/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 28.4.2016 à fl. 2, que consta nos autos do Processo n. 1601.10651/2016,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIETE MIEKO IMADA, Técnico Educacional Nível 2, Matrícula nº 300105991, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/ SEDUC/Colorado D'Oeste, no período de 1.11.2016 à 31.1.2017, referente ao 1º quinquênio de 22.3.2011 à 21.3.2016.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEF

PORTARIANº 10868/NCSR/SEGEF/SEPOG
13 DE OUTUBRO DE 2016.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEF/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 14.7.2016 à fl. 2/verso, que consta nos autos do Processo n. 1503.00749/2016,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor MARCOS RIBEIRO, Agente de Polícia, Matrícula nº 300103921, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Seringueiras, no período de 1.11.2016 à 31.1.2017, referente ao 1º quinquênio de 20.1.2011 à 19.1.2016.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEF

PORTARIANº 10869/NCSR/SEGEF/SEPOG
13 DE OUTUBRO DE 2016.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEF/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 21.6.2016 à fl. 2, que consta nos autos do Processo n. 1506.00112/2016,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor HIGOR MORETTI PEREIRA, Agente de Polícia, Matrícula nº 300104154, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Ariquemes, no período de 1.11.2016 à 31.1.2017, referente ao 1º quinquênio de 20.1.2011 à 19.1.2016.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIANº 10870/NCSR/SEGEP/SEPOG
13 DE OUTUBRO DE 2016.

ADIRETORAEXECUTIVADA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 22.6.2016 à fl. 2/verso, que consta nos autos do Processo n. 1503.00835/2016,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor JACY ALVES LOPES JUNIOR, Agente de Polícia, Matrícula nº 300104156, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Alvorada D' Oeste no período de 1.11.2016 à 30.11.2016, 1.3.2017 à 30.4.2017, referente ao 1º quinquênio de 20.1.2011 à 19.1.2016.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIANº 10871/NCSR/SEGEP/SEPOG
13 DE OUTUBRO DE 2016.

ADIRETORAEXECUTIVADA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 4.7.2016 à fl. 2/verso, que consta nos autos do Processo n. 1503.00676/2016,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora VERONICA ZACARIAS VARGAS, Agente de Polícia, Matrícula nº 300059854, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil/ Porto Velho, no período de 1.11.2016 à 30.11.2016, 1.3.2017 à 30.4.2017, referente ao 3º quinquênio de 18.7.2011 à 17.7.2016.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIANº 10872/NCSR/SEGEP/SEPOG
13 DE OUTUBRO DE 2016.

ADIRETORAEXECUTIVADA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 8.6.2016 à fl. 2, que consta nos autos do Processo n. 2101.02155/2016,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora VANESSA DA SILVA HAMER, Agente Penitenciário, Matrícula nº 300088233, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/ SEJUS/Ariquemes, no período de 1.11.2016 à 31.1.2017, referente ao 1º quinquênio de 28.4.2009 à 27.4.2014.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIANº 10873/NCSR/SEGEP/SEPOG
13 DE OUTUBRO DE 2016.

ADIRETORAEXECUTIVADA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 15.9.2016 à fl. 2, que consta nos autos do Processo n. 1601.17355/2016,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA DE FATIMA ASSIS DE LIMA SANTOS, Professor Classe C, Matrícula nº 300063113, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de 1.11.2016 à 31.12.2016, 1.2.2017 à 28.2.2017, referente ao 1º quinquênio de 25.11.2005 à 24.11.2010.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIANº 10874/NCSR/SEGEP/SEPOG
13 DE OUTUBRO DE 2016.

ADIRETORAEXECUTIVADA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 1.7.2016 à fl. 2/verso, que consta nos autos do Processo n. 1503.00748/2016,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor ODAILSON MORAIS DE AGUIAR, Agente de Polícia, Matrícula nº 300060202, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Ariquemes, no período de 1.11.2016 à 30.11.2016, 1.2.2017 à 31.3.2017, referente ao 2º quinquênio de 5.5.2010 à 4.5.2015.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIANº 10875/NCSR/SEGEP/SEPOG
13 DE OUTUBRO DE 2016.

ADIRETORAEXECUTIVADA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 11.10.2016 à fl. 26, que consta nos autos do Processo n. 1501.09957/2003,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora LUCILEIDE DA COSTA DO N SILVA, Técnico em Contabilidade, Matrícula nº 300018508, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP/SEPOG/Porto Velho, no período de 17.10.2016 à 17.12.2016, 1.4.2017 à 30.4.2017, referente ao 5º quinquênio de 1.2.2010 à 31.1.2015.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

PORTARIANº 10876/NCSR/SEGEP/SEPOG
13 DE OUTUBRO DE 2016.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento n.470/2016/DEAM-VIL/PC/RO, às fls. 2 à 3, despacho à fl. 15, que consta nos autos do Processo n. 1503.00867/2016,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor LUSMAR FARIAS DE CASTRO, Agente de Polícia, Matrícula nº 300058555, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Vilhena, no período de 1.11.2016 à 30.11.2016, 1.3.2017 à 31.3.2017, 1.5.2017 à 31.5.2017, referente ao 1º quinquênio de 20.12.2002 à 19.12.2007.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

PORTARIAN. 10903/NCSR/SEGEP/SEPOG 13 DE OUTUBRO DE 2016.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 12.9.2016, Documento de Identificação n. 1601.52079/2016,

RESOLVE:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/ SEDUC/Vilhena, a contar de 1.10.2016, o servidor JOSE EDMILSON DE LIMA FILHO, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300019753, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ouro Preto D'Oeste.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

PORTARIAN. 10904/NCSR/SEGEP/SEPOG 13 DE OUTUBRO DE 2016.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 12.9.2016, Documento de Identificação n. 1601.53435/2016,

RESOLVE:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/ SEDUC/Jaru, a partir de 17.10.2016, o servidor JOSE GOMES DE LIMA, ocupante do cargo de Técnico

Educacional Nível 1, matrícula n. 300024694, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação/ SEDUC/Ouro Preto D'Oeste.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

PORTARIAN. 10905/NCSR/SEGEP/SEPOG 13 DE OUTUBRO DE 2016.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 14.7.2016, Documento de Identificação n. 1601.40850/2016,

RESOLVE:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/ SEDUC/Pimenta Bueno, a partir de 17.10.2016, a servidora FRANCINALVA DOS SANTOS SILVA, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300124364, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Espigão D'Oeste.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

PORTARIAN. 10906/NCSR/SEGEP/SEPOG 13 DE OUTUBRO DE 2016.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 12.9.2016, Documento de Identificação n. 1601.52986/2016,

RESOLVE:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/ SEDUC/Porto Velho, a partir de 17.10.2016, a servidora ANA CLAUDIA DINIZ DE CARVALHO, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. 300106457, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

PORTARIAN. 10907/NCSR/SEGEP/SEPOG 13 DE OUTUBRO DE 2016.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 28.6.2016, Documento de Identificação n. 1601.36152/2016,

RESOLVE:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/ SEDUC/Cacoal, a partir de 17.10.2016, a servidora LEILIANE XAVIER AZEVEDO, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. 300111894, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/ SEDUC/São Francisco do Guaporé.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

PORTARIA N. 10908/NCSR/SEGEP/SEPOG 13 DE OUTUBRO DE 2016.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 18.8.2016, Documento de Identificação n. 1601.47532/2016,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/ SEDUC/Ji-Paraná, a partir de 17.10.2016, a servidora ERONETI GONCALVES LIMA CHAVES, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300059470, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDOC/Ouro Preto D'Oeste.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

PORTARIA Nº 10909/NCSR/SEGEP/SEPOG
13 DE OUTUBRO DE 2016.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Despacho NCP/SEGE à fl. 68, que consta nos autos do Processo n. 2201.13737/2013,

R E S O L V E

Retificar, na portaria n. 08469/NCSR/GAB/SEAD, de 23.10.2013, que concedeu licença prêmio por assiduidade ao servidor JOSE IRISMAR HONORATO RIBEIRO, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300012863, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDOC/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.12.2013 à 31.12.2013, 1.1.2014 à 28.2.2014, referente ao 5º quinquênio de 22.6.2008 à 21.6.2013.

LEIA-SE:

no período de 1.12.2013 à 31.12.2013, 1.1.2014 à 28.2.2014, referente ao 4º quinquênio de 22.6.2003 à 21.6.2008.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

PORTARIA N. 10910/NCSR/SEGEP/SEPOG 13 DE OUTUBRO DE 2016.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 8.9.2016, Atestado de vaga, Documento de Identificação n. 1601.52231/2016,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/ SEDUC/Cacoal, a partir de 17.10.2016, a servidora LUCILENE GONCALVES, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300099101, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDOC/Pimenta Bueno.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

PORTARIA N. 10911/NCSR/SEGEP/SEPOG 13 DE OUTUBRO DE 2016.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 28.9.2016, Documento de Identificação n. 1601.56674/2016,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/ SEDUC/Pimenta Bueno, a partir de 17.10.2016, a servidora DIRCE BERTAO JORDAO, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. 300003442, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/ SEDUC/Cacoal.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

PORTARIA N. 10912/NCSR/SEGEP/SEPOG 13 DE OUTUBRO DE 2016.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 7.10.2016, Memorando n.037/REN/SEDOC, à fl.5, Documento de Identificação n. 1601.56988/2016,

R E S O L V E:

CONVALIDAR A RELOTAÇÃO, na Secretaria de Estado da Educação/ SEDUC/Alvorada D'Oeste, a contar de 4.3.2010, a servidora ROSENAIDE APARECIDA TAVORA, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300079169, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDOC/Buritis.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

PORTARIA N. 10913/NCSR/SEGEP/SEPOG 13 DE OUTUBRO DE 2016.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Memorando de Lotação n.098/2016, Documento de Identificação n.1601.50062/2016,

R E S O L V E:

RETIFICAR, na portaria n. 03848/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 27.4.2016, que relotou na Secretaria de Estado da Educação/SEDOC/Rolim de Moura, o servidor LUCIANO SUAVE COUTINHO, ocupante do cargo de Técnico Educacional nível 2, matrícula nº 300057485, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ:

Relotar, a partir de 1.5.2016,

LEIA-SE:

Relotar, a contar de 2.3.2016.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

PORTARIAN. 0914/NCSR/SEGE/SEPOG13 DE OUTUBRO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Ofício n.131/Div.Pessoal Civil, Mapeamento Histórico/NAPF, Documento de Identificação n.1505.01141/2016,

R E S O L V E:

LOCALIZAR, a contar de 8.6.2016, na Polícia Militar Civil/Porto Velho, a servidora RAQUEL GOMES OLIVEIRA BATISTA, SIAPE n. 2324212, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal-PCC-EXT.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

PORTARIAN. 0915/NCSR/SEGE/SEPOG13 DE OUTUBRO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Ofício n.181/GBP/SEGE, Mapeamento Histórico/NAPF, Documento de Identificação n.2201.08045/2016,

R E S O L V E:

LOCALIZAR, a contar de 29.6.2016, na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/GBP/SEGE/SEPOG/Porto Velho, a servidora ENA PINHEIRO DE OLIVEIRA, SIAPE n. 2332322, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Serviços Diversos, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal-PCC-EXT.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

PORTARIANº 10916/NCSR/SEGE/SEPOG
14 DE OUTUBRO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 1.6.2016 à fl. 2, que consta nos autos do Processo n. 1601.12469/2016,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora NAIR DE MORAES, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula nº 300019010, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/ SEDUC/Pimenta Bueno, no período de 1.10.2016 à 31.12.2016, referente ao 4º quinquênio de 27.1.2006 à 26.1.2011.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

PORTARIANº 10917/NCSR/SEGE/SEPOG
14 DE OUTUBRO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015,

Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 21.3.2016 à fl. 2, que consta nos autos do Processo n. 1601.07366/2016,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIZETE RODRIGUES DE ALMEIDA VIOTTO, Professor Classe C, Matrícula nº 300013300, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/ SEDUC/Cerejeiras, no período de 1.10.2016 à 31.12.2016, referente ao 4º quinquênio de 15.8.2003 à 14.8.2008.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

PORTARIANº 10918/NCSR/SEGE/SEPOG
14 DE OUTUBRO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 9.6.2016 à fl. 2, que consta nos autos do Processo n. 1601.13618/2016,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARLY CANDIDO, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula nº 300025037, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/ SEDUC/Pimenta Bueno, no período de 1.10.2016 à 31.12.2016, referente ao 1º quinquênio de 2.5.1997 à 1.5.2002.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

PORTARIANº 10919/NCSR/SEGE/SEPOG
14 DE OUTUBRO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 8.8.2016 à fl. 2, que consta nos autos do Processo n. 1601.16309/2016,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ANGELITA SANCHES DE VASCONCELOS, Professor Classe C, Matrícula nº 300014004, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/ SEDUC/Jaru, no período de 1.10.2016 à 31.12.2016, referente ao 4º quinquênio de 17.8.2003 à 16.8.2008.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

PORTARIANº 10920/NCSR/SEGE/SEPOG
14 DE OUTUBRO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 6.7.2016 à fl. 2, despacho à fl. 5, que consta nos autos do Processo n. 1712.06965/2016,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora KATIA LIMA BARRETO, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300053360, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/ SESA/Novo Horizonte D'Oeste, no período de 1.11.2016 à 31.1.2017, referente ao 2º quinquênio de 16.9.2011 à 15.9.2016.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

PORTARIANº 10921/NCSR/SEGE/SEPOG
14 DE OUTUBRO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 22.6.2016 à fl. 2, despacho à fl. 6, que consta nos autos do Processo n. 1712.07503/2016,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora GILVANIA MARIA DE SOUSA E SILVA, Enfermeiro, Matrícula nº 300056913, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/ SESA/Porto Velho, no período de 1.11.2016 à 31.12.2016, 1.7.2017 à 31.7.2017, referente ao 1º quinquênio de 26.10.2004 à 25.7.2010.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

PORTARIANº 10922/NCSR/SEGE/SEPOG
14 DE OUTUBRO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 15.2.2016 à fl. 13, despacho à fl. 16, que consta nos autos do Processo n. 1712.06751/2015,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor RICARDO GROSS DE ALMEIDA, Médico 40h, Matrícula nº 300053674, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período de 1.11.2016 à 31.1.2017, referente ao 2º quinquênio de 1.7.2009 à 30.6.2014.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

PORTARIANº 10923/NCSR/SEGE/SEPOG
14 DE OUTUBRO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 4.7.2016 à fl. 2, despacho à fl. 26, que consta nos autos do Processo n. 1712.04070/2015,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA AGAR SANTOS DA SILVA, Técnico em Serviços de Saúde, Matrícula nº 300001492, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/ HBAP/Porto Velho, no período de 1.10.2016 à 30.11.2016, 1.1.2017 à 31.1.2017, referente ao 6º quinquênio de 1.6.2008 à 31.5.2013.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

PORTARIANº 10924/NCSR/SEGE/SEPOG
14 DE OUTUBRO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 16.5.2016 à fl. 2, despacho à fl. 5, que consta nos autos do Processo n. 1712.04993/2016,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora SANDRA CRISTINE ARCA, Psicólogo (LEI 1067/02), Matrícula nº 300037227, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Policlínica Oswaldo Cruz/POC/ SESA/Porto Velho, no período de 1.11.2016 à 31.1.2017, referente ao 3º quinquênio de 25.7.2011 à 24.7.2016.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

PORTARIANº 10925/NCSR/SEGE/SEPOG
14 DE OUTUBRO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Ofício n.144/ADM/DPCCOPC/RO, à fl. 2, Requerimento de 13.7.2016 à fl. 3/verso, que consta nos autos do Processo n. 1503.00830/2016,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor JOSE GILVAN DA SILVA, Agente de Polícia, Matrícula nº 300098909, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Colorado D'Oeste, no período de 1.11.2016 à 30.11.2016, 1.2.2017 à 28.2.2017, 1.4.2017 à 30.4.2017, referente ao 1º quinquênio de 28.7.2010 à 27.7.2015.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 10926/NCSR/SEGEP/SEPOG
14 DE OUTUBRO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 6.5.2015 à fl. 2, Despacho à fl.12, que consta nos autos do Processo n. 1503.00411/2015,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor JONES RABELO GARCIA, Agente de Polícia, Matrícula nº 300059974, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Guajará Mirim, no período de 1.11.2016 à 30.11.2016, 1.11.2017 à 30.11.2017, 1.11.2018 à 30.11.2018, referente ao 2º quinquênio de 5.5.2010 à 4.5.2015.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 10927/NCSR/SEGEP/SEPOG
14 DE OUTUBRO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento n.530/2016/IICC-PVH/PC/RO-VirtuaDoc, às fls. 2 e 3, despacho à fl. 15, que consta nos autos do Processo n. 1503.00865/2016,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor FILIPE MENEZES DE ALBUQUERQUE, Datiloscopista Policial, Matrícula nº 300100277, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Porto Velho, no período de 1.11.2016 à 31.11.2016, 1.12.2016 à 31.12.2016, 1.7.2017 à 31.7.2017, referente ao 1º quinquênio de 1.9.2010 à 31.8.2015.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

IPERON**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 552/IPERON/GOV-RO, DE 16/11/2016.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-1712.00143-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora **LOURDES TERESA MATTANA**, ocupante do cargo de **Auxiliar em Enfermagem Nível 3**, classe **C**, referência **10**, matrícula nº **300022424**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 553/IPERON/GOV-RO, DE 16/11/2016.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-2201.23156-0000/2011.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **ALDA LELIZ MELO DA SILVA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **06**, matrícula nº **300014088**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 065/IPERON/ALE-RO, DE21/11/2016.**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-1320.00531-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora **MARIA DO SOCORRO MIRANDA DE OLIVEIRA**, matrícula nº **100007551**, ocupante do cargo de **Agente de Serviços**, com carga horária semanal de 40 horas, classe **IV**, referência **15**, pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO DE CARVALHO
Presidente da Assembleia Legislativa

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 066/IPERON/ALE-RO, DE23/11/2016.**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-1320.01041-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora **AURITA CORDEIRO DE SOUZA DONATO**, matrícula nº **100009268**, ocupante do cargo de **Técnico Legislativo**, classe **IV**, referência **15**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO DE CARVALHO
Presidente da Assembleia Legislativa

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA
Nº 169/IPERON/PM-RO, DE 22/11/2016.**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-1505.00910-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Reformar o 2º SGT PM **JOSLEI DZIECHEIARZ**, RE 100045335, com fulcro no artigo art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, concomitante artigos 89, II; 96, II e 99, IV e V; 101, §§ 1º e 2º, VII todos do Decreto-Lei 09-A/82 c/c o art. 1º, § 1º e 27 da Lei nº 1063/2002; art. 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Fixar o percentual de 11% (onze por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os proventos serão calculados com soldo de 2º Tenente PM.

5 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

6 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da PMRO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 497/IPERON/GOV-RO, DE07/11/2016.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E APRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-2201.22228-0000/2012.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **ZENAIDE COSTA RAMOS**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **06**, matrícula nº **300012987**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

UNIVERSA LAGOS
Presidente em Exercício

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 498/IPERON/GOV-RO, DE09/11/2016.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E APRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-2201.04673-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **VILMA APARECIDA DE SOUZA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **A**, referência **03**, matrícula nº **300012640**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

UNIVERSA LAGOS
Presidente em Exercício

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 499/IPERON/GOV-RO, DE 09/11/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E APRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-1712.07384-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora **PERPÉTUA RODRIGUES COELHO**, matrícula nº **300012043**, ocupante do cargo de **Auxiliar Serviços Gerais**, nível **3**, classe **A**, referência **13**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

UNIVERSA LAGOS
Presidente em exercício

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 500/IPERON/GOV-RO, DE 09/11/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E APRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-1601.09730-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **MARIA HELENA GOMES**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **05**, matrícula nº **300015988**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

UNIVERSA LAGOS
Presidente em Exercício

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 501/IPERON/GOV-RO, DE 09/11/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E APRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-2201.16502-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **LENIR IZABEL DUARTE IAREMA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **06**, matrícula nº **300019115**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

UNIVERSA LAGOS
Presidente em Exercício

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 502/IPERON/GOV-RO, DE 10/11/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E APRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-2201.02878-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **LUZIA CÂNDIDA DE JESUS DE SOUSA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **05**, matrícula nº **300010063**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

UNIVERSA LAGOS
Presidente em Exercício

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 503/IPERON/GOV-RO, DE 10/11/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E APRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-2201.12954-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **DEBORA DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **06**, matrícula nº **300013086**, com carga horária de 40

horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

UNIVERSA LAGOS
Presidente em Exercício

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 504/IPERON/GOV-RO, DE 10/11/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E APRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-2201.02745-0000/2012.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora **ELENI RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **06**, matrícula nº **300010385** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

UNIVERSA LAGOS
Presidente em exercício

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 505/IPERON/GOV-RO, DE 10/11/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E APRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-2201.03360-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **LINDALVA GARCIA ALBA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **06**, matrícula nº **300017477**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

UNIVERSA LAGOS

Presidente em Exercício
ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 506/IPERON/GOV-RO, DE 10/11/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E APRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-1601.15038-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **SANDRA MARIA GUERREIRO SANTOS**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **05**, matrícula nº **300025298**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

UNIVERSA LAGOS
Presidente em Exercício

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 507/IPERON/GOV-RO, DE 10/11/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E APRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-2201.09445-00/2011.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **CLEUZENIR HENRIQUE DA SILVA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **13**, matrícula nº **300014742**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

UNIVERSA LAGOS
Presidente em Exercício

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 508/IPERON/GOV-RO, DE 10/11/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E APRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-2201.15044-00/2011.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **EDNEI BORGES DE JESUS**, ocupante do cargo de **Professor**, clas-

se **C**, referência **06**, matrícula nº **300015253**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003**, c/c os artigos **24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

UNIVERSA LAGOS
Presidente em Exercício

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 509/IPERON/GOV-RO, DE 10/11/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-1601.15036-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **JOSELITA DE SOUZA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **13**, matrícula nº **300016545**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003**, c/c os artigos **24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

UNIVERSA LAGOS
Presidente em Exercício

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 510/IPERON/GOV-RO, DE 10/11/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-2201.06337-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **CARMÍ BAETZ MARQUES**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **06**, matrícula nº **300019411**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003**, c/c os artigos **24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

UNIVERSA LAGOS

Presidente em Exercício

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 511/IPERON/GOV-RO, DE 10/11/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON no uso das atribuições que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-1601.00691-0000/2016.

RESOLVEM:

1 - Conceder aposentadoria voluntária por Idade à servidora **LORI TEREZINHA KUREK**, matrícula nº **300018881**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional** nível **1**, referência **12**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal**, c/c o **artigo 23, incisos e parágrafos; artigos 45, 56 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

UNIVERSA LAGOS
Presidente em exercício

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 512/IPERON/GOV-RO, DE 10/11/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-1601.10873-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora **LORI ANASTÁCIA GUTH DA SILVA**, matrícula nº **300014231**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **13**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

UNIVERSA LAGOS
Presidente em exercício

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 513/IPERON/GOV-RO, DE 10/11/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-1601.15375-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora **IRENI MARCELO DE OLIVEIRA MELO**, matrícula nº **300014231**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **06**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

UNIVERSA LAGOS
Presidente em exercício

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 514/IPERON/GOV-RO, DE 10/11/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E APRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON no uso das atribuições que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-1601.15175-0000/2015.

RESOLVEM:

1 - Conceder aposentadoria voluntária por Idade à servidora **NEUZA DOS SANTOS MATEUS**, matrícula nº **300025680**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional N1**, referência **10**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal, c/c o artigo 23, incisos e parágrafos; artigos 45, 51, 56 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

UNIVERSA LAGOS
Presidente em exercício

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 515/IPERON/GOV-RO, DE 10/11/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E APRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-1601.00879-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora **JOVELINA GABRIEL COSTA**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **09**, matrícula nº **300025113** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

UNIVERSA LAGOS
Presidente em exercício
ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 516/IPERON/GOV-RO, DE 10/11/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E APRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-1601.14746-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **MARIA DE FÁTIMA VIANA COUTINHO**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **05**, matrícula nº **300053287** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da CF/88, c/c o Art. 22, 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

UNIVERSA LAGOS
Presidente em exercício

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 517/IPERON/GOV-RO, DE 10/11/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E APRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-1601.06879-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais ao servidor **DÁRIO FRANCISCO DE FRANÇA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **12**, matrícula nº **300020304**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

UNIVERSA LAGOS
Presidente em exercício

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 518/IPERON/GOV-RO, DE 10/11/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E APRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-2201.00318-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais ao servidor **ARNO JOÃO WEBLER**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **15**, matrícula nº **300008654**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

UNIVERSA LAGOS
Presidente em exercício

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 519/IPERON/GOV-RO, DE 10/11/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E APRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-1601.11395-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **MARIA RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300025853** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

UNIVERSA LAGOS
Presidente em Exercício

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 520/IPERON/GOV-RO, DE 10/11/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E APRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-2201.15536-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **ELENA FERREIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **06**, matrícula nº **300008684**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

UNIVERSA LAGOS

Presidente em Exercício

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 521/IPERON/GOV-RO, DE 10/11/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E APRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-1601.01794-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **MARLI ALVES RIBEIRO DE MELO**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **06**, matrícula nº **300020499**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

UNIVERSA LAGOS
Presidente em Exercício

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 522/IPERON/GOV-RO, DE 10/11/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E APRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-1601.02974-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **JEANE DE JESUS MENDONÇA CARVALHO**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **13**, matrícula nº **300015659**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

UNIVERSA LAGOS
Presidente em Exercício

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 523/IPERON/GOV-RO, DE 10/11/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E APRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-2201.16509-0000/2012.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **LUIZA DE MARILAC FREITAS MAIA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300037651**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

UNIVERSA LAGOS
Presidente em Exercício

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 524/IPERON/GOV-RO, DE 10/11/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E APRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-1601.14394-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais à servidora **MARINETE VASCONCELOS VACARO**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **A**, referência **09**, matrícula nº **300023373**, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fulcro no **artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012)**, c/c o caput do **artigo 20, da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

UNIVERSA LAGOS
Presidente em Exercício

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 525/IPERON/GOV-RO, DE 10/11/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E APRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-1601.00012-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora **CLARA EDNA TEIXEIRA VASCONCELOS**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **13**, matrícula nº **300015318**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

UNIVERSA LAGOS
Presidente em Exercício
ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 526/IPERON/GOV-RO, DE 10/11/2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E APRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-2201.15565-0000/2012.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora **MARIA ROSA DOS ANJOS OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300036605**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

UNIVERSA LAGOS
Presidente em Exercício

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 527/IPERON/GOV-RO, DE 10/11/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E APRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-1601.10707-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora **ZILDA CARVALHO DA SILVA ALVES**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **09**, matrícula nº **300027195**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

UNIVERSA LAGOS
Presidente em exercício
ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 528/IPERON/GOV-RO, DE 10/11/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E APRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-2201.05472-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **MARY IZABEL MOURA DE OLIVEIRA GAMA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **06**, matrícula nº **300013928**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

UNIVERSA LAGOS
Presidente em Exercício

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 529/IPERON/GOV-RO, DE 10/11/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E APRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-1601.10781-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **MARIA DO CARMO MELO DOS ANJOS**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **09**, matrícula nº **300023726**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

UNIVERSA LAGOS
Presidente em Exercício

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 530/IPERON/GOV-RO, DE 10/11/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E APRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-1601.09687-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **MARIA SALVIA SANTANA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **09**, matrícula nº **300026482**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

UNIVERSA LAGOS
Presidente em Exercício
ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 531/IPERON/GOV-RO, DE 10/11/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E APRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-2201.10431-0000/2013.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **ARLETE OLIVEIRA DA SILVA ALVES**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **12**, matrícula nº **300023694**, com carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

UNIVERSA LAGOS
Presidente em Exercício

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 532/IPERON/GOV-RO, DE 10/11/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E APRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-1601.05883-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **ZORAIDE OLIVEIRA LEÃO**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **06**, matrícula nº **300019243**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

UNIVERSA LAGOS
Presidente em Exercício

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 533/IPERON/GOV-RO, DE 10/11/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E APRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme

processo nº 01-1601.05831-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **EURIDICE LEÃO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **06**, matrícula nº **300016196**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003**, c/c os artigos **24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

UNIVERSA LAGOS
Presidente em Exercício

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 534/IPERON/GOV-RO, DE 10/11/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E APRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-2201.16548-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais ao servidor **JOSÉ ALVES DE BRITO NETO**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **06**, matrícula nº **300003471**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003**, c/c os artigos **24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

UNIVERSA LAGOS
Presidente em exercício

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 535/IPERON/GOV-RO, DE 10/11/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E APRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-1601.00701-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **ENY FERREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **06**, matrícula nº **300019301**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003**, c/c os artigos **24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

UNIVERSA LAGOS
Presidente em exercício
ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 536/IPERON/GOV-RO, DE 10/11/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E APRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-1601.10784-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora **ELIZA MARIA MORO PIFFER**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300037839**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigos 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

UNIVERSA LAGOS
Presidente em Exercício

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 537/IPERON/GOV-RO, DE 10/11/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E APRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-1601.03055-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora **MARINA INEZ DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **04**, matrícula nº **300016183**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

UNIVERSA LAGOS
Presidente em exercício

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 538/IPERON/GOV-RO, DE 10/11/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E APRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem

as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-1601.02306-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora **BRIGIDA CORRENTE DA SILVA**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, referência **11**, matrícula nº **300020867**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

UNIVERSA LAGOS
Presidente em exercício

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 539/IPERON/GOV-RO, DE 10/11/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E APRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-1601.06692-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **MARIA CERENICE DA SILVA JALLES**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **05**, matrícula nº **300005156**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

UNIVERSA LAGOS
Presidente em exercício

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 540/IPERON/GOV-RO, DE 10/11/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E APRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-2201.03094-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **LUZIA DE SOUZA SILVA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **09**, matrícula nº **300027487**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que

se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

UNIVERSA LAGOS
Presidente em exercício
ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 541/IPERON/GOV-RO, DE 10/11/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E APRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-1601.01300-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **SEBASTIANA DOS SANTOS ARÉVALO**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **06**, matrícula nº **300019259**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

UNIVERSA LAGOS
Presidente em exercício

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 542/IPERON/GOV-RO, DE 10/11/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E APRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-1601.03801-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **EDIMEIA FELIX LEITE ARAUJO**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **12**, matrícula nº **300018693**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

UNIVERSA LAGOS
Presidente em exercício

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 543/IPERON/GOV-RO, DE 16/11/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA

- IPERON no uso das atribuições que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-2201.14620-0000/2013.

RESOLVEM:

1 - Conceder aposentadoria voluntária por Idade à servidora **ANGELA MOLINA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **B**, referência **13**, matrícula nº **300009720**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal, (redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1988), c/c o artigo 23, incisos e parágrafos; artigos 45, 51, 56 e 62, da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **04/02/2013**.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 544/IPERON/GOV-RO, DE 16/11/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-2201.03058-0000/2014.

RESOLVEM:

1 - Conceder aposentadoria Professor com proventos integrais à servidora **DEUZILDA OLIVEIRA E SILVA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **06**, matrícula nº **300016192**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 545/IPERON/GOV-RO, DE 16/11/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON no uso das atribuições que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-1601.09928-0000/2015.

RESOLVEM:

1 - Conceder aposentadoria voluntária por Idade à servidora **ALDA ALVES FRAGA**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional N1**, referência **13**, matrícula nº **300016059**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal, c/c o artigo 23, incisos e parágrafos; artigos 45, 56 e 62, da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON
ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 546/IPERON/GOV-RO, DE 16/11/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-1601.02258-0000/2016.

RESOLVEM:

1 - Conceder aposentadoria Professor com proventos integrais à servidora **MARIA APARECIDA DE MAGALHÃES**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **06**, matrícula nº **300013386**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 547/IPERON/GOV-RO, DE 16/11/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-2201.10432-0000/2013.

RESOLVEM:

1 - Conceder aposentadoria Professor com proventos integrais à servidora **NEIDE PORTILHO NUNES**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **06**, matrícula nº **300026819**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 548/IPERON/GOV-RO, DE 16/11/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA

- IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-1712.00894-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora **MARIA AUXILIADORA PIEDADE DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Auxiliar em Atividades Administrativas Nível 3, classe C, referência 12**, matrícula nº **300014980**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 549/IPERON/GOV-RO, DE 16/11/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-1601.09981-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Professor com proventos integrais à servidora **VANJANETE FERREIRA SANTOS**, ocupante do cargo de **Professor, classe C, referência 06**, matrícula nº **300003384**, com carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 550/IPERON/GOV-RO, DE 16/11/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-2201.16550-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Professor com proventos integrais à servidora **ANGELA MARIA DE MIRANDA**, ocupante do cargo de **Professor, classe C, referência 06**, matrícula nº **300013067**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON
ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 551/IPERON/GOV-RO, DE 16/11/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-1601.20956-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Professor com proventos integrais à servidora **VILMA DE JESUS MIRANDA**, ocupante do cargo de **Professor, classe C, referência 05**, matrícula nº **300019366**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 587/2016/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **01.1601.14765-00/2016/SEDUC**. OBJETO: Aquisição pela SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC de **Material de Consumo – Livros Paradidáticos**, para atender as 30 (trintas) escolas que desenvolvem o Projeto de Correção de Fluxo Escolar no Ensino Médio, na rede Estadual de Ensino, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. (com todos os itens exclusivo para ME/EPP e equiparados). VALOR ESTIMADO: R\$ 8.082,88. **DATA DE ABERTURA: 10 de Janeiro 2017 às 10h15min (horário de Brasília)**. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. EDITAL: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Maiores informações: telefone (69) 3216-5366, e-mail supel.omega@gmail.com, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia). Porto Velho - RO, 25 de Novembro de 2016.

JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA
Pregoeiro Substituto - Ômega/SUPEL/RO/ Mat. 300130075

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 614/2016/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **01.1601.15441-00/2016/SEDUC**. OBJETO: **Formação de Registro de Preços** para futura e eventual **Aquisição de Material Permanente**, pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC – transpaletes, empilhadeira, roçadeira, pulverizador e carrinho de mão,

conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. Com um item de AMPLA PARTICIPAÇÃO e demais itens EXCLUSIVOS para ME/EPP e Equiparados pela LC 123/06. VALOR ESTIMADO: R\$ 226.078,89. **DATA DE ABERTURA: 13 de Janeiro 2017 às 10h15min (horário de Brasília).** ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. EDITAL: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Maiores informações: telefone (69) 3216-5366, e-mail supel.omega@gmail.com, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia). Porto Velho - RO, 25 de Novembro de 2016.

JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA
Pregoeiro Substituto - Ômega/SUPEL/RO/ Mat. 300130075

AVISO DE LICITAÇÃO
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 436/2016/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1601.18482-00/2015/SEDUC. OBJETO: **Aquisição de 348 (trezentos e quarenta e oito) Seleções, composta de 16 (dezesesseis) volumes de Clássicos da Literatura em Graphic Novel e outras Histórias em Quadrinhos, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. Com todos os itens exclusivos para ME/EPP e Equiparados na forma da LC 123/06.** VALOR ESTIMADO: R\$ 197.838,00. **DATA DE ABERTURA: 16 de Dezembro 2016 às 10h15min (horário de Brasília).** ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. EDITAL: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Maiores informações: telefone (69) 3216-5366, e-mail supel.omega@gmail.com, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia). Porto Velho - RO, 25 de Novembro de 2016.

JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA
Pregoeiro Substituto - Ômega/SUPEL/RO/ Mat. 300130075

Aviso de Licitação
Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

Pregão Eletrônico Nº. 679/2016/KAPPA/SUPEL/RO. EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP
Tipo Menor Preço. Processo Administrativo: 01.1801.00339-00/2014/SEDAM/RO

Objeto: Aquisição de GPS (Global Position System) portátil para coleta e leitura de dados e mapeamento visando atender as demandas das ações constantes do PROJETO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONOMICO E AMBIENTAL INTEGRADO – PDSEAI, com aporte financeiro de recursos não reembolsáveis do Fundo Amazônia, firmado entre o Governo do Estado de Rondônia e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, com gestão desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM. Valor Estimado: R\$ 42.061,40. Data de Abertura: 15/12/2016 às 10h00min (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. Disponibilidade do Edital: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL/RO, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5318.

Porto Velho/RO, 25 de novembro de 2016.

VIVALDO BRITO MENDES
Pregoeiro da Equipe Kappa/SUPEL-RO
Mat. 300059453

ADENDO MODIFICADOR COM REABERTURA DE PRAZO
UASG: 925373

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 377/2016/CEL/SUPEL/RO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.2101.01097-00/2016/SEJUS.
OBJETO: Aquisição de refeições prontas (desjejum, almoço, jantar, lanche da tarde e lanche da noite), para atender as necessidades da Unidade Prisional do Município de Cacoal/RO.
A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 013, publicada no D.O.E do dia 30 de março de 2016, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que houve alteração no **Anexo II do Edital – Quadro Estimativo de Preços**, e

cosequentemente no **Valor Estimado da Contratação. DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** O edital atualizado encontra-se disponível para consulta e retirada, gratuitamente, no site: www.rondonia.ro.gov.br/supel. Os licitantes que já baixaram-no, deveram fazê-lo novamente para conhecimento das alterações realizadas. Assim, considerando que as alterações implicam na elaboração das propostas, conforme disposto no Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, o certame que estava SUSPENSO “SINE DIE”, fica **REAGENDADO** para o dia **15.12.2016, às 11h00min (horário de Brasília)**. Permanecem inalteradas todas as demais condições previstas no edital e seus anexos. Publique-se.
Porto Velho (RO), 25 de novembro de 2016.

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Pregoeira CEL/SUPEL/RO

ADENDO MODIFICADOR COM REABERTURA DE PRAZO
UASG: 925373

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2016/CEL/SUPEL/RO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.2101.05417-00/2015/SEJUS.
OBJETO: Aquisição de refeições prontas (desjejum, almoço, jantar, lanche da tarde e lanche da noite), para atender as necessidades da Unidade Prisional do Município de Ji-Paraná/RO.
A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 013, publicada no D.O.E do dia 30 de março de 2016, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que houve alteração no **Anexo II do Edital – Quadro Estimativo de Preços**, e cosequentemente no **Valor Estimado da Contratação. DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** O edital atualizado encontra-se disponível para consulta e retirada, gratuitamente, no site: www.rondonia.ro.gov.br/supel. Os licitantes que já baixaram-no, deveram fazê-lo novamente para conhecimento das alterações realizadas. Assim, considerando que as alterações implicam na elaboração das propostas, conforme disposto no Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, o certame que estava SUSPENSO “SINE DIE”, fica **REAGENDADO** para o dia **16.12.2016, às 11h00min (horário de Brasília)**. Permanecem inalteradas todas as demais condições previstas no edital e seus anexos. Publique-se.
Porto Velho (RO), 25 de novembro de 2016.

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Pregoeira CEL/SUPEL/RO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GERÊNCIA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1712.05844-00/2015
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ABSORVENTE HIGIÊNICO, ALGODÃO E OUTROS) – SESAU.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2016

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL torna público aos interessados, e em especial às empresas detentoras da Ata de Registro de Preços Nº 59/2016, que conforme disposto no artigo 15, §1º, do Decreto Estadual nº 18.340/2013, bem como, no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, e ainda, de acordo com justificativa fundamentada e parecer jurídico anexado nos autos do processo administrativo nº 01.1712.05844-00/2015, foi efetuado aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços em epígrafe publicada no DOE de 29.03.2016.

A vigência deste aditivo será de acordo com a vigência da Ata de Registro de Preços nº 59/2016

O percentual aditivado será efetuado de forma proporcional no quantitativo de todos os itens estimados pelo órgão participante da referida ata.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.
Porto Velho/RO, 29 de Novembro de 2016.

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Gerente do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Diretora Executiva /SUPEL

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GERÊNCIA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1712.02956-00-2015
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (FILMES PARA RAIOS-X MÉDICO, FILMES PARA RADIOLOGIA DIGITAL E OUTROS) - SESAU.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2016

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL torna público aos interessados, e em especial às empresas detentoras da Ata de Registro de Preços Nº 02/2016, que conforme disposto no artigo 15, §1º, do Decreto Estadual nº 18.340/2013, bem como, no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, e ainda, de acordo com justificativa fundamentada e parecer jurídico anexado nos autos do processo administrativo nº 01.1712.02956-00-2015, foi efetuado aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços em epígrafe publicada no DOE de 20.01.2016.

A vigência deste aditivo será de acordo com a vigência da Ata de Registro de Preços nº 02/2016

O percentual aditivado será efetuado de forma proporcional no quantitativo de todos os itens estimados pelo órgão participante da referida ata.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, 29 de Novembro de 2016.

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Gerente do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Diretora Executiva /SUPEL

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GERÊNCIA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-1712.03903-00-2015
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO - SESAU.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2015

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL torna público aos interessados, e em especial às empresas detentoras da Ata de Registro de Preços Nº 216/2015, que conforme disposto no artigo 15, §1º, do Decreto Estadual nº 18.340/2013, bem como, no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, e ainda, de acordo com justificativa fundamentada e parecer jurídico anexado nos autos do processo administrativo nº 01-1712.03903-00-2015, foi efetuado aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços em epígrafe publicada no DOE de 11.12.2015.

A vigência deste aditivo será de acordo com a vigência da Ata de Registro de Preços nº 216/2015

O percentual aditivado será efetuado de forma proporcional no quantitativo de todos os itens estimados pelo órgão participante da referida ata.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, 29 de Novembro de 2016.

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Gerente do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Diretora Executiva /SUPEL

AVISO DE ADENDO MODIFICADOR Nº: 001

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na Portaria nº 006/GAB/SUPEL, de 22 de Março de 2016, publicada no DOE nº 55, de 28 de Março de 2016, torna público aos interessados referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 630/2016/EQUIPE-BETA/SUPEL/RO**, formalizado através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-1604.00468-00/2016**, cujo objeto é **Aquisição de materiais esportivos para distribuição gratuita visando atender as Escolinhas de Futebol e Futsal do município de Porto Velho, a pedido da SEJUCEL**, informa que o edital de licitação sofreu alterações nos itens, sendo: **item 13.8.2 e Quadro Estimativo de Preço – ANEXO II do Edital**.

Informamos que o edital retificado encontra-se disponível nos endereços eletrônicos **www.comprasnet.gov.br** e **www.supel.ro.gov.br**.

Informamos ainda que em face do **pedido de impugnação**, e, ainda, em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, que o prazo inicialmente estabelecido para a abertura do certame fica REMARCADO para o dia **12 de DEZEMBRO de 2016, às 11h30min (horário de Brasília - DF)**, através do site **www.comprasnet.gov.br**, permanecendo os demais itens e anexos do edital inalterados.

Porto Velho/RO, 28 de novembro de 2016.

FERNANDO NAZARÉ FERNANDES
Pregoeiro CPL/BETA/SUPEL/RO

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 653/2016/EQUIPE-BETA/SUPEL/RO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01-1604.00386-00/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviço de locação de equipamentos de sonorização, iluminação e outras estruturas a fim de apoiar a ação cultural denominada “O HOMEM DE NAZARÉ”, no período de 01 a 03 de Dezembro de 2016, a pedido da SEJUCEL.

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na Portaria nº 006/GAB/SUPEL, de 22 de Março de 2016, publicada no DOE nº 55, de 28 de Março de 2016, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está SUSPENSO “SINE DIE”, devido aos pedidos de esclarecimentos e impugnação não respondidos. Solicitamos a todos que acompanhem as publicações de reabertura do certame, que serão realizadas através dos meios de publicações sendo eles: DOE - Diário Oficial do Estado de Rondônia, Sistema Comprasnet e ainda no site da SUPEL/RO.

Porto Velho/RO, 28 de novembro de 2016.

FERNANDO NAZARÉ FERNANDES
PREGOEIRO – EQUIPE BETA/SUPEL/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-1712.07340-00-2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 622/2015
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO – SESAU

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL torna público aos interessados, que foi cancelado para a empresa RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA o item: 04 – (DOBUTAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 250mg, 250 ml), pertencente à Ata de Registro de Preços em epígrafe, de acordo com parecer jurídico anexado aos autos, bem como, de acordo com o previsto no Artigo 25, inciso II, do Decreto Estadual 18.340/2013.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, 29 de Novembro de 2016.

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Gerente do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Diretora Executiva da SUPEL

AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**TOMADA DE PREÇOS Nº 034/16/CPLO/SUPEL/RO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1411.00175-00/2016-FITHA/RO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, nomeada por força da Portaria nº. 033/GAB/SUPEL/RO, de 19 de outubro de 2016, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento das **PROPOSTAS DE PREÇOS**.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: "... CLASSIFICAR as empresas conforme quadro abaixo descrito:

EMPRESA	VALOR R\$	CLASSIFIC AÇÃO
LOIOLA COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	372.604,35	1º
L & R ENGENHARIA LTDA	374.543,54	2º
SOUZA AGÊNCIA & CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP	379.428,28	3º
CONSTRUTORA E.G. LTDA - ME	380.908,12	4º
CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA	447.925,85	5º
JS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PREMOLDADOS EIRELI - EPP	462.436,20	6º

Todas com prazo de execução de 90 (noventa) dias corridos, por terem cumprido todas as exigências contidas no edital..."

NOTIFIQUE-SE as empresas do presente resultado, concedendo-lhe o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, previstos no art. 109, I, "b", da Lei nº. 8.666/93, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse da empresa em interpor recurso, solicite-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na abdicação tácita ao direito de prazo e recurso supracitado. Maiores informações no site: www.rondonia.ro.gov.br/supel.

Porto Velho - RO, 25 de novembro de 2016.

NORMAN VIRÍSSIMO DA SILVA
Presidente CPLO-SUPEL/RO

AVISO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, criada através da Portaria nº. 001/GAB/SUPEL/RO, de 15 de janeiro de 2016, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 013/16/CPLO/SUPEL/RO**, decorrente **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.2101.04340-00/2015-SEJUS/RO**.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: "... decidiu **INABILITAR** a empresa **J. R. CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA EPP** por ter deixado de apresentar a **Certidão de regularidade perante de tributos federais perante a fazenda nacional Portaria Conjunta da RFB/PGFN Nº 358 de 05/08/2014** descumprindo a exigência contida no item 16.2 alínea "b" do edital e, decidiu ainda **HABILITAR** as empresas **JJ RAMIRES CONSTRUTORA LTDA - EPP, JS IND. E COM. DE PREMOLDADOS EIRELI - EPP, LOIOLA COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, TERRA FORTE LTDA - ME e SOUZA AGÊNCIA & CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP** por terem atendido todas as exigências previstas no edital para esta primeira fase do certame licitatório..."

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco)** dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso. Maiores informações através do site: www.rondonia.ro.gov.br/supel.

Porto Velho/RO, 28 de novembro de 2016.

NORMAN VIRÍSSIMO DA SILVA
Presidente da CPLO/SUPEL

AVISO DE SUSPENSÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO/SUPEL/RO, nomeada pela Portaria Nº. 033/GAB/SUPEL, dia 19 de outubro de 2016, torna público aos interessados que a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 044/16/CPLO/SUPEL/RO**, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1420.02113-00-2016-DER/RO**, com sessão inaugural prevista para 28.11.2016 às 09h00min, fica **SUSPENSO**, até segundo aviso, por determinação do Tribunal de Contas do Estado - TCE/RO, através da **DM-GPCN-TC 00297/16**. Maiores informações junto a CPLO através do telefone (69) 3216-5139, ou na SUPEL/RO, sito Av. Farquar, nº 2986 - Bairro Pedrinhas - Complexo Rio Madeira - Ed Pacaás Novos, 2º andar - Porto Velho/RO. Publique-se

Porto Velho, 25 de novembro de 2016.

NORMAN VIRÍSSIMO DA SILVA
Presidente da CPLO/SUPEL

CAERD**EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2016 - CAERD PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1503/2015**

CONTRATANTE: CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA

CONTRATADA: FACTUM EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO LTDA CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos para atender as necessidades das Superintendências Regionais operadas pela CAERD conforme especificação completa do Termo de Referência - Anexo I do Edital (Itens 50; 51; 85; 86; 87; 88; 89; 90; 91; 92; 158; 159; 160; 161; 163; 164; 165).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº.026/2016 e seus anexos, Processo nº. 1503/2015, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta dos Fornecedores Registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Durante o prazo de vigência desta Ata, a administração não será obrigada a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de que qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente prevista, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os Preços, a quantidade, o fornecedor e a especificações do Objeto registrado nesta Ata, encontram-se indicado conforme especificação completa do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

DO VALOR: R\$ 4.282.660,53 (Quatro milhões duzentos e oitenta e dois mil seiscentos e sessenta reais e cinquenta e três centavos).

DATA: 08 de Novembro de 2016.

ASSINAM: Luciano Walério Lopes Carvalho - Diretor Adm. e Financeiro e Diretor Presidente-Interino/CAERD

Rosely Aparecida de Jesus - Dir. Técnica Operacional-Interina/CAERD
LARISSA PAVANI/Representante Legal/Contratada

EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2016 - CAERD PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1503/2015

CONTRATANTE: CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA

CONTRATADA: AGC FIGUEIREDO VALVULAS EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos para atender as necessidades das Superintendências Regionais operadas pela CAERD conforme especificação completa do Termo de Referência - Anexo I do Edital (Item 162).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº.026/2016 e seus anexos, Processo nº. 1503/2015, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta dos Fornecedores Registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Durante o prazo de vigência desta Ata, a administração não será obrigada a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de que qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente prevista, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os Preços, a quantidade, o fornecedor e a especificações do Objeto registrado nesta Ata, encontram-se indicado conforme especificação completa do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

DO VALOR: R\$ 440.998,56 (Quatrocentos e quarenta mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos)

DATA: 08 de Novembro de 2016.

ASSINAM: Luciano Walério Lopes Carvalho – Diretor Adm. e Financeiro e Diretor Presidente-Interino/CAERD

Rosely Aparecida de Jesus – Dir. Técnica Operacional-Interina/CAERD

ANGELA MARIA ALVES/Representante Legal/Contratada

EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2016 – CAERD**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1503/2015****CONTRATANTE: CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA****CONTRATADA: JESSICA PANSERA DA SILVA NASCIMENTO-**

02056102269

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos para atender as necessidades das Superintendências Regionais operadas pela CAERD conforme especificação completa do Termo de Referência – Anexo I do Edital (Item 187).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº.026/2016 e seus anexos, Processo nº. 1503/2015, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta dos Fornecedores Registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Durante o prazo de vigência desta Ata, a administração não será obrigada a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de que qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente prevista, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os Preços, a quantidade, o fornecedor e a especificações do Objeto registrado nesta Ata, encontram-se indicado conforme especificação completa do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

DO VALOR: R\$ 19.889,92 (Dezenove mil oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos).

DATA: 08 de Novembro de 2016.

ASSINAM: Luciano Walério Lopes Carvalho – Diretor Adm. e Financeiro e Diretor Presidente-Interino/CAERD

Rosely Aparecida de Jesus – Dir. Técnica Operacional-Interina/CAERD

JESSICA PANSERA DA SILVA NASCIMENTO/Representante Legal/Contratada

EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2016 – CAERD**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1503/2015****CONTRATANTE: CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA****CONTRATADA: MARIMAR TUBOS E CONEXÕES LTDA****CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos para atender as necessidades das Superintendências Regionais operadas pela CAERD conforme especificação completa do Termo de Referência – Anexo I do Edital (Itens 02; 06; 07; 13; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 26; 28; 35; 40; 41;

43; 44; 45; 46; 48; 49; 52; 54; 55; 56; 57; 58; 59; 60; 61; 62; 63; 66; 68; 71; 72; 73; 74; 81; 114; 116; 117; 119; 125; 126; 127; 128; 129; 130; 135; 136; 137; 138; 139; 140; 154; 155; 167; 168; 169; 170 171; 172; 174; 198; 199; 201; 203; 204; 210; 212; 213; 214; 215; 216; 217; 218; 219; 220; 221; 222; 223; 224).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº.026/2016 e seus anexos, Processo nº. 1503/2015, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta dos Fornecedores Registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Durante o prazo de vigência desta Ata, a administração não será obrigada a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de que qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente prevista, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os Preços, a quantidade, o fornecedor e a especificações do Objeto registrado nesta Ata, encontram-se indicado conforme especificação completa do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

DO VALOR: R\$ 14.694.106,52 (Quatorze milhões seiscentos e noventa e quatro mil cento e seis reais e cinquenta e dois centavos)

DATA: 08 de Novembro de 2016.

ASSINAM: Luciano Walério Lopes Carvalho – Diretor Adm. e Financeiro e Diretor Presidente-Interino/CAERD

Rosely Aparecida de Jesus – Dir. Técnica Operacional-Interina/CAERD

ALESSANDRA CRISTINA SILVA PINTO/Representante Legal/Contratada

EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2016 – CAERD**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2016****CONTRATANTE: CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA****CONTRATADA: GRAFICA E EDITORA SANTA CRUZ EIRELI-ME****CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de agendas para distribuição aos vencedores quanto ao cumprimento das metas no ano de 2016, no Workshop de Planejamento e Orçamento de 2017 e para a Diretoria Executiva no período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 065/2016 e seus anexos, Processo nº. 884/2016, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta dos Fornecedores Registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, a contar da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Durante o prazo de vigência desta Ata, a administração não será obrigada a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de que qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente prevista, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os Preços, a quantidade, o fornecedor e a especificações do Objeto registrado nesta Ata, encontram-se indicado no Termo de Referência Anexo I do Edital, proposta de preços, bem como Ata do Certame.

DO VALOR: R\$ 7.470,00 (sete mil quatrocentos e setenta reais).

DATA: 27 de Outubro de 2016.

ASSINAM: – Iacira Terezinha Rodrigues de Azamor - Diretora Presidente / CAERD

Luciano Walério Lopes Carvalho – Diretor Adm. e Financeiro/CAERD

Rosely Aparecida de Jesus – Dir. Técnica Operacional-Interina/CAERD

CARLOS QUARESMA FERREIRA JUNIOR/Representante Legal/Contratada

EXTRATO: CONTRATO Nº 038/2016-CAERD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 639/2015
CONTRATANTE: CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA
CONTRATADA: GEOPOCOS HIDROCONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA - EPP

DO OBJETO DO CONTRATO

Serviço de limpeza dos 59 (cinquenta e nove) poços profundos da CAERD nos chamados sistemas independentes dos conjuntos, para atender as necessidades da SUREG-RM, conforme especificações contidas no Termo de Referência do anexo I do Edital de Pregão Eletrônico Nº 011/2016/CAERD/RO.

DO VALOR

O valor do presente contrato é de R\$ 291.500,00 (Duzentos e noventa e um mil e quinhentos reais).

ELEMENTO DE DESPESAS: 413.111.377

DO FORO: Comarca de Porto Velho

DATA: 19 de Agosto de 2016

ASSINAM: Fabrício Ferreira de Lima – Dir. Administrativo e Financeiro – Interino/CAERD

Mauro Berberian – Dir. Técnico e Operacional/CAERD

Iacira Terezinha Rodrigues de Azamor – Dir. Presidente/CAERD

José Romualdo Morceli – Representante Legal/Contratada

EXTRATO: CONTRATO Nº 052/2016-CAERD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1573/2015

CONTRATANTE: CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA

CONTRATADA: FLOWSERVE DO BRASIL LTDA

DO OBJETO DO CONTRATO

Aquisição de conjuntos motobombas centrífugas de eixo horizontal para reposição nas Estações Elevatórias de todos os Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário subordinados as Superintendências Regionais da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, conforme Termo de Referência.

DO VALOR

O valor do presente Contrato é de R\$ 713.406,00 (setecentos e treze mil e quatrocentos e seis reais).

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da emissão da Autorização de Fornecimento (AF).

ELEMENTO DE DESPESAS: 412.101.209

DO FORO: Justiça do Estado de Rondônia

DATA: 31 de Outubro de 2016

ASSINAM: Mauro Berberian – Dir. Tec. e Operacional/CAERD

Luciano Walério Lopes Carvalho – Diretor Adm. e Financeiro

Iacira Terezinha Rodrigues de Azamor – Dir. Presidente/CAERD

RAFAEL LUIS NASCIMENTO DE SOUZA – Representante Legal/Contratada

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2015 CELEBRADO PELA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA E PELA EMPRESA CEZAR AUGUSTO SANTOS DA GAMA ME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 518/2014

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 12 (doze) meses da vigência do contrato originalmente celebrado entre as partes em 14 de Dezembro de 2015, contados a partir de 15 de Dezembro de 2016 até 14 de Dezembro de 2017.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto do Contrato Nº 057/2015 refere-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização, desmorcegação e descupinização das áreas internas e externas dos prédios onde estão instaladas as unidades da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD em Porto Velho/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os recursos destinados ao pagamento deste contrato são provenientes de Recursos Orçamentários da CAERD, consignados no elemento de despesa 413.109.361.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste aditivo.

Porto Velho/RO, 11 de Novembro de 2016

ASSINAM: Rosely Aparecida de Jesus – Dir. Técnica e Operacional-Interina/CAERD

Fabrício Ferreira de Lima-Diret. Adm. e Financeiro-Interino/CAERD

Iacira Terezinha Rodrigues de Azamor – Diretora Presidente

CEZAR AUGUSTO SANTOS DA GAMA-Representante Legal/Empresa Contratada

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2013 CELEBRADO PELA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA E PELA EMPRESA LOCAÇÃO DE MAQUINA MULTI SERVICE LTDA - ME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 365/2013

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 12 (doze) meses da vigência do contrato originalmente celebrado entre as partes em 13 de Novembro de 2013, contados a partir de 14 de Novembro de 2016 a 13 de Novembro de 2017.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto do Contrato Nº 059/2013 refere-se a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e conservação para atender as necessidades da CAERD por um período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao pagamento deste contrato são provenientes de Recursos Orçamentários da CAERD, consignados no elemento de despesa 413.109.361.

CLÁUSULA TERCEIRA

A contratada tem resguardado seu direito de repactuação, o qual ficará condicionado à apresentação de documentação comprobatória de variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste aditivo.

Porto Velho/RO, 11 de novembro de 2016

ASSINAM: – Iacira Terezinha Rodrigues de Azamor - Diretora Presidente / CAERD

Fabrício Ferreira de Lima – Diretor Adm. e Financeiro-Interino/CAERD

Rosely Aparecida de Jesus – Dir. Técnica Operacional-Interina/CAERD

Silvio Rodrigo Borges – Representante Legal/Contratada

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 059/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD – E A EMPRESA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTI SERVICE LTDA – ME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 365/2013

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Compulsando a documentação acostada no processo administrativo de Nº365/2013, em especial o Parecer nº 855/DFCI/SUFI/DAF/2016 às fls. 7722/7727, fica o valor contratual, em decorrência do reajuste/repactuação referente ao CCT/2015, majorado na importância de R\$ 71.862,79 (setenta e um mil oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos), passando o valor do contrato em referência para R\$ 1.136.178,00 (um milhão, cento e trinta e seis mil, cento e setenta e oito reais).

Porto Velho/RO, 26 de outubro de 2016

ASSINAM: – Iacira Terezinha Rodrigues de Azamor - Diretora Presidente / CAERD

Luciano Walério Lopes Carvalho – Diretor Adm. e Financeiro/CAERD

Rosely Aparecida de Jesus – Dir. Técnica Operacional-Interina/CAERD

ERRATA A PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 035/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 997/2016

A Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, por meio de seu Diretor Administrativo e Financeiro, no uso de suas atribuições, em decorrência do Processo Administrativo nº 177/2016, para atender as necessidades da Companhia (CAERD) resolve:

1. Retificar a publicação no Diário Oficial Nº 241 de 18 de Novembro de 2016 do Contrato nº 053/2016 que celebram CAERD e OBRATEC EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2016-CAERD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1050/2016

CONTRATANTE: CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA

CONTRATADA: FORMA OFFICE COMERCIO DE MOVEIS E INTERIORES LTDA

LEIA-SE:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2016-CAERD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/016

CONTRATANTE: CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA

CONTRATADA: OBRATEC EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP

Porto Velho-RO, 24 de Novembro de 2016

Luciano Walério Lopes Carvalho
Diretor Adm. e Financeiro/CAERD

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 1288/2016, que foi dispensada a licitação, tendo como objeto contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de pesquisa diária e envio de recortes eletrônicos de publicações judiciais de interesse da companhia de Água e Esgotos de Rondônia, em todo o território nacional, **RATIFICA** a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 24, Caput, inciso II da Lei nº 8.666/93 no valor total de R\$ 4.503,60 (Quatro mil quinhentos e três reais, sessenta centavos) em favor da empresa **SEDEP SERVIÇOS DE ENTREGA DE DESPACHOS E PUBLICAÇÕES – LTDA. CNPJ: 35.535.259/0001-47**. De acordo com Parecer nº 363/2016/DJAE/SJUR (fls. 60 à 67) dos autos em epígrafe. **DETERMINO**, ainda, que se proceda à publicação do devido extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho-RO, 08 de Novembro de 2016.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R\$ 4.503,60 (quatro mil quinhentos e três reais, sessenta centavos) em favor da empresa **SEDEP SERVIÇOS DE ENTREGA DE DESPACHOS E PUBLICAÇÕES – LTDA. CNPJ: 37.535.259/0001-47**, para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de pesquisa diária e envio de recortes eletrônicos de publicações judiciais de interesse da companhia de Água e Esgotos de Rondônia, em todo o território nacional, conforme disposto no Artigo 24, caput, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **DETERMINO**, ainda, que se proceda à publicação do devido extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho-RO, 08 de novembro de 2016.

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHODiretor Administrativo e Financeiro e Diretor-Presidente Interino
Portaria nº 335/PRE/2016**Secretaria de Saúde****DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo nº 01-1712.09442-0000/2016**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01-1712.09442-0000/2015, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição PROCEDIMENTO CATARATA PEDIATRAL, para atender o paciente específico da Ação Judicial 7000709-50.2016.822.0006, em favor da empresa CLINICA E MICROCIURGIA DE OLHOS DE VARZEA GRANDE nº 26.795.401/0001-79, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Parecer Jurídico nº. 2052/PGE-RO/2016. Publique-se.

Porto Velho, 24 de novembro de 2016.

Processo nº 01-1712.09441-0000/2016

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01-1712.09441-0000/2015, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição do **EXAME DE CARIOTIPO**, para atender o paciente específico da Ação Judicial 7004284-95.2014.0601, em favor da empresa ANACLETO & CIA LTDA – LABORATÓRIO SÃO LUCAS CNPJ nº 09.125.308/0001-38, no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta Reais). Parecer Jurídico nº. 2061/PGE-RO/2016. Publique-se.

Porto Velho, 24 de novembro de 2016.

Processo nº 01-1712.08473-0000/2015

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01-1712.08473-0000/2015, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição do **EXAME DE CAMPEMETRIA BILATERAL COMPUTODARIZADA**, para atender o paciente específico da Ação Judicial 0013122-06.2014.822.0001, em favor da empresa SOL – Serv. De Oftalmolo-

gia Ltda. CNPJ nº 00.989.428/0001-01, no valor de R\$ 200,00 (duzentos Reais). Parecer Jurídico nº. 148/PGE-RO/2016. Publique-se.

Porto Velho, 24 de novembro de 2016.

Processo nº 01-1712.10054-0000/2016

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01-1712.10054-0000/2016, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição do **EXAME DE IRIDOTOMIA COM YAG LASER**, para atender o paciente específico da Ação Judicial 7005540-93.2015.822.0001, em favor da empresa SOL – Serv. De Oftalmologia Ltda. CNPJ nº 00.989.428/0001-01, no valor de R\$ 970,00 (setecentos Reais). Parecer Jurídico nº. 2053/PGE-RO/2016. Publique-se.

Porto Velho, 23 de novembro de 2016.

Processo nº 01-1712.09839-0000/2016

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01-1712.09839-0000/2016, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição do **EXAME RETINOGRRAFIA COLORIDA E ESTUDO DE OCT, CURVA COM PRESSÃO INTRAOCULAR E CAMPIMETRIA VISUAL AO**, para atender o paciente específico da Ação Judicial 0006950-20.2016.401.4100, em favor da empresa SOL – Serv. De Oftalmologia Ltda. CNPJ nº 00.989.428/0001-01, no valor de R\$ 1.140,00 (um mil e cento e quarenta Reais). Parecer Jurídico nº. 2054/PGE-RO/2016. Publique-se.

Porto Velho, 24 de novembro de 2016.

Processo nº 01-1712.10648-0000/2016

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01-1712.10648-0000/2016, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição do **EXAME ECOGRAFIA**, para atender o paciente específico da Ação Judicial 7008707-66.2016.822.0007, em favor da empresa SOL – Serv. De Oftalmologia Ltda. CNPJ nº 00.989.428/0001-01, no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais). Parecer Jurídico nº. 2171/PGE-RO/2016. Publique-se.

Porto Velho, 24 de novembro de 2016.

Processo nº 01-1712.09038-0000/2016

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01-1712.09038-0000/2016, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição do **EXAME CAPSULOTOMIA COM YAG LASER**, para atender o paciente específico da Ação Judicial 7008707-66.2016.822.0007, em favor da empresa SOL – Serv. De Oftalmologia Ltda. CNPJ nº 00.989.428/0001-01, no valor de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais). Parecer Jurídico nº. 2055/PGE-RO/2016. Publique-se.

Porto Velho, 24 de novembro de 2016.

Processo nº 01-1712.09157-0000/2016

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01-1712.09157-0000/2016, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição do **EXAME BIOMETRIA AO, PAM E TOMOGRAFIA DE COERENCIA OTICA DE MACULA AO**, para atender o paciente específico da Ação Judicial 7041854-04.2016.822.0001, em favor da empresa SOL – Serv. De Oftalmologia Ltda. CNPJ nº 00.989.428/0001-01, no valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais). Parecer Jurídico nº. 2041/PGE-RO/2016. Publique-se.

Porto Velho, 24 de novembro de 2016.

Processo nº 01-1712.09840-0000/2016

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo

Administrativo nº 01-1712.09840-0000/2016, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição do **EXAME OLT FIBRAS E PUPILAS EM OLHO ESQUERDO**, para atender o paciente específico da Ação Judicial 0008413-88.2015.822.0001, em favor da empresa SOL – Serv. De Oftalmologia Ltda. CNPJ nº 00.989.428/0001-01, no valor de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais). Parecer Jurídico nº. 2033/PGE-RO/2016. Publique-se.

Porto Velho, 24 de novembro de 2016.

Processo nº 01-1712.09446-0000/2016

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01-1712.09446-0000/2016, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição do **EXAME DE DACRIOCTOGRAFIA**, para atender o paciente específico da Ação Judicial 7044696-54.2016.822.0001, em favor da empresa CLINICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS VARZEA GRANDE. CNPJ nº 26.795.401/0001-79, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais). Parecer Jurídico nº. 2042/PGE-RO/2016. Publique-se.

Porto Velho, 24 de novembro de 2016.

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Processo nº 01-1712.08723-0000/2016

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna pública a Homologação da **Adesão/Carona na Ata de Registro de Preço nº 21/2016 - SEDUC, Advinda do Pregão Eletrônico nº 274/2015, processo administrativo nº 01-1601. 01386-0000/2015 da Secretaria de Estado da Educação/SEDUC**, Com a finalidade de Aquisição de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades da unidade de saúde Social Fluvial Walter Bartolo - SESAU. Em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 e o Decreto Estadual n. 18.340/2013, em favor das empresas: **ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI ME CNPJ: 34.467.753/0001-23** vencedora do item (10) no valor total de **R\$ 1.080,00** (Um mil e oitenta reais), **HARPIA COMERCIO GENEROS ALIMENTICIOS, SERVIÇOS LTDA ME CNPJ: 10.751.719/0001-18**, vencedoras dos itens (01,02,03,04,07,17,18) no valor total de **R\$ 10.226,90** (Dez mil, duzentos e vinte e seis reais e noventa centavos), **Totalizando R\$ 11.306,94** (Onze mil, trezentos e seis reais e noventa e quatro centavos), Conforme Parecer exarado pela PGE nº 2097. Publique-se.

Porto Velho, 24 de Novembro de 2016.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 01-1712.11291-0000/2016

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do **artigo 24, inciso II** da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº **01.1712.11291-0000/2016**, torna público a dispensa de licitação em razão do Valor, Aquisição de 05 (Cinco) postes med. 11/200, para iluminação com fibra ótica da Infovia nas unidades de Saúde para atender à Coordenação de Tecnologia da Informação – CTI, da Secretaria de Estado da Saúde. Em favor da empresa **IVALDO DA ROCHA MAIA ME CNPJ: 03.004.647/0001-80**, no valor de **R\$ 3.515,40** (Três mil, quinhentos e quinze reais e quarenta centavos), Conforme o Termo de referência das fls. 04 a 16, das Justificativas das fl. 37 a 41, Parecer Jurídico nº 2231/PGE/RO/2016. Publique-se.

Porto Velho, 25 de Novembro de 2016.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº645/2016**

Processo nº 01.1712.07512-00/2016

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01-1712.07512-00/2016, torna público o Pregão Eletrônico nº 645/2016/SUPEL/RO, tendo por

objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAIXAS TÉRMICAS E TERMÔMETRO DIGITAL), COM OBJETIVO DE ATENDER A ORGANIZAÇÃO PARA PROCURA DE ÓRGÃOS E BANCO DE OLHO/BORO, A PEDIDO DA SESAU/RO. Em favor das empresas: **SABIC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP CNPJ: 04.762.458/0001-39**, vencedora do item (01) no valor total de **R\$ 6.880,00** (Seis mil e oitocentos e oitenta reais), **GOLD COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP CNPJ: 11.654.383/0001-75** vencedora do item (02) no valor total de **R\$ 5.700,00** (Cinco mil e setecentos reais), **AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA EPP CNPJ: 12.134.879/0001-43**, vencedora do item (03) no valor total de **R\$ 2.700,00** (Dois mil e setecentos reais) **Totalizando R\$ 15.280,00** (Quinze mil e duzentos e oitenta reais) Despacho exarado pela SUPEL, acostado às fls. nº. 225 a 227 e Verso Publiquem-se.

Porto Velho, 24 de Novembro de 2016.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº601/2016**

Processo nº 01.1712.06415-00/2016

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº **01-1712.06415-00/2016**, torna público o Pregão Eletrônico nº **601/2016/SUPEL/RO**, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRUPO GERADOR, QUADRO DE COMANDO, QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA-LACEN, A PEDIDO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESAU/RO. Em favor das empresas **ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA EPP CNPJ: 19.964.929/0001-69**, vencedora do item (01) no valor total de **R\$ 79.447,57** (Setenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), Despacho exarado pela SUPEL, acostado às fls. nº. 229 a 231 e Verso Publiquem-se.

Porto Velho, 24 de Novembro de 2016.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº536**

Processo nº 01.1712.06283-00-2016

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01-1712.06283-00/2016, torna público o Pregão Eletrônico nº **536/2016/SUPEL/RO**, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CAPAS DE PROCESSOS EM DIVERSAS CORES, VISANDO ATENDER PROTOCOLO GERAL/SESAU A PEDIDO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU/RO. Em favor da empresa: **L.H. C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ: 01.060.256/0001-57**, vencedora do item (01,02,03,04,05) no valor total de **R\$ 29.687,20** (Vinte e nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), Despacho exarado pela SUPEL, acostado às fls. nº. 189 a 190 e Verso Publiquem-se.

Porto Velho, 22 de Novembro de 2016.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº542/2016**

Processo nº 01.1712.04107-00/2016

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº **01-1712.04107-00/2016**, torna público o Pregão Eletrônico nº **542/2016/SUPEL/RO**, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE JALECOS E COLETES PARA OS SERVIDORES BIÓLOGOS, BIOQUÍMICOS E TÉCNICOS DE LABORATÓRIO, CUMPRINDO EXIGÊNCIAS DO SETOR GESTÃO

DA QUALIDADE DO LACEN/RO E DO LADRON (GUAJARÁ-MIRIN), A PEDIDO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA/RO. Em favor das empresas: **RI COMERCIO DE UNIFORMES E DE EPI LTDA ME CNPJ: 21.693.614/0001-76**, vencedora dos itens (01,02,03,04,) no valor total de **R\$ 8.058,66** (Oito mil, cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos), **VAN LOOK COFECÇÕES LTDA EPP CNPJ: 40.397.929.0001/10**, vencedora dos itens (05,07), no valor total de R\$ 4.760,00 (Quatro mil e setecentos e sessenta reais), **ZAMBRA & KURA LTDA EPP CNPJ: 15.056.341/0001-56**, vencedora dos itens (06,08,09), no valor total R\$ 5.038,06 (Cinco mil, trinta e oito reais e seis centavos), **Totalizando R\$ 17.856,72** (Dezessete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos) Despacho exarado pela SUPEL, acostado às fls. nº. 256 a 258 e Verso Publique-se.

Porto Velho, 24 de Outubro de 2016.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 478/2016**

Processo nº 01.1712.03146-00/2016

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01-1712.03146-00/2016, torna público o Pregão Eletrônico nº 478/2016/SUPEL/RO, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PINÇA PARA BIÓPSIA, CATETER DE DILATAÇÃO POR BALÃO. ALÇA DE POLIPECTOMIA, CLIP PARA HEMOSTASIA, BALÃO DILATADOR E OUTROS), VISANDO ATENDER AO SETOR DE DIAGNÓSTICO DO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO, A PEDIDO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA/RO. Em favor das Empresas: **MEDI-GLOBE BRASIL LTDA CNPJ: 04.242.860/0001-92** vencedora dos itens (01,02,03,11,12,13,14,23) no valor total de **R\$ 416.626,56** (Quatrocentos e dezesseis mil, seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos), **BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA CNPJ: 01.513.946/0001-14**, vencedora dos itens (04,07,09,16,17,18,19,20,21,36,37,38,39,40,41,42,43,44) no valor total de **R\$ 842.855,88** (Oitocentos e quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), **SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI CNPJ: 04.383.642/0001-78**, vencedora dos itens (06,08,15,24,25,27,28,33,35) no valor total de **R\$ 705.320,00** (Setecentos e cinco mil e trezentos e vinte reais), **LABIOTEK COMERCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA EPP CNPJ: 08.080.821/0001-97** vencedora dos itens (22,47,48) no valor total de **R\$ 57.927,60** (Cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos), **VPHARMA HOSPITALAR LTDA EPP CNPJ: 21.595.412/0001-91**, vencedora dos itens (26,34) no valor total **R\$ 137.418,24** (Cento e trinta e sete mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos) **ALPHARAD MATERIAIS DIAGNOSTICOS EIRELI ME CNPJ: 05.923.871/0001-09** vencedora dos itens (29,30,31,32) no valor total de **R\$ 35.994,24** (Trinta e cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos), **H STRATTNER E CIA LTDA CNPJ: 33.250.713/0002-43**, vencedora dos itens (45,50) no valor total de **R\$ 34.827,48** (Trinta e quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos), **EUROPA MEDICO SERVICE LTDA EPP CNPJ: 00.118.694/0001-66**, vencedora dos itens (46,49) no valor total de **R\$ 25.878,00** (Vinte e cinco mil e oitocentos e setenta e oito reais), **Totalizando R\$ 2.256.848,00** (Dois milhões, duzentos e cinquenta e seis mil e oitocentos e quarenta e oito reais) Despacho exarado pela SUPEL, acostado às fls. nº. 729 a 732 e Verso Publique-se.

Porto Velho, 25 de Novembro de 2016.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 572/2016**

Processo nº 01.1712.08067-00-2016

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01-1712.08067-00-2016, torna público o Pregão Eletrônico nº 572/2016/SUPEL/RO, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPOS DO TIPO GRAVITACIONAL DESTINADOS A DISPENSAÇÃO DE DIETA ENTERAL NAS UNIDADES HOSPITALARES DESTA SESA, AFIM DE ATENDER A DEMANDA DO HBAP, AMI, HPSJII, HICD, HRC, CEMETRON E SAND, A PEDIDO

DA SESA/RO. Em favor das empresas: **CIRURGICA FERNANDES COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LIMITADA CNPJ: 61.418.042/0001-31**, vencedora do item (01) no valor total de **R\$ 1.870.297,92** (Um milhão, oitocentos e setenta mil, duzentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos), Despacho exarado pela SUPEL, acostado às fls. nº. 296 a 298 e Verso Publique-se.

Porto Velho, 25 de Novembro de 2016.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE EXERCÍCIO ANTERIOR

Considerando o exposto nos autos supra, pelo presente instrumento, nos termos do artigo 2º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** o débito referente ao pagamento de diárias realizadas no exercício de 2015, em favor dos servidores relacionados abaixo, totalizando o valor de R\$ 2.460,00

Processo	Servidores	Valor Total
01.1712.01014-0000/2016	NEILA MARIA MARQUES NEGRINI FIGATTI, ROGÉRIA LEONI CRUZ, FERNANDA PAULINO FERNANDES	2.070,00
01.1712.00526-0027/2016	DANIEL ALVES CONSTANTINO E OUTROS	390,00
	TOTAL	2.460,00

CETAS

EDITAL N. 105/CETAS/SESAU, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1339, de 20 de maio de 2004, em cumprimento aos dispositivos dos itens 1.2, 16.2, 16.3 e 16.4 do Edital nº. 045, CETAS/SESAU, de 11 de setembro de 2015, considerando o documento “Declaração de Desistência” em ser contratada, apresentada ao CETAS pela candidata Meryanny Gonçalves de Melgar Matos, RG 387693 SSP/RO, Área de atuação: Nutrição, clas. 2º, Localidade: Porto Velho, convocada pelo Edital nº. 103/CETAS/SESAU de 21 de novembro de 2016, e observando rigorosamente a ordem de classificação, CONVOCA a 3ª e 4ª candidatas aprovadas no Processo Seletivo Simplificado, divulgado pelo Edital nº. 052/CETAS/SESAU de 01 de outubro de 2015, com deferimento de Recurso, por meio do Edital nº.053/CETAS/SESAU de 07 de outubro de 2015, homologado por meio do Edital nº. 054, CETAS/SESAU, de 07 de outubro de 2015, que objetiva a contratação de **Serviço para Atividades de Instrutoria**, para execução do Curso de Qualificação: **I Etapa Formativa para o Agente Comunitário de Saúde**, município de Porto Velho - RO, em ordem de classificação, constante do Anexo Único deste Edital, para se apresentar e participar das Orientações Pedagógicas no local, data e horários especificados no Cronograma, bem como munida de cópias dos documentos relacionados abaixo, para assinatura do Contrato de Serviço ou Termo de Compromisso:

- Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Apresentar cópia RG, CPF legíveis;
- Certificado de Reservista;
- Cartão do PIS/PASEP
- Cópia do Diploma de Graduação e Pós graduação a que concorreu;
- Comprovante de residência atualizado que comprove residência em um dos municípios pertencentes a Regional de Saúde de Porto Velho, para o cargo de Instrutoria;
- Comprovante de residência ou Declaração Pessoal de residência no Distrito para o qual se candidatou a vaga de Tutor;
- Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver www.tre.gov.br;
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;
- Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
- Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual com Banco do Brasil;

- n) Declaração Pessoal de disponibilidade de 25 horas/mensais diurnas para Tutor de acordo com o curso e sua formatação;
 o) Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos representativos e estar quite com o mesmo;
 p) Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS;
 q) Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, conforme formatação e cronograma do Curso;
 s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
 t) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) www.portal.sefin.ro.gov.br
 u) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br
 v) Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com necessidades especiais.
 w) Apresentar Declaração Pessoal que não mantém Cargo Comissionado;
 x) Declaração de compatibilidade de horários (anexo VIII);
 y) Exame Médico Admissional; e
 z) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;

Documentos para profissional sem vínculo empregatício com serviço público:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
 b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 c) Apresentar cópia RG, CPF legíveis;
 d) Certificado de Reservista;
 e) Cartão do PIS/PASEP;
 f) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 g) Cópia do Diploma de Graduação e Pós-Graduação a que concorreu;
 h) Comprovante de residência atualizado que comprove residência em um dos municípios pertencentes a Regional de Saúde de Porto Velho, para o cargo de Instrutoria;
 i) Comprovante de residência ou Declaração Pessoal de residência no Distrito para o qual se candidatou a vaga de Tutor;
 j) Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver www.tre.gov.br;
 k) Certidão de casamento ou nascimento;
 l) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;
 m) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
 n) Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual com Banco do Brasil;
 o) Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, de acordo com o curso e sua formatação;
 p) Declaração Pessoal de disponibilidade de 20 horas/mensais diurna para Tutor de acordo com o curso e sua formatação;
 q) Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos representativos estar quite com o mesmo;
 r) Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS;
 s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
 t) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) www.portal.sefin.ro.gov.br
 u) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br
 v) Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com necessidades especiais.
 w) Exame Médico Admissional;
 x) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

CRONOGRAMA DAS ORIENTAÇÕES

ATIVIDADES/LOCAL	DATA e HORÁRIOS
Orientações Pedagógicas: na sede do CETAS. Rua Rafael Vaz e Silva, nº.3047 – Bairro Liberdade, Porto Velho/RO.	29/11/2016 (das 8h às 12h e das 14h às 18h)

Porto Velho (RO), 29 de novembro de 2016.
 ANGELITADEALMEIDAROSAMENDES
 Diretora Geral

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N. 105/CETAS/SESAU/2016.

CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAR DAS ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS E ASSINATURA DE CONTRATO DE SERVIÇO OU TERMO DE COMPROMISSO

Curso: I Etapa Formativa para o Agente Comunitário de Saúde

Localidade: **PORTO VELHO**

Área de atuação: **NUTRIÇÃO**

Classificação Nome do Candidato

RG

3º.GLÓRIA DALLA VECCHIA DOS SANTOS 2062830449 SJS/RS

4º.MARIA IZABEL DE OLIVEIRA SILVA 269923 SSP/RO

FHEMERON

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº018/2016.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2016 – CPP/ALE/RO.

Processo nº0006694/2016-22.

A Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia torna Público a Homologação da Adesão no Pregão Eletrônico nº 013/2016, oriundo do Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO., em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, para Aquisição de Gêneros Alimentícios, em favor das empresas: NG – Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios Ltda - EPP, CNPJ nº 12.331.679/0001-80, detentora da ata acima mencionado no Lote 5, no valor total de R\$ 21.392,64 (vinte e um mil, trezentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos), de acordo com os quantitativos necessários demonstrados nos autos do Processo nº 01.1732.00608/2016.

Publique-se.

Porto Velho, 24 de novembro de 2016.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº141/2016.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2016 - SUPEL.

Processo nº 01-1411.00001-0000/2016.

A Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia torna Público a Homologação da Adesão no Pregão Eletrônico nº 063/2016, oriundo do Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO., em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, para Aquisição de Gêneros Alimentícios, em favor das empresas: NG – Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios Ltda - EPP, CNPJ nº 12.331.679/0001-80, detentora da ata acima mencionado nos itens: 010, 011, 013, 015, no valor de R\$ 12.425,08 (doze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oito centavos), a empresa Novidades Comércio e Representações Ltda EPP, CNPJ nº 15.897.556/0001-08, detentora da referida ata no item: 030, no valor de R\$ 2.106,00 (dois mil, cento e seis reais), a empresa Global Ltda EPP, CNPJ nº 05.327.111/0001-20, detentora dos itens: 08, 09, 021, 022, 025, 029, 032, 033, 034, 039, 048, no valor de R\$ 16.054,80 (dezesseis mil, cinqüenta e quatro reais e oitenta centavos), perfazendo um total de R\$ 30.585,88 (trinta mil, quinhentos e oitenta e cinco reais, oitenta e oito centavos), de acordo com os quantitativos necessários demonstrados nos autos do Processo nº 01.1732.00607/2016.

Publique-se.

Porto Velho, 24 de novembro de 2016.

PORTARIA Nº 30/GAB/FIN/FHEMERON

Porto Velho-RO, 24 de novembro de 2016.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto de 13 de dezembro de 2012, publicado no DOE nº 2118 de 13 de dezembro de 2012, e ainda nos termos do Artigo 4º do Decreto 10.851, de 29 de dezembro de 2003, e considerando o processo administrativo nº 01.1732.00752/2016.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor **Enandir Gomes de Souza Magrin**, matricula nº 300017366, CPF. 326.674.342-34, UCT- Ariquemes/RO., um Suprimento de Fundos com a função de Adiantamento, na importância de **R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)**, correndo a despesa por conta do orçamento do presente exercício, para atendimento dos fins mencionados, conforme abaixo especificado:

PROGRAMAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA FONTE NOTA DE EMPENHO VALOR R\$

1032/2145	3390-30	3209	2016NE00442	1.000,00
1032/2145	3390-39	3209	2016NE00439	1.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o Artigo precedente será de 60 (sessenta) dias a contar da data do depósito bancário, e o prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte ao da realização das despesas, conforme Artigo 9º e 11º do Decreto nº 10.851 de 29.12.2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto supracitado.

Artigo 4º - A Gerência Administrativa e Financeira desta FHEMERON, efetuará os registros competentes a caracterização de responsabilidade do servidor e a conferência da documentação comprobatória da aplicação dos recursos.

Artigo 5º - Esta Portaria vigorará na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PORTARIA Nº 31/GAB/FIN/FHEMERON
Porto Velho-RO, 24 de novembro de 2016.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto de 13 de dezembro de 2012, publicado no DOE nº 2118 de 13 de dezembro de 2012, e ainda nos termos do Artigo 4º do Decreto 10.851, de 29 de dezembro de 2003, e considerando o processo administrativo nº 01.1732.00753/2016.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a servidora **Delosenar Moraes de Melo**, matrícula nº 300016581, CPF. 365.041.734-00, UCT-Rolim de Moura/RO, um Suprimento de Fundos com a função de Adiantamento, na importância de R\$ **4.000,00 (Quatro Mil Reais)**, correndo a despesa por conta do orçamento do presente exercício, para atendimento dos fins mencionados, conforme abaixo especificado:

PROGRAMAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA FONTE NOTA DE EMPENHO VALOR R\$

10302/2145	3390-30	3209	2016NE00447	400,00
10302/2145	3390-39	3209	2016NE00448	3.600,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o Artigo precedente será de 60 (sessenta) dias a contar da data do depósito bancário, e o prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte ao da realização das despesas, conforme Artigo 9º e 11º do Decreto nº 10.851 de 29.12.2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto supracitado.

Artigo 4º - A Gerência Administrativa e Financeira desta FHEMERON, efetuará os registros competentes a caracterização de responsabilidade do servidor e a conferência da documentação comprobatória da aplicação dos recursos.

Artigo 5º - Esta Portaria vigorará na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PORTARIA Nº 32/GAB/FIN/FHEMERON
Porto Velho-RO, 24 de novembro de 2016.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto de 13 de dezembro de 2012, publicado no DOE nº 2118 de 13 de dezembro de 2012, e ainda nos termos do Artigo 4º do Decreto 10.851, de 29 de dezembro de 2003, e considerando o processo administrativo nº 01.1732.00754/2016.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a servidora **Maria da Penha Pereira Krauze**, matrícula nº 300103696, CPF. 614.980.762-20, UCT-Ji-Paraná/RO, um Supri-

mento de Fundos com a função de Adiantamento, na importância de R\$ **4.000,00 (Quatro Mil Reais)**, correndo a despesa por conta do orçamento do presente exercício, para atendimento dos fins mencionados, conforme abaixo especificado:

PROGRAMAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA FONTE NOTA DE EMPENHO VALOR R\$

10302/2145	3390-30	3209	2016NE00445	2.500,00
10302/2145	3390-39	3209	2016NE00446	1.500,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o Artigo precedente será de 60 (sessenta) dias a contar da data do depósito bancário, e o prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte ao da realização das despesas, conforme Artigo 9º e 11º do Decreto nº 10.851 de 29.12.2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto supracitado.

Artigo 4º - A Gerência Administrativa e Financeira desta FHEMERON, efetuará os registros competentes a caracterização de responsabilidade do servidor e a conferência da documentação comprobatória da aplicação dos recursos.

Artigo 5º - Esta Portaria vigorará na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

Secretaria de Estado da Educação

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e, considerando o disposto na Resolução nº 001/2015-GAB/Seduc, de 20 de julho de 2015, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas, referente ao recurso repassado, atinente ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular, Processos nº 01.1601.03157-0000/2015 (concessão) e nº 01.1601.03157-0001/2015, nº 01.1601.03157-0002/2015, nº 01.1601.03157-0003/2015, nº 01.1601.03157-0004/2015 (prestação de contas), no valor de R\$ 56.109,03 (cinquenta e seis mil cento e nove reais e três centavos), do exercício de 2015, em favor da Unidade Executora Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Antônio Bianco, CNPJ: 00.778.509-0001-60, da rede Pública Estadual, município de Ji-Paraná - RO. A Aprovação e a Homologação da despesa foram baseadas no Parecer do Conselho Fiscal e dos Membros da Comissão de Recebimento que acompanhou a execução e atestou a conclusão dos serviços e recebeu os materiais. Permaneçam os presentes autos arquivados, no Arquivo Interno/DAF/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal de 20 (vinte) anos.

Porto Velho, 25 de novembro 2016.

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Justificativa e o Despacho da Gerência de Contratos/Gcont/DAF/Seduc, fl. 453, e demais documentos constantes nos autos do Processo nº 01-1601.01503-0000/2014-Seduc-RO; com fundamento no artigo 2º do Decreto Estadual nº 5.459/92, HOMOLOGA a despesa, no valor de R\$ 12.466,65 (doze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), referente à locação de imóvel onde funciona a Coordenadoria Regional de Educação de Alta Floresta - RO, no período de 1º/01/2016 a 10/08/2016, em favor de Ana Carolina Nogueira da Silva, CPF nº 691.948.402 e Marcelo Castro Pinto Nogueira, CPF nº 212.772.798-37, extraído dos autos supramencionados, independentemente de apuração de responsabilidades ou irregularidades decorrentes dessa despesa.

Porto Velho-RO, 28 de novembro de 2016.
MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

AVISO DE ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2016

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público aos interessados que, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; considerando o Parecer nº 2140/PGE/2016, fls. 157-166, Processo nº 01-1601.16284-0000/2016/SEDUC-RO, cujo objeto é a aquisição de material de capas de processos, mediante a adesão à Ata de Registro de Preços nº 29/2016; Pregão Eletrônico nº 612/2015 – Kappa/SUEP/RO, tendo como fornecedora a Empresa Santos & Barreto Ltda - ME, CNPJ nº 15.539.260/0001-07, no valor de R\$ 23.762,43 (vinte e três mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos).

Porto Velho-RO, 25 de novembro de 2016.

MÁRCIO ANTONIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA Nº 3.380/2016-GAB/SEDUC
Porto Velho, 28 de novembro de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de recebimento de material gráfico, destinado à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Nilo Coelho, localizada no município de Ministro Andreazza, objeto do Processo Administrativo nº 01-1601.19546-0000/2016.

Art. 2º Designar as servidoras, a seguir relacionadas, para comporem a Comissão ora instituída:

1. Eliane Garcia Magalhães, matrícula nº 300123002;
2. Janaina Mara de Oliveira da Silva, matrícula nº 300023347; e
3. Cleidimar Dias Molino, matrícula nº 300024176.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA Nº 3302/16/GAB/SEDUC Porto Velho, 01/11/2016.

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Suspender a portaria 373/16/GAB/SEDUC Porto Velho, 23/02/2016.

Onde se lê:

SUSPENDER, por interesse da Administração pública o gozo de férias do(a) servidor(a) MARIA ELIZABET DE LIMA CANDIDO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) na GFP/DAF/SEDUC matrícula nº 300026900, no período de 05/01/2016 a 03/02/2016, ficando as mesmas para fruição em **01/12/2016 a 30/12/2016**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia – se

SUSPENDER, por interesse da Administração pública o gozo de férias do(a) servidor(a) MARIA ELIZABET DE LIMA CANDIDO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) na GFP/DAF/SEDUC matrícula nº 300026900, no período de 01/12/2016 a 30/12/2016 referente ao exercício 2016, ficando as mesmas para fruição em **09/01/2017 a 07/02/2017**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 3325/16/GAB/SEDUC

Porto Velho, 08/11/2016.

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Suspender Portaria Nº 2244/16/GAB/SEDUC Porto Velho, 04/07/2016.

Onde se lê:

SUSPENDER, por interesse da Administração pública o gozo de férias referente a 2016 do(a) servidor(a) FRANCISLÉIA SANTOS MURURÉ, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, Técnica Educacional Nível I, lotado(a) na GCONT/DAF/SEDUC matrícula nº 300017629, no período de 01/07/2016 a 30/07/2016, ficando as mesmas para fruição em **01/11/2016 a 30/11/2016**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:

SUSPENDER, por interesse da Administração pública o gozo de férias referente a 2016 do(a) servidor(a) FRANCISLÉIA SANTOS MURURÉ, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, Técnica Educacional Nível I, lotado(a) na GCONT/DAF/SEDUC matrícula nº 300017629, no período de 01/11/2016 a 30/11/2016, ficando as mesmas para fruição em **01/07/2017 a 30/07/2017**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 3327/16/GAB/SEDUC

Porto Velho, 08/11/2016.

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 2228/16/GAB/SEDUC Porto Velho, 01/07/2016

Onde se lê:

SUSPENDER, por interesse da Administração pública o gozo de férias do(a) servidor(a) GABRIELA MOURÃO RODRIGUES, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, Técnica Educacional N-2, lotado(a) na Ascom/GAB/SEDUC matrícula nº 300128849, no período de 01/07/2016 a 30/07/2016, ficando as mesmas para fruição em 02 (dois) período, sendo o primeiro de **18/07/2016 a 29/07/2016 e o segundo de 02/01/2017 a 17/12/2016**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:

SUSPENDER, por interesse da Administração pública o gozo de férias do(a) servidor(a) GABRIELA MOURÃO RODRIGUES, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, Técnica Educacional N-2, lotado(a) na Ascom/GAB/SEDUC matrícula nº 300128849, no período de 01/07/2016 a 30/07/2016, ficando as mesmas para fruição em 02 (dois) período, sendo o primeiro de 18/07/2016 a 29/07/2016 e o **segundo de 01/12/2016 a 17/12/2016**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 3328/16/GAB/SEDUC

Porto Velho, 08/11/2016.

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Retificar a portaria 2242/16/GAB/SEDUC Porto Velho, 26/02/2016.

Onde se lê:

SUSPENDER, por interesse da Administração pública o gozo de férias

do(a) servidor(a) JOSEFA JOSELIA DE OLIVEIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnica Educacional N2, lotado(a) no CCRMF/GAB/SEDUC matrícula nº300113978, no período de 01/07/2016 a 30/07/2016, ficando as mesmas para fruição em 2 (dois) períodos, sendo o primeiro em: **13/10/2016 a 27/10/2016** e o segundo em: **16/11/2016 a 30/11/2016**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia – se

SUSPENDER, por interesse da Administração pública o gozo de férias do(a) servidor(a) JOSEFA JOSELIA DE OLIVEIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnica Educacional N2, lotado(a) no CCRMF/GAB/SEDUC matrícula nº300113978, no período de 01/07/2016 a 30/07/2016, ficando as mesmas para fruição em 2 (dois) períodos, sendo o primeiro em: 13/10/2016 a 27/10/2016 e o segundo em: **17/07/2017 a 31/07/2017**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº3329/16/GAB/SEDUC Porto Velho, 08/11/2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Suspender a Portaria 544/16/GAB/SEDUC Porto Velho, 01/03/2016

Onde se lê:

SUSPENDER, por interesse da Administração pública o gozo de férias do(a) servidor(a) SIMONE MARIA LIMA BEZERRA DE MIRANDA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) na CRH/GPASO/SEDUC matrícula nº300050833, no período de 05/01/2016 a 03/02/2016, ficando as mesmas para fruição em 01/12/2016 a 30/12/2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:

SUSPENDER, por interesse da Administração pública o gozo de férias do(a) servidor(a) SIMONE MARIA LIMA BEZERRA DE MIRANDA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) na CRH/GFP/SEDUC matrícula nº300050833, no período de 05/01/2016 a 03/02/2016, ficando as mesmas para fruição em 02 (dois) períodos, sendo o primeiro em **12/12/2016 a 28/12/2016** e o segundo em **19/06/2017 a 01/07/2017**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

PORTARIA Nº3333/16/GAB/SEDUC Porto Velho, 10/11/2016.

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Suspender a portaria1901/16/GAB/SEDUC Porto Velho, 06/06/2016.

Onde se lê:

SUSPENDER, por interesse da Administração pública o gozo de férias do(a) servidor(a) MARCOS ANTONIO SHREDER DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) na GFCTP/DGE/SEDUC, matrícula nº300080581, no período de 01/07/2016 a 30/07/2016, ficando as mesmas para fruição em **01/11/2016 a 30/11/2016**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia – se

SUSPENDER, por interesse da Administração pública o gozo de férias do(a) servidor(a) MARCOS ANTONIO SHREDER DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) na GFCTP/DGE/SEDUC, matrícula nº300080581, no período

de 01/11/2016 a 30/11/2016, ficando as mesmas para fruição em **01/12/2016 a 30/12/2016**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº3303/16/GAB/SEDUC Porto Velho, 01/11/2016.

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

SUSPENDER, por interesse da Administração pública o gozo de férias do(a) servidor(a) MICHELLE ROBERTA SANTIAGO SOBRINHO, Assessor Especial, lotado(a) no Núcleo de Frota Oficial /DAF/SEDUC matrícula nº300109198, no período de 01/11/2016 a 30/11/2016 referente ao exercício 2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº3324/16/GAB/SEDUC Porto Velho, 08/11/2016.

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

SUSPENDER, o gozo de férias do(a) servidor(a) MARA CRISTIANE CARVALHO SANTANA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) na Escola Marcelo Cândia BR/SEDUC/PVH matrícula nº300023330, no período de 07/07/2016 a 21/07/2016 referente ao recesso de 15 (quinze) dias do mês de julho de 2016, ficando as mesmas para fruição em 03/12/2016 a 17/12/2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº3332/16/GAB/SEDUC Porto Velho, 10/11/2016.

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

SUSPENDER, o gozo de férias do(a) servidor(a) ELISANGELA DE PAULO RIBEIRO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) na EEEFM Raimundo Cantanhêde/CRE/JARU matrícula nº300100281, no período de 07/07/2016 a 21/07/2016 referente ao recesso de 15 (quinze) dias do mês de julho de 2016, ficando as mesmas para fruição em 10/12/2016 a 24/12/2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº3338/16/GAB/SEDUC Porto Velho, 10/11/2016.

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

SUSPENDER, o gozo de férias do(a) servidor(a) FRANCISCA EDILANIA TEIXEIRA DIAS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) na Escola 21 de Abril / SEDUC/PVH matrícula nº300028629, no período de 07/07/2016 a 21/07/2016 referente ao recesso de 15 (quinze) dias do mês de julho de 2016, ficando as mesmas para fruição a partir do primeiro dia útil após a licença Maternidade de:07/11/2016 a 22/11/2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Sec. de Segurança, Defesa e
Cidadania**
Politec

PORTARIA Nº 101/2016/DG/POLITEC/SESDEC/RO
Porto Velho, 25 de novembro de 2016.

O DIRETOR-GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art.1º- Instituir Comissão destinada a acompanhar, fiscalizar e certificar as faturas de despesas continuadas com consumo de água potável, energia elétrica, telefonia fixa e móvel,

Art.2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente comissão:

- **FRANCINALDO PAZ DA SILVA**, matrícula nº 300104119, Agente de Criminalística- Membro
- **SIMONE DO SOUZA SANTOS ALMEIDA**, matrícula nº 300021725, Datiloscopista Policial- Membro.
- **SILVANA LEMOS DOS SANTOS PINHEIRO**, matrícula nº 300021719, Datiloscopista Policial- Membro.

FISCAL DO CONTRATO:

- **WILLIAM TOMÁS DA ROCHA SÁ**, matrícula nº 300126684, Assistente Administrativo- Fiscal

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor a contar desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SANDRO MICHELETTI
DIRETOR GERAL INTERINO DE POLÍCIA TÉCNICA

Portaria nº 102/2016/POLITEC/SESDEC/RO
Porto Velho, 25 de novembro de 2016.

O DIRETOR GERAL INTERINO DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando que o Diretor Geral Interino de Polícia Técnico - Científica-POLITEC, encontrar-se-á em viagem para participar de reunião com o Ministro da Justiça e Cidadania, Alexandre de Moraes, no período de 28.11.2016, na Cidade de São Paulo-SP.

R E S O L V E:

DESIGNAR, a servidora **IVANEIDE SOARES DA SILVA**, Perita Criminal, matrícula 300016434, com o cargo acumulativo de Gerente Administrativa e Finanças-GAF/POLITEC, para responder interinamente pela titularidade da Direção Geral da Superintendência de Polícia Técnico - Científica-POLITEC/SESDEC, no período de 28.11.16, em virtude da viagem do Diretor Geral - Interino **SANDRO MICHELETTI** para participar de reunião com o Ministro da Justiça e Cidadania, Alexandre de Moraes, na Cidade de São Paulo-SP.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sandro Micheletti
Diretor-Geral Interino de Polícia Técnica

Polícia Civil

PORTARIA Nº 991/2016/DGPC/PC/RO. Porto Velho, 25 de novembro 2016.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso III, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO o que restou apurado do **Processo Administrativo Disciplinar 005/2016/1ª CPPAD/COR/PC/RO**, datado de 05/08/2016.

R E S O L V E:

ABSOLVER, o servidor **MAURICIO FAVARO ANDRADE**, Agente de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 300060188, pertencente ao quadro de pessoal permanente do Estado de Rondônia, isentando-o de penalidade no âmbito administrativo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Eliseu Muller de Siqueira
Delegado Geral da Polícia Civil

Polícia Militar
DIVISÃO DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA Nº 381/DP-6 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre transferência para o Quadro Especial e agregação no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe competem o inciso V do Art. 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722 de 13 de março de 2007, combinado com a Lei n. 3.514, de 05.02.2015, publicado no DOE n. 2636, de 05.02.2015.

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir para o Quadro Especial o **CEL PM RE 100047486 CESAR ADILSON BANDEIRA PINHEIRO**, por ter sido deferido o seu Processo de Reserva Remunerada n. 01-1505.01669-0000/2016, de 24 de novembro de 2016, em conformidade com o parecer da Divisão de Análise de Processos nº 198/DAP/DP-16.

Art. 2º Agregar o referido Oficial Policial Militar, em conformidade com o Inciso I do Art. 4º da Lei n. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, publicada no DOE n. 2636, de 05.02.2015.

Art. 3º Determinar ao **Chefe do Estado Maior Geral da PMRO**, que proceda ao seu imediato afastamento das funções, em conformidade com o Art. 10 da Lei n. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, até a publicação da Portaria de Exclusão do Comando da Corporação, para posterior encaminhamento da Portaria de desligamento da OPM, juntamente com sua pasta individual devidamente atualizada (ficha e alterações), a Diretoria de Pessoal da PMRO.

Art. 4º Determinar a Diretoria de Pessoal da PMRO, que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração dos demais atos administrativos relacionados ao tramite do referido Processo de Reserva Remunerada junto ao IPERON, em conformidade com o Art. 12 da Lei n. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

JOSÉ CARLOS DA SILVA JÚNIOR - TC PM
Diretor de Pessoal da PMRO

PORTARIA Nº 028/DF/PMRO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre nomeação de comissão e fiscal de contrato referentes às despesas continuadas da PMRO.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para o exercício da função de FISCAL DE CONTRATO, com objetivo de fiscalizar e atestar os relatórios de fiscalização do serviço de locação de salas para a realização do CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS PMRO no Município de Porto Velho, os servidores abaixo relacionados:

a. CAP PM RE 09296-9 – LUIZ CARLOS G. DA COSTA **GARIBALD** –Fiscal.

Art. 2º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para compor a COMISSÃO destinada a acompanhar, fiscalizar, receber e atestar os recibos dos serviços contratados, que trata de locação do salas para realizar o CFS da Polícia Militar;

- a. 1º TEN PM RE 08233-5 **LUIZ GILSON SILVA**
- b. 2º SGT PM RE 06813-1 **DANIEL SOUZA DE PAULA**
- c. 2º SGT PM RE 04492-7 **SERGIO LUIZ SOARES**
- d. 2º SGT PM RE 05088-7 **ANTÔNIO GARIBALDE DA SILVA**.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 12 de Setembro de 2016;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – CEL PM
Comandante Geral da Polícia Militar de Rondônia
Matrícula: 10006002-4

Corpo de Bombeiros

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2016 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2016
4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA – 4º BIS

O Ordenador de despesas do Corpo de Bombeiros Militar – FUNESBOM, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 da Lei Complementar nº. 224, de 04.04.00, e conforme Portaria n. 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014 c/c Portaria nº 241/SS ADM/CRH, torna público a quem possa interessar que ADERIU a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2016 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2016 DA 4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA – 4º BIS**, através do Processo 1514.00118/2016, para a aquisição de 21 (vinte e um) notebook, objetivando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, conforme o item: 49, da referida Ata, **totalizando o valor de R\$ 58.589,79** (cinquenta e oito mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos) em favor da empresa: **LITUANIA COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL Ltda**, por ofertar o menor preço e por ser a proposta mais vantajosa para a administração pública, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Porto Velho-RO, 23 de novembro de 2016.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA – CEL BM
Ordenador de Despesas

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003 DO PREGÃO N.º 02/2016 DA 17ª BASE LOGÍSTICA DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA – EXÉRCITO BRASILEIRO – MINISTÉRIO DA DEFESA

O Ordenador de despesas do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar – FUNESBOM, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 da Lei Complementar nº. 224, de 04.04.00, torna público a quem possa interessar que ADERIU a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003 DO PREGÃO N.º 02/2016 DA 17ª BASE LOGÍSTICA DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA – EXÉRCITO BRASILEIRO – MINISTÉRIO DA DEFESA**, para **AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) TELEVISORES LCD 40" LED FULL HD**, objetivando atender as necessidades da

Diretoria de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia – DAT/CBMRO, conforme o item 15, no valor total de R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais) em favor da empresa **MS10 COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA – EPP**, por ofertar o menor preço e por ser a proposta mais vantajosa para a administração pública, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Porto Velho/RO, 18 de novembro de 2016.

FELIPE SANTIAGO CHIANCA PIMENTEL – CEL BM
Ordenador de Despesas do FUNESBOM
Portaria n. 241/SS ADM/CRH

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2016 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2016
BATALHÃO DE RADIOPATRULHAMENTO AÉREO – Bt Rdp Ar

O Ordenador de despesas do Corpo de Bombeiros Militar – FUNESBOM, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 da Lei Complementar nº. 224, de 04.04.00, e conforme Portaria n. 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014 c/c Portaria nº 241/SS ADM/CRH, torna público a quem possa interessar que ADERIU a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2016 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2016 DO BATALHÃO DE RADIOPATRULHAMENTO AÉREO – Bt Rdp Ar**, através do Processo 1514.00115/2016, para a aquisição de 20 (vinte) capacetes de voo, objetivando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, conforme o item: 20, da referida Ata, **totalizando o valor de R\$ 358.000,00** (trezentos e cinquenta e oito mil reais) em favor da empresa: **ESRA – ENGENHARIA, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO AERONÁUTICA Ltda**, por ofertar o menor preço e por ser a proposta mais vantajosa para a administração pública, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Porto Velho-RO, 23 de novembro de 2016.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA – CEL BM
Ordenador de Despesas

EXTRATO Nº 011

CARTA CONTRATO Nº 009/2016/GAF/CBMRO

CONTRATANTE: **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**

CONTRATADA: **EMPRESA DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**,
CNPJ: 05.801.999/0001-91

OBJETO: Constitui objeto da presente Carta Contrato o fornecimento de água mineral, para atender as necessidades do Subgrupamento Independente de Guajará Mirim do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia – CBMRO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O valor de **R\$ 4.999,28** (Quatro mil reais e novecentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos) conforme Nota de Empenho **2016NE00113** - PROGRAMA DE ATIVIDADE 06.182.1243.2087.0000, Fonte de Recursos: 0226000000, Natureza da Despesa 3.3.90.3.0.

PROCESSO: 01-1514.00047-00/2016
VIGÊNCIA: doze meses
DA COMARCA: Porto Velho – RO
DATA DA ASSINATURA: 25.05.2016

ASSINAM:

- **SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA** – CEL BM – Ordenador de Despesas
- **SR. MANOEL FRANCIVALDO IANANES DE OLIVIERA** – PROPRIETÁRIO(CONTRATADA)

FELIPE SANTIAGO CHIANCA PIMETEL – CEL BM
Ordenador de Despesas
Portaria nº 241/ SS ADM/CRH

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2016/SUPEL-RO**

O Presidente do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia torna público aos interessados, que o Pregão Eletrônico nº 316/2016/SUPEL-RO, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais para Atendimento pré-hospitalar e resgate (COLAR CERVICAL, ESTOJO DE PRIMEIROS SOCORROS, CORTADOR DE ANEL, LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS, LUVAS DE PROCEDIMENTO E OUTROS), para atender as necessidades do **Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia – CBMRO**, referente ao Processo Administrativo nº 1514.00036-00/2016, foi **HOMOLOGADA** com base no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor das empresas: **MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI - ME**, a qual foi vencedora dos itens 01, 23, 30, 67 e 83, com o valor total adjudicado de **R\$ 163.663,80** (cento e sessenta e três mil, seiscentos e sessenta e três reais e oitenta centavos); **MBR FERNANDES - EPP**, a qual foi vencedora dos itens 02, 10, 18, 22, 42, 44, 45, 50, 61, 64 e 66, com o valor total adjudicado de **R\$ 115.428,28** (Cento e quinze mil, quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos); **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, a qual foi vencedora dos itens 03, 31, 32 e 51, com o valor total adjudicado de **R\$ 13.358,73** (Treze mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos); **LRF BATISTA - ME**, a qual foi vencedora dos itens 04, 12, 19, 24, 25, 26, 29, 38, 39, 41, 46, 47, 48, 49, 53, 57, 58 e 63, com o valor total adjudicado de **R\$ 293.831,09** (Duzentos e noventa e três mil, oitocentos e trinta e um reais e nove centavos); **ORTOFEX INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS MEDICOS E ORT**, a qual foi vencedora dos itens 11, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 28, 37, 62 e 86, com o valor total adjudicado de **R\$ 319.642,51** (Trezentos e dezenove mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos); **POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, a qual foi vencedora dos itens 27, 52, 54 e 55, com o valor total adjudicado de **R\$ 40.387,66** (Quarenta mil, trezentos e oitenta e sete e sessenta e seis centavos); **DC HEART DESFIBRILADORES E SISTEMAS MEDICOS LTDA**, a qual foi vencedora do item 68, com o valor total adjudicado de **R\$ 168.298,00** (Cento e sessenta e oito mil, duzentos e noventa e oito reais); **ASTRAL CIENTIFICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, a qual foi vencedora dos itens 69, 72, 73 e 82, com o valor total adjudicado de **R\$ 472.500,75** (Quatrocentos e setenta e dois mil, quinhentos reais e setenta e cinco centavos); **WORLDPOINT BRASIL LLC**, a qual foi vencedora dos itens 70, 71, 74 e 81, com o valor total adjudicado de **R\$ 416.449,83** (Quatrocentos e dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos). Perfazendo o Valor Total de **R\$ 2.003.560,65** (Dois milhões, três mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos). Porto Velho – RO, 25 de novembro de 2016. **Publique-se no Diário Oficial do Estado.**

FELIPE SANTIAGO CHIANCA PIMENTEL – CEL BM
Ordenador de Despesas

**AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº I-29.16 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 29/2016 DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO**

O Ordenador de despesas do Corpo de Bombeiros Militar – FUNESBOM, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 da Lei Complementar nº. 224, de 04.04.00, conforme Portaria n. 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014 c/c Portaria nº 241/SS ADM/CRH, torna público a quem possa interessar que ADERIU a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº I-29.16 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2016 DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, através do Processo 1514.00110/2016, para a aquisição de 15 (quinze) impressoras multifuncional, objetivando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, conforme o item: 002, da referida Ata, **totalizando o valor de R\$ 19.800,00** (Dezenove mil e oitocentos reais) em favor da empresa: **MICROSENS LTDA, CNPJ: 78.126.950/0003-16**, por ofertar o menor preço e por ser a proposta mais vantajosa para a administração pública, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Porto Velho-RO, 23 de novembro de 2016.

FELIPE SANTIAGO CHIANCA PIMENTEL – CEL BM
Ordenador de Despesas

DETRAN

**PORTARIA Nº. 23/COR/DETRAN-RO
PORTO VELHO, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.**

O CORREGEDOR GERAL ADJUNTO DO DETRAN-RO, em obediência aos princípios instituídos no art. 37 da Constituição Federal, no uso das atribuições conferidas no art. Portaria nº 1306/GAB/DETRAN-RO de 28.04.2016; considerando o disposto no art. 195, caput, da LC nº. 68 de 09 de dezembro de 1992 e suas alterações; considerando o disposto na Comunicação Interna nº 199/2016/2ªCOMSIND de 23.11.2016.

RESOLVE:

I – PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos autos do Processo Administrativo Disciplinar Nº 001/2016 onde figura como acusada a servidora efetiva **KELLY PASSOS RIBEIRO**, ocupante do cargo de Secretária – Mat. 300035630, atualmente lotado na Coordenadoria de Habilitação, nesta capital.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**RONILTON ALVES DE LIMA
CORREGEDOR GERAL ADJUNTO- DETRAN-RO**

**PORTARIA Nº. 24/COR/DETRAN-RO
PORTO VELHO, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.**

O CORREGEDOR GERAL ADJUNTO DO DETRAN-RO, em obediência aos princípios instituídos no art. 37 da Constituição Federal, no uso das atribuições conferidas no art. Portaria nº 1306/GAB/DETRAN-RO de 28.04.2016; considerando o disposto no art. 39, §3 da Portaria 1406/GAB/DETRAN/RO e suas alterações; considerando o disposto na Comunicação Interna nº 200/2016/2ªCOMSIND de 23.11.2016.

RESOLVE:

I – PRORROGAR, por 50 (cinquenta) dias o prazo para conclusão dos autos do Processo Administrativo Disciplinar Nº 002/2016 onde figura como acusado o **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES VISÃO**, CNPJ 08.055.432/0001-01, localizado no município de Porto Velho e **JOZINELIO MUNIZ DE OLIVEIRA – Diretor Geral**, portador do CPF nº 62514776287.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**RONILTON ALVES DE LIMA
CORREGEDOR GERAL ADJUNTO- DETRAN-RO**

**PORTARIA Nº. 25/COR/DETRAN-RO
PORTO VELHO, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.**

O CORREGEDOR GERAL ADJUNTO DO DETRAN-RO, em obediência aos princípios instituídos no art. 37 da Constituição Federal, no uso das atribuições conferidas no art. Portaria nº 1306/GAB/DETRAN-RO de 28.04.2016; considerando o disposto no art. 39, §3 da Portaria 1406/GAB/DETRAN/RO e suas alterações; considerando o disposto na Comunicação Interna nº 204/2016/2ªCOMSIND de 23.11.2016.

RESOLVE:

I – PRORROGAR, por 50 (cinquenta) dias o prazo para conclusão dos autos do Processo Administrativo Disciplinar Nº 003/2016 onde figura como acusado o **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LIDER**, CNPJ

02.237.083/0001-62, localizado no município de Porto Velho e **ERLANY SOUZA DA SILVA** – Diretor Geral, portador do CPF nº 486.329.292-91.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

RONILTON ALVES DE LIMA
CORREGEDOR GERAL ADJUNTO- DETRAN-RO

PORTARIA Nº. 26/COR/DETRAN-RO
PORTO VELHO, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

O CORREGEDOR GERAL ADJUNTO DO DETRAN-RO, em obediência aos princípios instituídos no art. 37 da Constituição Federal, no uso das atribuições conferidas no art. Portaria nº 1306/GAB/DETRAN-RO de 28.04.2016; considerando o disposto no art. 39, §3 da Portaria 1406/GAB/DETRAN/RO e suas alterações; considerando o disposto na Comunicação Interna nº 205/2016/2ªCOMSIND de 23.11.2016.

RESOLVE:

I – PRORROGAR, por 50 (cinquenta) dias o prazo para conclusão dos autos do Processo Administrativo Disciplinar Nº 004/2016 onde figura como acusado o **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES SENNA**, CNPJ 84.653.823/0001-06, localizado no município de Porto Velho, **RENATO CARVALHO DA SILVA** – Diretor Geral, portador do CPF nº 13965131249 e **SANDRA DA COSTA RODRIGUES** – Diretora de Ensino, portadora do CPF nº 17506727234.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

RONILTON ALVES DE LIMA
CORREGEDOR GERAL ADJUNTO- DETRAN-RO

PORTARIA Nº. 27/COR/DETRAN-RO
PORTO VELHO, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

O CORREGEDOR GERAL ADJUNTO DO DETRAN-RO, em obediência aos princípios instituídos no art. 37 da Constituição Federal, no uso das atribuições conferidas no art. Portaria nº 1306/GAB/DETRAN-RO de 28.04.2016; considerando o disposto no art. 195, caput, da LC nº. 68 de 09 de dezembro de 1992 e suas alterações; considerando o disposto na Comunicação Interna nº 206/2016/2ªCOMSIND de 23.11.2016.

RESOLVE:

I – PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos autos do Processo Administrativo Disciplinar Nº 006/2016 onde figura como acusado o servidor **BENJAMIM SHOKNNES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo – Mat. 300035475.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

RONILTON ALVES DE LIMA
CORREGEDOR GERAL ADJUNTO- DETRAN-RO

PORTARIA Nº. 28/COR/DETRAN-RO
PORTO VELHO, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

O CORREGEDOR GERAL ADJUNTO DO DETRAN-RO, em obediência aos princípios instituídos no art. 37 da Constituição Federal, no uso das atribuições conferidas no art. Portaria nº 1306/GAB/DETRAN-RO de 28.04.2016; considerando o disposto no art. 195, caput, da LC nº. 68 de 09 de dezembro de 1992 e suas alterações; considerando o disposto na Comunicação Interna nº 208/2016/2ªCOMSIND de 23.11.2016.

RESOLVE:

I – PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos autos do Processo Administrativo Disciplinar Nº 008/2016 onde figuram como acusados

os servidores **JAQUELINE MACEDO BATISTA DA SILVA**, ocupante do cargo de Telefonista – Mat. 300095933 e **PERCILEI GALDINO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Operador de Computador – Mat. 300078166.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

RONILTON ALVES DE LIMA
CORREGEDOR GERAL ADJUNTO- DETRAN-RO

PORTARIA Nº. 29/COR/DETRAN-RO
PORTO VELHO, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

O CORREGEDOR GERAL ADJUNTO DO DETRAN-RO, em obediência aos princípios instituídos no art. 37 da Constituição Federal, no uso das atribuições conferidas no art. Portaria nº 1306/GAB/DETRAN-RO de 28.04.2016; considerando o disposto no art. 195, caput, da LC nº. 68 de 09 de dezembro de 1992 e suas alterações; considerando o disposto na Comunicação Interna nº 209/2016/2ªCOMSIND de 23.11.2016.

RESOLVE:

I – PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos autos do Processo Administrativo Disciplinar Nº 009/2016 onde figura como acusado o servidor **JANUÁRIO MORAIS GUSMÃO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Fiscalização de Trânsito – Mat. 300091728.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

RONILTON ALVES DE LIMA
CORREGEDOR GERAL ADJUNTO- DETRAN-RO

PORTARIA Nº. 30/COR/DETRAN-RO
PORTO VELHO, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

O CORREGEDOR GERAL ADJUNTO DO DETRAN-RO, em obediência aos princípios instituídos no art. 37 da Constituição Federal, no uso das atribuições conferidas no art. Portaria nº 1306/GAB/DETRAN-RO de 28.04.2016; considerando o disposto no art. 195, caput, da LC nº. 68 de 09 de dezembro de 1992 e suas alterações; considerando o disposto na Comunicação Interna nº 210/2016/2ªCOMSIND de 23.11.2016.

RESOLVE:

I – PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos autos do Processo Administrativo Disciplinar Nº 010/2016 onde figuram como acusados os servidores **CARLOS GREGÓRIO CUNHA DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Trânsito – Mat. 300075778 e **ERICSON CASSIANO RIBEIRO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Fiscalização de Trânsito – Mat. 300106728.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

RONILTON ALVES DE LIMA
CORREGEDOR GERAL ADJUNTO- DETRAN-RO

PORTARIA Nº. 31/COR/DETRAN-RO
PORTO VELHO, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

O CORREGEDOR GERAL ADJUNTO DO DETRAN-RO, em obediência aos princípios instituídos no art. 37 da Constituição Federal, no uso das atribuições conferidas no art. **Portaria nº 1306/GAB/DETRAN-RO de 28.04.2016**; considerando o disposto no art. 195, caput, da LC nº. 68 de 09 de dezembro de 1992 e suas alterações; considerando o disposto na Comunicação Interna nº 207/2016/2ªCOMSIND de 23.11.2016.

RESOLVE:

I – PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos autos

do Processo Administrativo Disciplinar Nº 007/2016 onde figuram como acusados os servidores **ADILSON DOS SANTOS NASCIMENTO**, ocupante do cargo em comissão na função de Chefe de CIRETRAN 1ª Categoria – Mat. 300102736; e **ANA CLÁUDIA DE CAMPOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Fiscalização de Trânsito – Mat. 300091871.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

RONILTON ALVES DE LIMA
CORREGEDOR GERAL ADJUNTO- DETRAN-RO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2016/DETRAN/RO
com concorrência exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, por intermédio de sua PREGOEIRA, designada pela Portaria n.º 119/GAB/DETRAN/RO, de 05/01/2015, torna público que se encontra autorizado à Licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **N.º 071/2016/DETRAN/RO, com concorrência exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2.014, que alterou a Lei Complementar n.º 123/2.006, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus **ANEXOS**, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Estadual n.º 12.205, de 02/06/2006 e, subsidiariamente, com a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, com o Decreto Estadual n.º 15.643, de 12/01/2011, com a Lei Estadual n.º 2.414, de 18/02/2011, com o Decreto Estadual n.º 16.089, de 28/07/2011 e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Controladoria Regional de Trânsito – CRT/DETRAN/RO (CI n.º 086/CRT/DETRAN/RO).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46.875/2.016.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (balão inflável personalizado), a fim de atender ao Convênio 04/2016 constante do processo administrativo nº 3.670/2016, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito e Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania do Estado – SESDEC, de acordo com a justificativa, locais, quantidades e especificações técnicas mínimas constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1520 – DETRAN/RO

FONTE DE RECURSO: 3240 – RECURSOS PRÓPRIOS

PROGRAMA: 1015 – Gestão Administrativa do Poder Executivo

AÇÃO: 2087 – Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade

ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30 – Material de consumo

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 18.936,58 (dezoito mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

DATA DE ABERTURA: 14/12/2016, às 11h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br;

UASG: 926002.

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.detrان.ro.gov.br**.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito a Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva, em Porto Velho/RO – CEP: 76.803-592 – Fone: (0xx) 69 3217-2574.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho/RO, 28 de novembro de 2016.

Jackeline Soares Lima
Pregoeira Interina /DETRAN-RO
Cadastro nº 300072498

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45.257/2016/DETRAN/RO TERMO DE RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Diretoria Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO torna público, a quem possa interessar, que nos termos do Art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI da Lei 8.666/93 que regula as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Parecer Jurídico n. 1774/2016/PROJUR/DETRAN-RO, constante nos autos do Processo Administrativo n. 45.257/2016/DETRAN/RO, que fora ratificada e declarada à **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, objetivando a contratação da empresa CTA – CENTRO DE TREINAMENTO AUTOMOTIVO inscrita no CNPJ/MF sob o n. 24.244.262/0001-60, no valor global de R\$ 9.240,00 (nove mil e duzentos e quarenta reais) referente a promoção do Curso de Mecânica Básica para Veículos Leves.

Publique-se.

Porto Velho-RO, 24 de novembro de 2016.
José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

Defensoria Pública

PORTARIA Nº 1.364/2016-GAB/DPE Porto Velho, 28 de novembro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, § 3º, da Constituição Estadual e pelo artigo 4º, inciso I e artigo 8º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 117, de 04 de novembro de 1994; e,

CONSIDERANDO a autorização contida nos arts. 7º e 8º, da Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Promover ajuste ao Quadro de Detalhamento da Despesa do exercício 2016, estabelecido pela Portaria nº 001/GPG/SEPOG, de 05 de janeiro de 2016, até o montante de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais) no presente exercício, conforme discriminação no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1.364, DE 28/11/2016. CRÉDITO SUPLEMENTAR

REDUZ

Código	Especificação (Unidade Orçamentária, Ação)	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA			
30.001.03.122.2043.2182	Manter o funcionamento da Defensoria Pública do Estado	339039	0100	15.000,00
TOTAL				15.000,00

SUPLEMENTA

Código	Especificação (Unidade Orçamentária, Ação)	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA			
30.001.03.122.2043.2182	Manter o funcionamento da Defensoria Pública do Estado	339030	0100	15.000,00
TOTAL				15.000,00

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2016/CPCL/DPE/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3001.1154.2016/DPE-RO**

UASG 926224

AVISO DE LICITAÇÃO

A **Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE/RO**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 613/2016-GAB/DPE de 10 de junho de 2016, publicado no D.O.E. no dia 14 de junho de 2016, torna pública à abertura do certame licitatório na modalidade **Pregão**, em sua forma **eletrônica**, sobre o **Nº 032/2016/CPCL/DPE/RO**, do tipo **menor preço**, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por **preço global**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa. O certame será regido pelas disposições da pelas disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 12.205/2006 e subsidiariamente, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 2.414/2011, pelos Decretos Estaduais nº 16.089/2011 e nº 15.643/2011 e pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, suas respectivas alterações e demais legislações vigentes, bem como as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, visando à **formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de 130 (cento e trinta) monitores, com garantia on site e assistência técnica, para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia**, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas no edital e seus anexos. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia **12/12/2016**, às **10h00min** (horário oficial de Brasília/DF), no site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**. O valor total estimado é **R\$ 87.244,30** (oitenta e sete mil e duzentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos).

Porto Velho - RO, 09 de novembro de 2016.

Ricardo José Gouveia Carneiro
Pregoeiro

**Secretaria de Estado da Assistência
e do Desenvolvimento Social**

PORTARIA Nº 396/2016-GAB/SEAS Porto Velho (RO), 11 de Novembro de 2016.

A Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 03 de agosto de 2015, publicado no DOE nº 2753, de 04 de agosto de 2015.

Considerando o memorando nº 163/GAB/SEAS, 11 de Novembro de 2016.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo aos Distritos de Calama e Nazaré para Coordenar e acompanhar a marcação da rampa na área em que o Estado comprou para assentar o pessoal da comunidade alagada, e também definir a área onde será assentado a comunidade. No período de 14/11/2016 e 19/11/2016.

Nome Waldemir Andrade Calil Junior
Matrícula 300122215
Lotado Porto Velho

Nome Luthiene Sá Amorim
Matrícula 300138141
Lotado Porto Velho

Nome Pedro Paulo Rodrigues Palma
Matrícula 200004317
Lotado Porto Velho

Nome Carlos Alberto Souza Tapajós
Matrícula 200006901
Lotado Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na

respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIONETE SANA ASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da
Assistência e do Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 397/2016-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 11 de Novembro de 2016.

A Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 03 de agosto de 2015, publicado no DOE nº 2753, de 04 de agosto de 2015.

Considerando o memorando nº 142/COSAN/SEAS, 04 de novembro de 2016.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento da servidora abaixo para fiscalizar e retirar passagens dos agricultores que viajam no Barco Deus é Amor, com suas produções que moram na localidade Rio Preto, Santa Izabel, Tres Boca, Linha 9 do Porto Gleba, Jacarezinho, Rio Madeira, Remanso, Floresta, Belmonte Silveira, São Miguel, Cujubinzinho, Ilha dos Mutuns, Bom Jardim, São Carlos, Curica, Papagaio, Santa Catarina, São José da Praia, Conceição da Galera, Ilha de Assunção, Terra Firme, Terra Caída, Tira Fogo, Juruá Demarcação, Ressaça e Calama para comercializar os seus produtos no mercado de PVH, para o sustento de suas famílias, já que na localidade não possuem comércio para negociar a produção agrícola. Por ser uma localidade de difícil acesso de barco, o Governo do Estado contratou uma firma para fazer o transporte dos produtos. No período de 21/11/2016 e 24/11/2016.

Nome Ana Paula da Silva
Matrícula 300136248
Lotado Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIONETE SANA ASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Assistência
e do Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 398/2016-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 16 de Novembro de 2016.

A Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 01 de junho de 2016, publicado no DOE nº 101, de 06 de junho de 2016.

Considerando o memorando nº 211/CODH/SEAS, 16 de novembro de 2016.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados para tomar Posse do Conselho Estadual de Direitos Humanos na cidade de Porto. No período de 12/12/2016 a 13/12/2016.

Nome Antônio de Oliveira Brito
Matrícula 300012107
Lotado Cacoal

Nome Romilda Borges de Melo
Matrícula 000002718
Lotado Cacoal

Nome Maria José da Silva
Matrícula 300019219
Lotado Ji-Paraná

Nome Marli dos Santos Assis Fogaça
Matrícula 000064890
Lotado Ariquemes

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

HÉRIKA LIMA FONTENELE
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 399/2016-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 17 de Novembro de 2016.

A Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 01de junho de 2016, publicado no DOE nº 101, de 06 de junho de 2016.

Considerando o memorando nº 212/CODH/SEAS, 17 de novembro de 2016.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento do servidor abaixo relacionado aos municípios Vilhena, Cacoal, Ji-Paraná e Ariquemes para buscar os servidores e conselheiros que irão tomar Posse do Conselho Estadual de Direitos Humanos na cidade de Porto. No período de 11/12/2016 a 14/12/2016.

Nome Fábio da Silva Elias
Matrícula 300113092
Lotado Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

HÉRIKA LIMA FONTENELE
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 400/2016-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 24 de Novembro de 2016.

A Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 01de junho de 2016, publicado no DOE nº 101, de 06 de junho de 2016.

Considerando o memorando nº 165/PROCON/SEAS, 10 de novembro de 2016.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados aos municípios de Guajará Mirim e Nova Mamoré para realizar fiscalização por amostragem no comércio daquele município para averiguar se ocorre prática de cobrança diferenciada para dinheiro, cartão de débito/crédito, fiscalização quanto a disponibilização de bens e produtos e gêneros alimentícios vencidos, nos mercados e supermercados da região bem como constatação sobre correta fixação e publicidade de preços nas respectivas Gôndolas.. No período de 28/11/2016 a 03/12/2016.

Nome Jadson Fernandes da Silva
Matrícula 300130893
Lotado Porto Velho

Nome Rozemildo Ferreira Teixeira
Matrícula 300130920
Lotado Porto Velho

Nome João Carlos Ortiz Pereira
Matrícula 300104317
Lotado Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

HÉRIKA LIMA FONTENELE
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 401/2016-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 22 de Novembro de 2016.

A Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 01de junho de 2016, publicado no DOE nº 101, de 06 de junho de 2016.

Considerando o memorando nº 215/SINI/SEAS, 16 de novembro de 2016.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados ao município de Jaru para dar treinamento e acompanhamento no atendimento ao público como estágio da capacitação para os novos servidores, tendo em vista a exoneração de todo o recurso humano lá existente, fazendo com que possa, o posto de atendimento, atender efetivamente. Reunião para apresentação de diretrizes federais e comportamentos quanto ao expediente e condutas diversas além de acompanhar o treinamento. Homologação habitando o posto de atendimento ao trabalhador ao funcionamento. No período de 28/11/2016 a 03/12/2016.

Nome Rodolfo de Castro Figueiredo Ferreira
Matrícula 300137719
Lotado Porto Velho

Nome Fabiano Barboza Câmara
Matrícula 300125215
Lotado Porto Velho

Nome Augusto Celso Figueiredo Silva
Matrícula 300136930
Lotado Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

HÉRIKA LIMA FONTENELE

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

**PORTARIA Nº 402/2016-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 22 de Novembro de 2016.**

A Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 01de junho de 2016, publicado no DOE nº 101, de 06 de junho de 2016.

Considerando o memorando nº 118/ALMOXARIFADO/SEAS, 21 de novembro de 2016.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados ao município de Guajará Mirim e Adjacências para averiguar as condições físicas e de instalações com registros documentais e fotos dos barcos Costa Marques, Pimenteiras, Laranjeiras, Cerejeiras e o rebocador Mestre Conteiro. No período de 29/11/2016 a 02/12/2016.

Nome Luís Claudio Carratte
Matrícula 300137580
Lotado Porto velho

Nome Jussara Marques Franco
Matrícula
Lotado Porto velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

HÉRIKA LIMA FONTENELE

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

**PORTARIA Nº 403/2016-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 22 de Novembro de 2016.**

A Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 01de junho de 2016, publicado no DOE nº 101, de 06 de junho de 2016.

Considerando o memorando nº 026/NAPPSPT/SEAS, 18 de novembro de 2016.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento da servidora abaixo para fiscalizar e retirar passagens dos agricultores que viajam no Barco Deus é Amor, com suas produções que moram na localidade Rio Preto, Santa Izabel, Tres Boca, Linha 9 do Porto Gleba, Jacarezinho, Rio Madeira, Remanso, Floresta, Belmonte Silveira, São Miguel, Cujubinzinho, Ilha dos Mutuns, Bom Jardim, São Carlos, Curica, Papagaio, Santa Catarina, São José da Praia, Conceição da Galera, Ilha de Assunção, Terra Firme, Terra Caída, Tira Fogo, Juruá Demarcação, Ressaça e Calama para comercializar os seus produtos no mercado de PVH, para o sustento de suas famílias, já que na localidade não possuem comércio para negociar a produção agrícola. Por ser uma localidade de difícil acesso de barco, o Governo do Estado contratou uma firma para fazer o transporte dos produtos. No período de 05/12/2016 a 07/12/2016.

Nome Ana Paula da Silva
Matrícula300136248
Lotado Porto Velho

Nome Osman Ferreira Silva
Matrícula300134061
Lotado Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

HÉRIKA LIMA FONTENELE

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

**PORTARIA Nº 404/2016-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 22 de Novembro de 2016.**

A Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 01de junho de 2016, publicado no DOE nº 101, de 06 de junho de 2016.

Considerando o memorando nº 213/CODH/SEAS, 17 de novembro de 2016.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos Colaboradores Eventuais abaixo relacionados para tomar Posse do Conselho Estadual de Direitos Humanos na cidade de Porto Velho. No período de 12/12/2016 a 13/12/2016.

Nome Ailton Domingos Santos
Matrícula
Lotado Vilhena

Nome Gildeon Souza Portugal
Matrícula
Lotado Ariquemes

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

HÉRIKA LIMA FONTENELE

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 405/2016-GAB/SEAS

Porto Velho (RO), 23 de Novembro de 2016.

A Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 01de junho de 2016, publicado no DOE nº 101, de 06 de junho de 2016.

Considerando o memorando nº 114/GIP/CAS/Núcleo PBF/CadÚnico, 29 de setembro de 2016.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores relacionados abaixo aos municípios de Ji-Paraná, Alvorada do Oeste, Presidente Médici, Uruçá e Teixerópolis, para realizar monitoramento e assessoramento aos gestores e técnicos de PBF/CadÚnico, in loco, nas áreas de Assistência Social, Educação e Saúde, visando garantia de direitos, inclusão social, e melhoria na qualidade de vida dos usuários. Como também, melhorar os indicadores e o atendimento aos beneficiários do PBF e usuários do CadÚnico. No período de 28/11/2016 a 02/12/2016.

Nome Leila Aparecida Kichleski
Matrícula300012960
Lotado Porto Velho

Nome Sara Maria Alves
Matrícula300022414
Lotado Porto Velho

Nome Izaias Elias
Matrícula300010647
Lotado Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

HÉRIKA LIMA FONTENELE

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

**Secretaria de Estado da Agricultura,
Pecuária e Regularização Fundiária**

SOPH

PORTARIA Nº109/DIRPRE/SOPH Porto Velho, 21 de novembro de 2016.

O Diretor Presidente da **SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH**, no uso das atribuições legais e estatutárias;

R E S O L V E:

ART. 1º - EXONERAR, a Sra. **TANILCE SOUSA DE OLIVEIRA**, Carteira de Identidade nº 690.399, SSP/RO e CPF Nº 687.490.402-78, da função de Chefe de Setor, GAP 02, do Quadro de Pessoal da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – **SOPH**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/12/2016.

Francisco Leudo Buriti de Sousa
Diretor Presidente

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA Nº110/DIRPRE/SOPH Porto Velho, 21 de novembro de 2016.

O Diretor Presidente da **SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH**, no uso das atribuições legais e estatutárias;

R E S O L V E:

ART. 1º - EXONERAR, o Senhor **Adeilson Francisco Pinto da Silva**, Carteira de Identidade nº 585.585 -SSP-RO e CPF nº 672.080.702-10, da função de Assessor da Diretoria Administrativa e Financeira, GAP 03, do Quadro de Pessoal da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – **SOPH** e **RECONDUZÍ-LO** ao cargo de Chefe de Setor de Patrimônio e Almoarifado, GAP 02 do mesmo quadro de pessoal.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/12/2016.

Francisco Leudo Buriti de Sousa
Diretor Presidente

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA Nº116 /DIRPRE/SOPH Porto Velho, 28 de novembro de 2016.

O Diretor Presidente da **Sociedade de Portos e Hidrovias de Rondônia – SOPH**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

R E S O L V E:

Art.1º - REVOGAR a Portaria nº 070/DIRPRE/SOPH, de 16 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 111, Pág.61, de 20/06/2016.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/11/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Francisco Leudo Buriti de Sousa
Diretor Presidente

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA Nº117/DIRPRE/SOPH Porto Velho, 28 de novembro de 2016.

O Diretor Presidente da **Sociedade de Portos e Hidrovias de Rondônia – SOPH**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os empregados **ADEILSON FRANCISCO PINTO DA SILVA**, CPF nº 672.080.702-10, como presidente, **JUCILENE MONTEIRO GADELHA DO AMARAL** - CPF Nº 192.202.782-00 e **FLAVIANA CAVALCANTI LACERDA NOACK**, CPF nº757.856.252-53, como membros e **EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA** – CPF Nº 045.799.252-20, como suplente, para consti-

tuírem Comissão de Recebimento com a finalidade de recepcionar e conferir compras e serviços do Setor Administrativo do Porto Organizado de Porto Velho, conforme instrução dos Auditores Fiscais da Controladoria do Estado de Rondônia.

Art. 2º - A presente Comissão, constituída sem ônus para a SOPH, tem caráter permanente podendo ser revogada desde que se justifique fundamentadamente a real necessidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada-se as disposições em contrário.

Francisco Leudo Buriti de Sousa
Diretor Presidente
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA Nº118 /DIRPRE/SOPH Porto Velho, 28 de novembro de 2016.

O Diretor Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias de Rondônia - SOPH, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Art.1º - REVOGAR a Portaria nº 075/DIRPRE/SOPH, de 17 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 112, Pág.32, de 20/06/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Francisco Leudo Buriti de Sousa
Diretor Presidente
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA Nº 119/DIRPRE/SOPH Porto Velho, 28 de novembro de 2016.

O Diretor Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias de Rondônia - SOPH, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os empregados EDVAN MENDONÇA BRASIL, CPF nº. 203.953.702-30, como presidente, CRISTIANE ALAÍDE CORRÊA LIMA, CPF nº. 960.309.332-72, como membro LUIZ GUSTAVO ROGERIO BRAGA, CPF nº. 960.309.332-72, como membro e GILMAR RIBEIRO DA SILVA, CPF 446.082.769-72, como suplente, para constituírem Comissão de Recebimento com a finalidade de recepcionar e conferir compras e serviços do Setor Operacional do Porto Organizado de Porto Velho, conforme instrução dos Auditores Fiscais da Controladoria do Estado de Rondônia.

Art. 2º - A presente Comissão, constituída sem ônus para a SOPH, tem caráter permanente podendo ser revogada desde que se justifique fundamentadamente a real necessidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada-se as disposições em contrário.

Francisco Leudo Buriti de Sousa
Diretor Presidente
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA Nº120 /DIRPRE/SOPH Porto Velho, 28 de novembro de 2016.

“Nomeia Comissão para elaborar o Relatório Anual de Atividades da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, referente ao exercício de 2016 e dá outras providências”.

O Diretor Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias de Rondônia - SOPH, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art.1º - CONSTITUIR sem ônus para a SOPH, a Comissão Administrativa, com a finalidade de elaborar o Relatório Anual de Atividades da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, referente ao exercício de 2016.

Art. 2º- DESIGNAR, para compor esta Comissão os seguintes em-

pregados públicos: EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO, CPF Nº 834.950.702-06, JUCILENE MONTEIRO GADELHA AMARAL, CPF Nº 192.202.782-00, MARIA ANTÔNIA DO NASCIMENTO, CPF Nº 220.894.702-91, FLAVIANA CAVALCANTI LACERDA, CPF Nº 757.856.252-53, MARCO ANTÔNIO CARDOSO FIGUEIRA, CPF Nº 669.162.162-04; CRISTIANE ALAÍDE CORRÊA LIMA, CPF 422.809.902-53, RAFAELA SCHUINDT DE OLIVEIRA NASCIMENTO, CPF 792.837.992-91, HALINE DA SILVA OLIVEIRA BARBOSA, CPF nº 742.781.002-30 e GILMAR RIBEIRO DA SILVA, CPF 446.082.769-72, para sob a presidência do primeiro, elaborar o Relatório Anual de Atividades da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, referente ao exercício de 2016.

Art. 3º - A presente Comissão deverá apresentar Relatório conclusivo até o dia 15 do mês de janeiro/2017.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Francisco Leudo Buriti de Sousa
Diretor Presidente
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM

DECISÃO

Processo nº: 01.1420.01637.0001/2016/DER/RO
Empresa: HILGERT E CIA LTDA
Objeto: Aquisição de Bebedouro
ARP: 151/2015

Considerando a manifestação da Procuradoria Jurídica desta Autarquia, Parecer Jurídico nº 283 (fl. 63/64), **DECIDO** pela aplicação de multa em virtude da entrega extemporânea do objeto, no valor de **R\$ 49,32** (quarenta e nove reais e trinta e dois centavos).
Concedo à Empresa/Representante Legal o permissivo legal previsto no parágrafo 2º do artigo 87, da Lei 8.666/93, qual seja, **o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação.**

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Porto Velho (RO), 23 de novembro de 2016.

ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO
Diretor-Geral

DECISÃO

Processo nº: 01.1420.01851.0001/2016/DER/RO
Empresa: LDM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP
Objeto: Aquisição de Material de Consumo (Utensílios de Cozinha)
ARP: 151/2015

Considerando a manifestação da Procuradoria Jurídica desta Autarquia, Parecer Jurídico nº 285/CONT/PROJUR/DER/RO, **DECIDO** pela aplicação de multa, no valor de **R\$ 211,99** (duzentos e onze reais e noventa e nove centavos), insere no item 9.2, da ARP 113/2016, em razão da entrega extemporânea do material solicitado pela Ordem de Fornecimento de Produto nº 093/16/DER/RO.

Concedo à Empresa/Representante Legal o permissivo legal previsto no parágrafo 2º do artigo 87, da Lei 8.666/93, ou seja, **o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de Defesa Prévia** em face deste Decisão, caso seja pertinente.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Porto Velho (RO), 23 de novembro de 2016.

ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO
Diretor-Geral

NOTIFICAÇÃO

Ao Ilmo. Senhor
GUSTAVO LUIZ DE SOUZA
Sócio da Empresa ATLANTIS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP.
CNPJ 10.596.399/0001-79
Rua Francolino José Leite, n.º 50, Bairro Forquilha
São José/SC CEP: 88106.690

Assunto: Entrega do material solicitado pela Ordem de Fornecimento de Produto n.º 096/16/DER/RO.
Processo n.º 01.1420.01849.0001.2016/DER-RO
(ARP n.º 151/2015/SUPEL)

Senhor Sócio,

Pelo presente, encaminho **NOTIFICAÇÃO** fundamentada no item 9.3.2, inserta na Ata de Registro de Preços n.º 151/2015, para que a Contratada se manifeste quanto a entrega extemporânea do material solicitado via Ordem de Fornecimento de Produto n.º 096/16/DER/RO.

Será concedido a Contratada o prazo legal de 05 (cinco) dias, para que a mesma apresente o contraditório e ampla defesa.

Porto Velho, 10 de novembro de 2016.

ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO
Diretor-Geral

NOTIFICAÇÃO

Ao Ilmo. Senhor

MAICHE FURLANI ZERMIANI

Representante Legal da Empresa MZ LUZ INSTALADORA E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ 03.121.519/0001-16

Rodovia 364, km 02, s/n, Zona Rural

Ouro Preto do Oeste/RO

Assunto: Notificação Referente ao Contrato n.º 109/2013/GJ/DER/RO

Processo n.º 01.1420.01936.0007.2013/DER-RO

Senhor Sócio,

Pelo presente, vimos **NOTIFICAR** Vossa Senhoria para que proceda com as medidas corretivas necessárias no objeto do contrato em epígrafe, consoante verificação de vícios por parte da Comissão de Fiscalização, nos termos do MEMO nº 1240/2016/CPPO/DER/RO (fls. 2414/2415).

Para tal intento, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para início e mais 10 (dez) dias para conclusão (fl. 2416), contados do recebimento desta, acentuando que a superação destes prazos sem que haja providências estará sujeito a multa no valor de **R\$ 9.990,13 (nove mil, novecentos e noventa reais e treze centavos)**, de acordo com o percentual instituído na Cláusula Décima Quinta, alínea "C" (0,5% do valor ajustado), com fulcro no art. 87, inciso II, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das medidas judiciais de estilo para reparação dos danos ante uma conduta desidiosa.

Por fim, fica concedido a Vossa Senhoria o permissivo legal previsto no parágrafo 2º, do artigo 87, da Lei 8.666/93, ou seja, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que, caso queira, apresente Justificativas/Defesa.

Porto Velho, 22 de novembro de 2016.

ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO
Diretor-Geral

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Processo Administrativo: 01.1421.00384-0001/2013.

Convênio n.º 007/2014/ASJUR/DEOSP/RO

Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé-RO

Objeto: Reforma do Piso e Construção de Bancas no Barracão dos Feirantes.

Nos termos dos procedimentos da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, da Instrução Normativa n.º 001, de 15/01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Decreto Estadual nº 18.221, de 2013, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO e suas atualizações e Portaria Interministerial nº 127 de 29.05.2008 e suas alterações e Portaria Interministerial nº 507 de 24.11.2011 e suas alterações, com base no Relatório Fiscal e Parecer Técnico nº 3450/2016/GCI/DER/RO, **APROVO** e **HOMOLOGO** a Prestação de Contas final do **Convênio n.º 007/2014/ASJUR/DEOSP-RO.**

Porto Velho, 28 de Novembro de 2016.

Luiz Carlos de S. Pinto

Diretor Geral Adjunto do DER/RO.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Processo Administrativo: 01.1421.00020-0001/2014.

Convênio n.º 046/2014/ASJUR/DEOSP/RO

Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé-RO

Objeto: Implantação de Iluminação Pública na Avenida 16 de Junho zona Urbana.

Nos termos dos procedimentos da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, da Instrução Normativa n.º 001, de 15/01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Decreto Estadual nº 18.221, de 2013, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO e suas atualizações e Portaria Interministerial nº 127 de 29.05.2008 e suas alterações e Portaria Interministerial nº 507 de 24.11.2011

e suas alterações, com base no Relatório Fiscal e Parecer Técnico nº 3325/CI/DER/2016, **APROVO** e **HOMOLOGO** a Prestação de Contas final do **Convênio n.º 046/2014/ASJUR/DEOSP-RO.**

Porto Velho, 28 de Novembro de 2016.

Luiz Carlos de S. Pinto

Diretor Geral Adjunto do DER/RO.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Processo Administrativo: 01.1421.00149-0001/2011.

Convênio n.º 068/2014/ASJUR/DEOSP/RO

Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil Paróquia São Miguel do Guaporé - RO

Objeto: Construção da Sede da Igreja Paróquia Evangélica de Confissão Luterana em São Miguel do Guaporé.

Nos termos dos procedimentos da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, da Instrução Normativa n.º 001, de 15/01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Decreto Estadual nº 18.221, de 2013, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO e suas atualizações e Portaria Interministerial nº 127 de 29.05.2008 e suas alterações e Portaria Interministerial nº 507 de 24.11.2011 e suas alterações, com base no Relatório Fiscal e Parecer Técnico nº 3323/CI/DER/2016, **APROVO** e **HOMOLOGO** a Prestação de Contas final do **Convênio n.º 068/2011/ASJUR/DEOSP-RO.**

Porto Velho, 28 de Novembro de 2016.

Luiz Carlos de S. Pinto

Diretor Geral Adjunto do DER/RO.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Processo Administrativo: 01.1421.00431-0001/2013.

Convênio n.º 026/2014/ASJUR/DEOSP/RO

Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO

Objeto: Implantação de Iluminação no Campo de Futebol na zona Rural.

Nos termos dos procedimentos da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, da Instrução Normativa n.º 001, de 15/01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Decreto Estadual nº 18.221, de 2013, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO e suas atualizações e Portaria Interministerial nº 127 de 29.05.2008 e suas alterações e Portaria Interministerial nº 507 de 24.11.2011 e suas alterações, com base no Relatório Fiscal e Parecer Técnico nº 3322/CI/DER/2016, **APROVO** e **HOMOLOGO** a Prestação de Contas final do **Convênio n.º 026/2014/ASJUR/DEOSP-RO.**

Porto Velho, 28 de Novembro de 2016.

Luiz Carlos de S. Pinto

Diretor Geral Adjunto do DER/RO.

Prefeituras Municipais do Interior

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/CPLMS/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 995/SEMPPLAN/2016

A Prefeitura Municipal de Buritis, através da Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços - CPLMS, Decreto nº 6842 de 28 de Outubro de 2016, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento dos Recursos Administrativos impetrados pelas empresas **CONSTRUTORA BW EIRELI – EPP** e **CONSTRUTORA ALBUQUERQUE EIRELI – EPP**, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/CPLMS/16, decorrente do Processo Administrativo nº. **995/SEMPPLAN/2016**, conforme segue:

DA DECISÃO DA COMISSÃO: "Após análise da explicação sobre a elaboração da proposta de preço solicitada pela empresa CONSTRUTORA BW EIRELI-EPP e Recurso Administrativo apresentada pela empresa CONSTRUTORA ALBUQUERQUE EIRELI – EPP, considerando ainda a nova análise técnica, procedida pela Coordenadora de Obras e Fiscalização Srª Nívea Duarte, a qual esclareceu que as alegações apresentadas pelas empresas recorrentes em nada alteram suas propostas, não havendo comprometimento das mesmas, cabendo a presidente da comissão acatar ou não os Recursos apresentados pelas empresas, e ainda através do Parecer Jurídico página nº 277, o qual concluiu que "... com base na Análise Técnica apresentada, esta procuradoria jurídica entende que o Recurso deve ser conhecido e no mérito deve ser negado seguimento ao mesmo, a fim de manter a decisão da CPLMS que desclassificou as propostas. Após a prolação da decisão desse Recurso, deve a CPLMS conceder o prazo para apresentação de novas propostas como ficou constata-do na Ata de suspensão da abertura das Propostas de Preços".

Nestes termos, conforme o art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93, a Comissão vem NOTIFICAR as empresas habilitadas no certame, sendo a **CONSTRUTORA BW EIRELI – EPP** e **CONSTRUTORA ALBUQUERQUE EIRELI – EPP** do presente resultado, ficando neste ato definida a Sessão de Abertura das Propostas de Preços para o dia **08/12/2016**, às **09h00min**, na Sala da CPLMS, Sede da Prefeitura Municipal de Buritis, sito à Rua São Lucas, 2476 – Setor 06.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a CPLMS, no endereço acima informado ou pelo tel.: (69) 3238-2383 - 2658, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 13h30min.

Buritis - RO, 25 de Novembro de 2016.
Juliane Aires Santana Ávila
Presidente da CPLMS
Decreto nº 6842/GAB/PMB/2016

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
Gabinete do Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 808/SEMOTRAN/2016

Objeto: Contratação de Hora Máquina com Operador, para Recuperação de Estradas Vicinais no município de Nova Mamoré, de acordo com o Convênio nº. 042/FITHA/2016

Pregão Eletrônico: nº 056/PMNM/2016

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento e Adjudicação da Comissão responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 056/PMNM/2016 realizada no dia 14 de novembro de 2.016 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor das empresas **RONDONIA LUZ ELETRIFICACOES E CONSTRUÇOES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.890.120/0001-74, com o valor total de **R\$ 179.012,50** (cento e setenta e nove mil, doze reais e cinquenta centavos).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 28 de novembro de 2016.
LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Nova Mamoré

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 042/2016 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, inscrita no CNPJ Nº 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco nº 1046 - CONTRATADO: CONSTRUTORA TERRA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 06.140.580/0001-07, com sede na Av. Fortaleza nº 4693 – Rolim de Moura – RO - DO OBJETO: Prorroga o prazo do Contrato nº 005/2016 – PGM celebrado em 15.04.2016, prorrogando a data de execução dos serviços objeto da cláusula primeira do aludido contrato, por mais 180 (cento e oitenta) dias, e o prazo vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 6.351/2015, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - DATA: 16 de Novembro de 2.016.

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 043/2016 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, inscrito no CNPJ Nº 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco nº 1046 - CONTRATADO: L. & R. ENGENHARIA LTDA – ME, inscrito no CNPJ Nº 22.210.305/0001-60, com sede na Av. Dr. Ulisses Guimarães nº 575 – Pimenta Bueno – RO - DO OBJETO: Prorroga o prazo do Contrato nº 010/2016 – PGM celebrado em 27.05.2016, prorrogando a data de execução dos serviços objeto da cláusula primeira do aludido contrato, por mais 120 (cento e vinte) dias, e o prazo vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, contados do dia 22 de novembro de 2016, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 5.080/2015/SEMOSP. DATA: 16 de Novembro de 2.016.

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 044/2016 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, inscrita no CNPJ Nº 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco nº 1046 - CONTRATADO: CONSTRUTORA TERRA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 06.140.580/0001-07, com sede na Av. Fortaleza nº 4.693 – Rolim de Moura – RO - DO OBJETO: Prorroga o prazo do contrato nº 011/2016 – P.G.M celebrado em

06.06.2016, prorrogando a data de execução dos serviços objeto da cláusula primeira do aludido contrato, por mais 120 (cento e vinte) dias, e o prazo de vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 6.330/2015/SEMOSP. DATA: 16 de Novembro de 2.016.

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 045/2016 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, inscrita no CNPJ Nº 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco nº 1046 - CONTRATADO: NORTE ENGENHARIA E MINERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.356.749/0001 – 40, com sede na Rodovia BR-364, Km 229,3 - Cacoal – RO - DO OBJETO: Prorroga o prazo de execução da obra por mais 210 (duzentos e dez) dias, retroagindo seus efeitos legais à 06 de Julho de 2016, dos serviços de pavimentação asfáltica (duplicação da Av. Cunha Bueno – Trecho início Washington Luis e fim Rua Rui Barbosa), conforme as especificações constantes no processo administrativo nº 1.423/2015/SEMOSP - DATA: 17 de Novembro de 2.016.

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 046/2016 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, inscrita no CNPJ Nº 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco nº 1046 - CONTRATADO: **GLOBAL COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº 08.435.386/0001 – 76, com sede na Av. Cuiabá nº 2.415 - Cacoal – RO - DO OBJETO: Prorroga o prazo do contrato nº 024/2016 – P.G.M celebrado em 30.06.2016, prorrogando a data de execução dos serviços objeto da cláusula primeira do aludido contrato, por mais 90 (noventa) dias, e o prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, conforme processo administrativo nº 2.572/2015 da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - DATA: 28 de Novembro de 2.016.

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

Ineditoriais

A V I S O DE LICITAÇÃO EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016 PROCESSO Nº 1-426/2016

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada destinada a executar os serviços de: FORNECIMENTO DE EQUIPES DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DE VARRIÇÃO MANUAL E MECANIZADA; E OUTROS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS, LOGRADOUROS E PRÓPRIOS PÚBLICOS NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, conforme discriminado nos **Anexos I (projeto básico/projeto executivo)** deste instrumento convocatório, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DATA: 21/12/2016, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 09h (nove horas) – horário local.

LOCAL: Sede da Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, situada à Rua Avenida Dois de Abril, 1021, Urupá, Ji-Paraná/RO.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: Telefones: (0xx69) 3423-0401 e Fax: (0xx69) 3423-0401, E – mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Endereço: Consórcio Público Intermunicipal. Av.: Dois de Abril, nº 1021 – Bairro Urupá. CEP: 76.900-181 – Ji-Paraná – RO

site: www.consorciopublico.ro.gov.br/ Acesso Identificado.

O **EDITAL** completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um **Pen Drive ou CD-R**, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00m às 12h00m e das 14h00m às 18h00m e nas sexta-feira no horário das 08h00m às 14h00m no endereço acima, ou ainda pelo endereço eletrônico: <http://www.consorciopublico.ro.gov.br>. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0XX69) 3423-0401 nos horários anteriormente explicitados.

Ji-Paraná/RO, 21 de novembro de 2016
EDUARDO BRIZOLA OCAMPOS
Superintendente de Licitações